



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Responsável pela Demanda:	Aderson Marinho Filho
Matricula do Responsável:	947230
E-mail:	administracao@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98543-3209

1. OBJETO:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água para atender a Secretaria de Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos é medida necessária para assegurar a qualidade da água disponibilizada nas repartições públicas municipais. Tais equipamentos são de uso contínuo pelos servidores e pela população que frequenta os prédios administrativos, sendo, portanto, indispensáveis ao adequado funcionamento das rotinas administrativas.
- A manutenção periódica garante maior durabilidade dos equipamentos e evita a interrupção dos serviços, além de promover a economicidade ao prevenir custos elevados com substituições. Assim, trata-se de contratação estratégica e fundamental para a eficiência e continuidade dos trabalhos administrativos da municipalidade.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

- Detalhamento anexo a este DFD.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, no horário das 08.00 às 13.00 horas e de 15.00 às 18.00 horas, ou nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

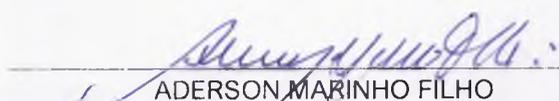


4.3. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Paulo Henrique da Silva Mota
Matrícula do Indicado:	949171

Porto Franco (MA), 20 de maio de 2025.


ADERSON MARINHO FILHO

Secretário Adjunto de Administração - Matrícula: 947230





ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	24
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	24
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	12
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	18
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	05
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	05
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	11
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	08



21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	09
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SMA.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água para atender a Secretaria de Administração.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

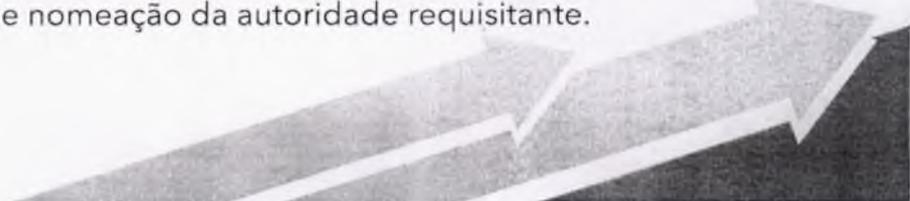
O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. Aderson Marinho Filho, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMA, pois a despeito de não termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.





Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, com foco na qualidade dos produtos.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 21 de maio de 2025.



VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 008/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Responsável pela Demanda:	Eth Maria Milhomem Coutinho
Matrícula do Responsável:	947231
E-mail:	smasportofranco21@gmail.com
Telefone:	(99) 98119-2332

1. OBJETO:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água, geladeiras, freezers e ventiladores.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos mostra-se necessária para atender os diversos espaços de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Esses equipamentos são fundamentais para oferecer acolhimento digno e condições adequadas às famílias e indivíduos que buscam os serviços socioassistenciais.
- A manutenção preventiva assegura o bom funcionamento contínuo dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva possibilita resposta imediata a eventuais falhas, evitando prejuízos à população atendida. Assim, a contratação em tela é medida essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços socioassistenciais e o cumprimento das atribuições da Secretaria.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

- Detalhamento na planilha anexa a este DFD.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:





Indicado:	Vanuza Fonseca de Lira
Matrícula do Indicado:	950697-1
Porto Franco (MA), 21 de maio de 2025.	
 ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos Matrícula: 947231	

ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	5
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	10
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	15
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	6
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	5
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	7
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	2
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	1
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	6
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5



21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBÁS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	6

Handwritten signature



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS.

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água, geladeiras, freezers e ventiladores.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água, geladeiras, freezers e ventiladores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, na forma da regulamentação pertinente, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Eth Maria Milhomem Coutinho, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS, pois a despeito de não termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de

me

novo procedimento licitatório com antecedência, para garantirmos a continuidade dos serviços de Assistência Social e Direitos Humanos junto a população de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração Pública trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, os quantitativos e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso presente, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, determinando a realização da fase preparatória, na qual a equipe de planejamento deve atuar com zelo e denodo, tendo em vista o marco regulatório, adotando as providências legais, administrativas e técnicas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA.

me



II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com foco na qualidade dos produtos.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 22 de maio de 2025.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto Municipal nº 014/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Responsável pela Demanda:	Ivone Ribeiro de Sousa
Matrícula do Responsável:	100913
E-mail:	semed_pf@hotmail.com
Telefone:	(99) 98267-5453
1. OBJETO:	
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Necessário se faz a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, considerando a ampla utilização desses itens nas unidades escolares da rede municipal. A oferta de água potável e de qualidade é medida essencial para assegurar o bem-estar e a saúde de alunos, professores e servidores, contribuindo para um ambiente escolar adequado. ▪ Ademais, a manutenção periódica previne falhas que possam comprometer a disponibilidade desses equipamentos, garantindo a continuidade das atividades educacionais em consonância com as normas sanitárias e de segurança. Dessa forma, a contratação torna-se imprescindível para o pleno funcionamento da rede municipal de ensino. 	
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Detalhamento na planilha de especificações e quantitativos anexa. 	
4. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
<p>4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.</p> <p>4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A execução dos serviços será realizada conforme demanda, nos locais previamente estabelecidos na Ordem de Fornecimento.</p> <p>4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.</p>	
5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	

[Handwritten signature]



Indicado:	EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula do Indicado:	947711
<p>Porto Franco/MA, 23 de maio de 2025.</p> <p><i>Ivone Ribeiro de Sousa Mota</i> IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA DIRETORA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Matrícula: 100913</p>	



ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	17
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	28
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	17
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	20
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	25
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	11
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	27
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	14
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	17
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	28

[Handwritten signature]



21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	25

[Handwritten signature]



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autorizada requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Diretora de Ensino, Sra. Ivone Ribeiro de Sousa, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pois a despeito de ainda termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência, para garantirmos a continuidade dos serviços administrativos e de apoio e finalístico da Secretaria Municipal de Educação em Porto Franco.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a

[Handwritten signature]

1



Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções tendo em vista o atendimento das necessidades públicas, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

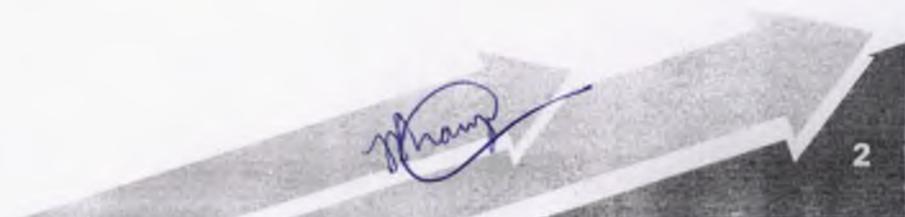
Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos, visando atender as demandas da Secretaria de Educação de Porto Franco/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos, com foco na qualidade dos produtos.





IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 23 de maio de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo

NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 002/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM)
Responsável pela Demanda:	Andréia da Silva Andrade Teixeira
Matrícula do Responsável:	947341
E-mail:	saude@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 99133-4692

1 - OBJETO:

Apresentação da demanda de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA, com projeção para um período de 12 (doze) meses.

2. - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos. A disponibilização de água de qualidade nas unidades de saúde é fator indispensável para pacientes, acompanhantes e profissionais, contribuindo para a segurança sanitária e para a promoção da saúde pública.

Além disso, a manutenção periódica evita falhas que poderiam comprometer a utilização desses equipamentos em ambientes que demandam rigorosos padrões de higiene e qualidade. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir condições adequadas de atendimento e para assegurar a continuidade dos serviços de saúde no município.

3. - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:



A relação detalhada de itens, especificações técnicas, quantidades, e outras exigências encontra-se descrita a seguir.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

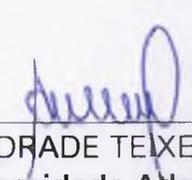
A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores descritos visa garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população de Porto Franco/MA, para o próximo período de 12 meses.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, solicitamos a tramitação do processo administrativo para a realização de nova licitação para atender a referida demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos municipais.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	CASSIO BARROZO S. DOS SANTOS
Matrícula do Indicado:	950588-1


ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA
Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho
Matrícula: 947341

Porto Franco/MA, 23 de maio de 2025.





ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	23
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	15
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	16
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	16
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	5
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRÉ DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	9
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	6
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRÉ DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	17
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	16
21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	9

Assinado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

A solicitação apresentada atende às demandas operacionais da referida secretaria, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA, com projeção para um período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Sra. Andréia da Silva Andrade Teixeira, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.



Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão por que o encaminho para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**

I - Autorizar a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à prestação de serviços gráficos, com foco na qualidade dos produtos, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores.

Porto Franco (MA), 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 006/2025

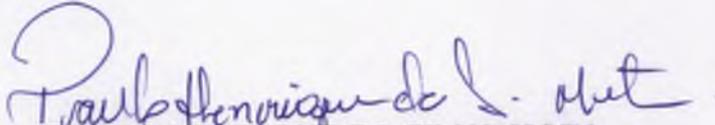


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 038/2025-SMA**, visando a Contratação de empresa especializada para os serviços manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

O processo será instruído com a autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente Processo Administrativo, o qual encaminhado para as providências necessárias.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico

PORTARIA Nº 031/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

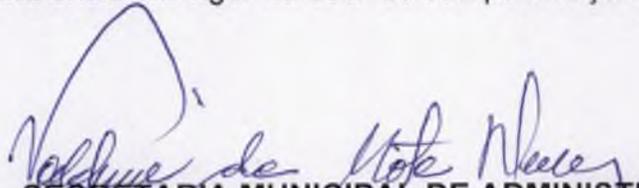
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 038/2025-SMA:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a abaixo discriminados para compor a equipe de planejamento da licitação de prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA;

- a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Assessor Técnico da Administração, Matrícula nº 949171;
- b) VANUZA FONSECA DE LIRA, Diretora da Proteção Social Básica, Matrícula nº 950697-1;
- c) EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico da Educação, Matrícula nº. 947711;
- d) CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS, Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais, Matrícula nº 950588-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 038/2025-SMA.

2. Descrição da necessidade

2.1 Do objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, incluindo higienização, troca de refil/filtro, reposição de gás, fornecimento e substituição de peças, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

2.2 A contratação dos serviços é necessária à manutenção da qualidade da água dos bebedouros das Secretarias. De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS, a higienização dos bebedouros deve ser feita em intervalos máximos de 06 (seis) meses. Ademais, a utilização constante dos bebedouros provoca desgaste das peças e componentes, ocasionando falhas no funcionamento e quebras dos equipamentos.

2.3 Como um todo, a contratação busca garantir a qualidade da água e o prolongamento da vida útil dos bebedouros, uma vez que as manutenções evitarão a contaminação da água por sujidades e/ou bactérias, além de sanar falhas decorrentes do uso frequente e desgaste temporal.

3. Área requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável: ADERSON MARINHO FILHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: IVONE RIBEIRO DE SOUSA

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

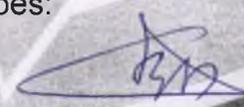
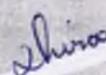
Responsável: ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá prestar serviços de Manutenção Preventiva nas Secretarias Municipais (Administração, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos e Saúde), fazendo parte obrigatoriamente dos serviços as seguintes ações:





- a) Limpeza, verificação e eventual ajuste dos aparadores de água, dos botões de acionamento, do rabicho elétrico e tomadas, das torneiras plásticas e de metal para bebedouro de pressão (copo e bocal), e dos tampos frontais, laterais e superiores de bebedouros e purificadores de água;
- b) substituição de peças e/ou componentes, tais como filtros, drenos, mangueiras, torneiras, conexões e outras peças para o correto funcionamento dos bebedouros;
- c) identificação e correção de vazamentos no sistema de drenagem e tubulação dos bebedouros;
- d) serviços de limpeza de dreno, regulagem do jato, ajuste de temperatura e pressão; e
- e) outros serviços necessários para o correto funcionamento dos bebedouros.

4.2 No caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou reconcondicionadas, exceto se inexisterem peças novas no mercado em função de não serem mais fabricadas. Neste último caso, o fiscal do contrato deverá autorizar a inclusão de peça não nova e/ou não genuína.

4.2.1 As peças, quando substituídas, deverão ser apresentadas à fiscalização, após o conserto dos equipamentos.

4.2.2 Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade ou potência diversa daquela substituída.

4.2.3. Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados mediante Ordem de Serviço (OS), emitidas pelos Fiscais do Contrato.

4.3 As solicitações para serviços obedecerão a um cronograma semestral.

4.4 As primeiras manutenções preventivas em todos os equipamentos instalados serão realizadas pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após a primeira ordem de serviço.

Requisitos Técnicos:

4.5 Os serviços deverão ser prestados respeitando as normas federal, estadual e municipal, do Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Meio Ambiente e ANVISA, assim como deverão ter garantia de 90 dias, contados do recebimento definitivo.

4.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.7 Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e/ou purificadores de água por período não inferior a um ano.

4.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 de 2017.



4.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Práticas de Sustentabilidade:

4.10 A Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes, especialmente a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e dos demais órgãos competentes. A fim de tomar os devidos cuidados quanto à prevenção e preservação do meio ambiente, de acordo com as legislações específicas em vigor, cabendo a Contratada a responsabilidade pelos eventuais descumprimentos.

4.11 Conforme Decreto 2.783/1998, Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO.

4.12 A Contratada, quando da substituição de peças, deverá dar destinação final adequada aos itens substituídos, bem como aos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

4.13 A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.14 A Contratada deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Critérios para a Formalização da Proposta:

4.15 Para a formalização das propostas, as licitantes deverão oferecer o menor preço global, sendo especificado em Edital.

Da garantia da Proposta

4.16 Tendo em vista o histórico de licitações desse mesmo objeto, por registro de preços, **faz-se necessário exigir garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

4.17 A garantia oferecida pelo licitante à Administração Pública como condição de pré-habilitação na licitação pública, cujo objetivo é assegurar a manutenção de sua proposta no certame, evitando sua desistência. Trata-se de um mecanismo que busca, essencialmente, desestimular o licitante de retirar sua oferta após o encerramento da fase de habilitação, compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta.

Necessidade de exigência de balanço patrimonial

4.18 Faz-se necessário exigir a apresentação de balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para a futura contratação, tendo em vista a necessidade de avaliar a capacidade



da futura contratada arcar com pedidos de grande volume e de relevante impacto econômico, por meio da análise de índices financeiros como Solvência Geral, Liquidez Corrente e Liquidez Geral.

4.19 Ademais, será necessário avaliar as Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE para verificar enquadramento as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, além de comparar com os compromissos já assumidos pela empresa (Art. 69, §3º da Lei nº 14.133/21) e sua capacidade em assumir novos compromissos, diante de despesas e compromissos que importe na capacidade econômica da empresa.

5. Levantamento de Mercado

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, substituição de peças e instalação de novos equipamentos.

Essa alternativa prevê a contratação de uma empresa dedicada, por meio de licitação, que realizará periodicamente todos os serviços necessários de higienização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos (bebedouros industriais, purificadores de água, freezers, geladeiras e ventiladores), incluindo a substituição de peças, troca de filtros, reposição de gás, instalação e eventuais ampliações conforme demanda. A empresa deverá cumprir todas as normas técnicas (Anvisa, Ministério da Saúde, ABNT) relativas à qualidade sanitária e elétrica, além de garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes. O contrato poderá estabelecer cronogramas regulares de manutenção, relatórios de execução, rastreabilidade dos serviços e requisitos de eficiência energética e sustentabilidade. Essa solução é consolidada no mercado, permite profundo controle sobre a qualidade dos serviços, reduz falhas e otimiza a vida útil dos equipamentos, com impactos positivos diretos na economia de recursos públicos, gestão de risco técnico-sanitário e bem-estar institucional.

Pontos Positivos:

- Permite controle estruturado e sistemático sobre a qualidade dos serviços de manutenção
- Reduz riscos técnicos e sanitários ao garantir conformidade com normas técnicas e regulamentos
- Otimiza a vida útil dos equipamentos, diminuindo custos de substituição e paralisações
- Inclui a responsabilidade ambiental pela destinação adequada de resíduos e componentes
- Facilita o acompanhamento por meio de contratos com cronogramas, relatórios e rastreabilidade dos serviços

Pontos Negativos:

- Pode apresentar custos iniciais mais elevados devido à abrangência e frequência dos



serviços contratados

- Dependência de uma única empresa terceirizada para serviços essenciais, o que pode gerar riscos em caso de descumprimento contratual
- Necessidade de rigoroso acompanhamento e fiscalização pela administração para garantir o cumprimento do contrato
- Possibilidade de dificuldades na customização dos serviços para atender demandas específicas ou emergenciais
- Processos licitatórios podem atrasar a implementação ou gerar recursos administrativos que retardam o início dos serviços

2 - Aquisição direta de peças, componentes e insumos para manutenção interna, com execução das atividades por equipe própria da instituição.

Nessa alternativa, a instituição realiza aquisição direta, via processo de compra, dos insumos, peças e acessórios necessários para a manutenção dos equipamentos. A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização fica sob responsabilidade da equipe técnica própria, sendo necessário treinamento especializado, atualização constante em normas técnicas e disponibilidade de mão de obra. Essa modalidade pode garantir maior controle operacional e conhecimento interno dos equipamentos, mas exige alocação e qualificação permanente de servidores, além de risco de atrasos operacionais no suprimento de partes ou na rotina de execução, com eventual comprometimento da eficiência, segurança sanitária e sustentabilidade.

Pontos Positivos:

- Maior controle operacional sobre a manutenção dos equipamentos
- Desenvolvimento de conhecimento técnico interno
- Possibilidade de resposta rápida a demandas internas
- Redução de dependência de fornecedores externos para serviços
- Facilidade na implementação de melhorias contínuas conforme necessidades próprias

Pontos Negativos:

- Necessidade de qualificação e atualização constante dos servidores
- Exigência de alocação permanente de equipe técnica especializada
- Risco de atrasos no suprimento de peças e componentes
- Possível comprometimento da eficiência e segurança sanitária
- Saldo elevado de encargos trabalhistas e custos indiretos com pessoal

3 - Contratação pontual de serviços mediante demanda específica, por meio de cotação prévia ou sistema de registro de preços.

A terceira alternativa propõe a contratação de serviços de manutenção, higienização ou



instalação de equipamentos apenas quando da identificação da necessidade, por meio de mecanismos como cotação direta ou utilização de sistema de registro de preços (SRP). Essa abordagem confere flexibilidade, podendo ser vantajosa em instituições de porte reduzido ou com quantidades pequenas de equipamentos, evitando contratos contínuos e otimizando os custos conforme a demanda efetiva. No entanto, apresenta riscos de descontinuidade, atraso na resposta aos problemas técnicos, menor previsibilidade e possíveis dificuldades em garantir padrões rigorosos de qualidade, rastreabilidade e sustentabilidade ambiental.

Pontos Positivos:

- Flexibilidade na contratação conforme necessidade
- Redução de custos ao evitar contratos contínuos desnecessários
- Adequação para instituições de pequeno porte ou baixa demanda
- Possibilidade de melhor aproveitamento dos recursos orçamentários
- Adaptação rápida a variações na demanda de serviços

Pontos Negativos:

- Risco de descontinuidade na prestação dos serviços
- Possíveis atrasos na resposta aos problemas técnicos
- Menor previsibilidade de custos e planejamento
- Dificuldade em garantir padrão de qualidade consistente
- Desafios para assegurar rastreabilidade e sustentabilidade ambiental

Alternativa Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, substituição de peças e instalação de novos equipamentos.

Justificativa

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados é a alternativa mais aderente aos requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelos interesses institucionais. Trata-se de solução consolidada no mercado, que assegura a adoção das melhores práticas sanitárias, ambientais e de segurança em todas as fases do serviço, promove o atendimento regular, rastreável e eficiente das necessidades, reduz o risco de falhas, prolonga a vida útil dos equipamentos e racionaliza recursos públicos ao evitar custos elevados com manutenções emergenciais. Além disso, garante a conformidade com todas as normas técnicas (Anvisa, Ministério da Saúde, ABNT) e ambientais, favorecendo o controle de qualidade, a transparência dos processos e o cumprimento das obrigações legais. Essa abordagem também viabiliza monitoramento e relatórios periódicos, o que



fortalece o controle administrativo e a demonstração do atendimento ao interesse público e coletivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das secretarias municipais será a contratação de uma empresa especializada, responsável por realizar o monitoramento periódico e intervenções corretivas que estejam dentro da garantia dos serviços prestados.

6.2 O objetivo é garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, assegurando que todos os usuários tenham acesso à água potável e refrigerada de forma ininterrupta e segura.

6.3 O escopo da solução para o serviço é a manutenção semestral, envolvendo a substituição de filtros de água, limpeza de componentes internos, ajustes no sistema de refrigeração e demais ações que garantam a integridade dos equipamentos. Esse processo visa prevenir falhas maiores, mantendo o bom funcionamento e aumentando a durabilidade dos bebedouros.

6.4 Essa abordagem visa maximizar a eficiência operacional, reduzir os custos de longo prazo com novas aquisições e substituição de equipamentos, bem como garantir a oferta de um ambiente adequado e seguro para os servidores e usuários do serviço público.

6.5 Os principais benefícios incluem:

Rapidez na solução de problemas: Atendimento ágil para corrigir qualquer falha, minimizando o tempo de inatividade dos bebedouros e garantindo a continuidade do serviço de fornecimento de água potável.

Segurança e qualidade: Manutenção da qualidade da água, assegurando que atenda aos padrões de potabilidade exigidos, protegendo a saúde dos usuários do campus.

Custo-benefício: A manutenção preventiva ajuda a evitar a substituição precoce dos bebedouros, resultando em economia ao longo do tempo.

Conformidade: A solução está em conformidade com as regulamentações legais e sanitárias, assegurando que os equipamentos sigam os padrões de segurança e funcionamento exigidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade de serviços levou em consideração o quantitativo dos equipamentos existentes, a vida útil e o histórico de manutenções corretivas.

7.2 A empresa contratada deverá ser capaz de realizar manutenções regulares para garantir que todos esses pontos estejam operacionais o tempo todo, sem interrupções.



7.3 Além disso, a estimativa das quantidades considera 2 manutenções preventivas por ano de contrato.

7.4 Para cada secretaria, a quantidade estimada de serviços por ano é descrita nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4.

7.4.1 Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	24
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	24
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	12
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	18
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	5
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	11
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	9
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11

7.4.2 Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	17
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	28
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	17
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	20
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	25
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	11
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	27
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	14
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	17
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	28
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	25

7.4.3 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	5
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	10
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	15
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM	UNID.	6

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



	FORNECIMENTO DE PEÇAS.		
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	5
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	7
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	2
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	1
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	6
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	6

7.4.4 Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	23

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	15
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	16
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	16
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	5
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	9
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	6
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	17
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	16
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	9

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 289.374,73 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

8.1 Esse valor foi obtido com base nas licitações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, sendo apenas uma referência quanto a viabilidade para a contratação, não sendo necessariamente os valores de referência para o futuro procedimento licitatório, que dependerá de cotação de preços nos critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em suma, o objeto da contratação pode ser considerado, sob o ponto de vista técnico e comercial, divisível e admitiria o parcelamento, seja por item ou grupo de equipamentos, para ampliação da competitividade. No entanto, a justificativa para optar pela contratação global reside na necessidade de integração, padronização, rastreabilidade contínua dos procedimentos, mitigação de riscos sanitários e ambientais e gestão unificada da solução, fatores indispensáveis para o atendimento pleno da necessidade institucional identificada. Assim, justifica-se o não parcelamento do objeto, fundamentado na busca da eficiência, eficácia, segurança e conformidade do serviço perante o interesse público, sendo recomendada a licitação em lote único (contratação global), conforme detalhado no ETP e alinhado à legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foi identificada a previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução a ser adquirida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços de manutenção de bebedouros garantirá que:

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



Todos os bebedouros estejam funcionando dentro dos padrões de segurança e eficiência estabelecidos, sem falhas operacionais que possam comprometer o fornecimento de água potável.

A comunidade acadêmica tenha acesso contínuo a água de qualidade, refrigerada e segura para consumo, evitando qualquer tipo de contaminação ou riscos à saúde.

A execução das manutenções preventivas e corretivas seja realizada de forma eficiente, antecipando possíveis falhas e corrigindo defeitos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos bebedouros.

A instituição atenda plenamente aos requisitos legais de segurança, saúde e potabilidade da água, conforme previsto nas normativas sanitárias.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não identificamos a necessidade de providências prévias relevantes por parte da Administração para a contratação em questão.

13.2 Destacamos, apenas, que o núcleo responsável deve considerar que a realização dos serviços precisam ser fiscalizadas por servidores designados para este fim e, se for o caso, providenciar a capacitação destes servidores, na forma prevista da IN SLTI/MPO 05/2017, observando também as orientações do Manual de Fiscalização de Contratos da AGU publicado em abril de 2018.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 A contratação dos serviços de manutenção de bebedouros não apresenta impactos ambientais significativos. No entanto, é fundamental que a empresa contratada siga rigorosamente as práticas de descarte adequado de peças, filtros e componentes que venham a ser substituídos durante a execução dos serviços. O descarte de materiais deve ser feito em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente e evitando a geração de resíduos inadequados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é **viável**, pois os serviços são essenciais para garantir a funcionalidade adequada dos bebedouros e a segurança no fornecimento de água potável, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade acadêmica.



16. Responsáveis

- a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Assessor Técnico da Administração, Matrícula nº 949171;
- b) VANUZA FONSECA DE LIRA, Diretora-Proteção Social Básica, Matrícula nº 950697-1;
- c) EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico-Educação, Matrícula nº. 947711;
- d) CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS, Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais, Matrícula nº 950588-1.

17. Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de Risco

Porto Franco/MA, 04 de junho de 2025.

Paulo Henrique da Silva Mota

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matrícula nº 949171

Vanuza Fonseca de Lira

VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 950697-1

Emerson da Silva Moraes

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matrícula nº. 947711

Cassio Barrozo S. Santos

CASSIO BARROZO S. DOS SANTOS
Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matrícula nº 950588-1

ANEXO I – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e conclusão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto

[Handwritten signatures and initials]



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE SUPERIOR		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		

ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela procuradoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		



ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pela procuradoria jurídica		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pela procuradoria jurídica" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação / divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ETAPA: 3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável
IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade superior.
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável
IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras
ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil
DANO:	Descumprimento de formalidade legal
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável
IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item

[Handwritten signatures and initials]



	"publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito	IMPACTO:	Alto

[Handwritten signatures and initials]



	provável		
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA		
ETAPA:	4.9. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		

[Handwritten signatures and initials]



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL	Secretaria atendida pelo contrato / Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 04 de junho de 2025.

Paulo Henrique da S. Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matricula n° 949171

Vanuza Fonseca de Lira
VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matricula n° 950697-1

Emerson da Silva Moraes
EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula n°. 947711

Cassio Barrozo S. Santos
CASSIO BARROZO S. DOS SANTOS
Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matricula n° 950588-1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025-SMA**

DA: Equipe de Planejamento – Portaria Municipal nº 031/2025

PARA: Coordenação de Compras do Município

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Visando a instrução do processo de planejamento para o objeto acima pretendido, solicitamos desta Coordenação de Compras que proceda ao levantamento de preços para a manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme planilha de descrição e quantitativas anexo ao processo, tudo em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços da aquisição dos produtos através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 04 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA
MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, incluindo higienização, troca de refil/filtro, reposição de gás, fornecimento e substituição de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	95		
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	54		
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	72		
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	55		
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	69		
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	42		
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	53		
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	73		
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	26		
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	63		



11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	58		
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	59		
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	41		
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	38		
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	29		
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18		
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	61		
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	48		
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	47		
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	57		
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34		
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	51		
			VALOR TOTAL		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de Manutenção Preventiva de bebedouros industriais, de pressão de coluna e de parede/purificador, freezer, geladeiras, ventiladores incluindo higienização, troca de refil/filtro, fornecimento e substituição de peças, inspeção técnica dos sistemas de refrigeração;

4.1.2 Os serviços demandados por este instrumento deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, utilizando de ferramentas, materiais e equipamentos adequados, com vistas a manter a infraestrutura em perfeitas condições de uso e garantindo o adequado funcionamento, sem anormalidades, atendendo aos requisitos da contratação e demais exigências contidas no Edital e Termo de Referência;

4.1.3 Para a execução dos serviços a contratada estará ciente de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, mão de obra, taxas, fretes, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros decorrentes da contratação;

4.1.4 A contratada deverá fornecer supervisor técnico para orientação, execução dos serviços e orientação para melhorias e utilizar profissionais capacitados, identificados e uniformizados, e em número adequado para execução dos serviços propostos;

4.1.5 A contratada deve retornar as embalagens vazias, bem como outros resíduos decorrentes de sua atividade, ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.1.6 A contratada deve realizar os serviços de acordo com as datas solicitadas pela contratante, podendo realizar inclusive aos feriados e finais de semana.

4.1.7 A contratada deve refazer os serviços, iniciando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, que apresentem defeitos ou tenham sido executados em desacordo com o edital, termo de referência ou contrato.

4.1.8 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais (como escadas, ferramentas manuais e elétricas) para realização do trabalho são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a contratante emprestar ou fornecer qualquer tipo de material ou ferramenta.

4.2 Para o serviço de manutenção preventiva, a contratada deverá obrigatoriamente realizar as seguintes ações:



4.2.1 limpeza, verificação e eventual ajuste dos aparadores de água, dos botões de acionamento, do rabicho elétrico e tomadas, das torneiras plásticas e de metal para bebedouro depressão (copo e bocal), e dos tampos frontais, laterais e superiores de bebedouros e purificadores de água;

4.2.1 substituição de peças e/ou componentes, tais como filtros, drenos, mangueiras, torneiras, conexões e outras peças para o correto funcionamento dos bebedouros;

4.2.2 identificação e correção de vazamentos no sistema de drenagem e tubulação dos bebedouros;

4.2.3 identificação e correção de excesso de ruídos que não estejam dentro do padrão normal;

4.2.4 serviços de limpeza de dreno, regulagem do jato, ajuste de temperatura e pressão; e

4.2.5 outros serviços necessários para o correto funcionamento dos bebedouros.

4.3 No caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas, exceto se inexisterem peças novas no mercado em função de não serem mais fabricadas. Neste último caso, o fiscal do contrato deverá autorizar a inclusão de peça não nova e/ou não genuína.

4.4 As peças, quando substituídas, deverão ser apresentadas à fiscalização, após o conserto dos equipamentos.

4.5 Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade ou potência diversa daquela substituída.

4.6 Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Critérios de Sustentabilidade

4.7 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 2003.

4.8 Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.9 Conforme Decreto 2.783/1998, Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio-SDO.

4.10 Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

4.11 Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 2006.

4.12. Quando da substituição de peças, deverá dar destinação final adequada aos itens substituídos, bem como aos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

4.13 Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.14 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.15 Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Vistoria

4.16 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Subcontratação

4.18 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Execução do serviço pela contratada, conforme especificado na OS.

5.1.3. O prazo para execução da Ordem de Serviço recomendado é de 7 dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, observando-se os critérios de medição presentes no item 7 deste Termo de Referência.

5.1.4 Destinar adequadamente os resíduos oriundos dos itens substituídos e gerados durante a prestação dos serviços.

Materiais a Serem Disponibilizados

5.2 Não há materiais a serem disponibilizados em favor da Administração.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017.

5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



5.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.22 Zelar pela integridade, cuidado e segurança de pessoas e bens presentes nas secretarias atendidas, seja institucional ou particular, durante a realização dos serviços. Podendo utilizar de ferramentas específicas, como: barreira, equipamento específico, dentre outros.

5.23 Os serviços podem ser, a critério da CONTRATADA, realizados aos finais de semana e feriados.

Especificação da Garantia do Serviço

5.24 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Local da Prestação dos Serviços

5.25 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal



da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.23.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. apresentar atestado que comprove a prestação de serviço de, pelo menos, 50% da dimensão do objeto que se pretende adquirir.

8.25.1.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.25.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.25.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos



instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXX** (xxxxxxxxxxxxx), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX



DESPACHO

SETOR DE COMPRAS Nº 23/2025

Para: Setor de planejamento

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a cotação de preços referente à; **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, incluindo higienização, assepsia, limpeza, reposição de gás e substituição de peças de reposição com mão de obra, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA. Conforme solicitado.**

Em atendimento ao disposto encaminhamos a solicitação para cotação de preços do órgão em epigrafe, a presente Cotação foi realizada via Banco de Preços.

“IN nº 65 (Lei nº 14.133). A coordenação de compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.”

Conforme preços na nova Lei de Licitações, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico. Elaborados pela Coordenação de Compras do Município.

As informações prestadas pelos órgãos cotados, serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. especificações dos serviços que foram cotados.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 11 de julho 2025.



BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras





ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA nº **23/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **038/2025-SMA**

RELATÓRIO TÉCNICO E ANÁLISE DE PREÇOS

Objeto da Contratação

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, incluindo higienização, assepsia, limpeza, reposição de gás e substituição de peças com fornecimento de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA.

II - Fundamentação Técnica e Legal

A pesquisa de preços foi realizada com base no **art. 23 da Lei 14.133/2021**, que dispõe sobre a **necessidade de estimativa prévia dos custos da contratação**, sendo esta uma etapa essencial do planejamento, com objetivo de garantir eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A cotação seguiu os seguintes critérios:

- Preços médios coletados no **Banco de Preços**.
- Levantamento com foco em valores praticados para serviços similares no mercado.
- Composição de preços unitários incluindo **materiais, peças, mão de obra especializada e deslocamentos**.

III - METODOLOGIA DA PESQUISA

Para compor a média de preços estimados foram adotados os seguintes critérios:

- Consulta ao **banco de preços públicos** (ex: Painel de Preços, TCE-MA, ComprasNet, entre outros);
- Levantamento de **três ou mais cotações válidas** de fornecedores distintos, quando possível;
- Análise dos preços praticados no mercado regional, respeitando a realidade local;
- Exclusão de valores destoantes com base em **critérios estatísticos**, considerando **média aritmética e desvio padrão**, conforme recomendado por órgãos de controle.

IV - Amplitude da pesquisa e fontes consultadas:



Fonte Cons.	Quadro comp.	LAUDO DA COTAÇÃO	Orgãos da fonte de pesquisa
BANCO DE PREÇOS	TODOS OS ITENS	Média dos Preços Obtidos: Coeficiente de variação/ Método estatístico/ Preço mínimo/ Preço Medio. E media final da	1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br 2 - Licita + Brasil licitamaisbrasil.com.br/editais 3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br 4 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa 5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br 7 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
PROPOSTA	180 A 365 DIAS	pesquisa preços.	AUTENTICIDADE
VALIDADE ATAS E CONTRATOS INCISOS I E II	365 DIAS		
TOTAL	PREÇO MÉDIO	R\$ 319.818,18	➤ VALOR ESTIMADO

V – RESUMO DA COTAÇÃO

- Valor Global da Cotação: R\$ R\$ 319.818,18

VI - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na “MÉDIA” menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços ofertados pesquisados serem avaliados pelo menor preço médio obtido nos sítios eletrônicos pesquisados, juntado ao mapa de comparativo de preços.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecuáveis, inconsistentes, devido à complexidade de alguns itens foram inclusos alguns preços excessivamente elevados.

VII - ANÁLISE ORÇAMENTARIA

5.2. Estimou-se o valor total de **R\$ 319.818,18 (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos)**. Conforme Mapa Comparativo de Preços.

5.3 Para atingir o valor estimado dos preços praticados no mercado, foi utilizado o critério da mediana conversada em **média** conforme previsto no Art. 6º da Instrução Normativa 65/ Ministério da Economia, 7 de julho de 2021. A média é usada quando os preços coletados apresentam menor variação, ou seja, seu coeficiente é até de 30%.

VIII - AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

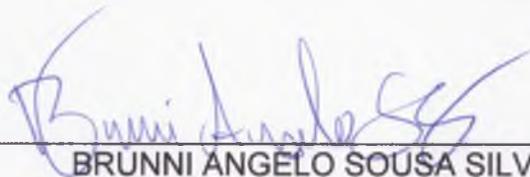
6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo setor de compras do município de Porto Franco, Estado do Maranhão, pelo agente abaixo responsável pela autenticação e assinatura deste documento em epigrafe.

Servidor: Brunni Ângelo Sousa Silva

Matricula: 950304.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 11 de julho 2025.



BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA

Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços

RELATORIO TECNICO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

RELATORIO: Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA

ASSUNTO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, incluindo higienização, assepsia, limpeza, reposição de gás e substituição de peças de reposição com mão de obra, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA.

1. Justificativa Técnica da Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, incluindo higienização, limpeza, reposição de gás e substituição de peças com fornecimento de mão de obra.

Valor global estimado: R\$ 319.818,18

Fonte da pesquisa: Banco de Preços – Painel de Referência / cotações públicas similares.

2. Análise Comparativa e Justificativa dos Preços por Categoria

Serviços	Preço Médio Cotado (R\$)	Referência de Mercado (R\$)	Avaliação Técnica
Higienização de bebedouro industrial	200,20	190,00 – 220,00	Dentro da faixa de mercado, inclui desmontagem e limpeza técnica.
Higienização de purificadores IBBL/Soft	158,49	140,00 – 170,00	Valor condizente com o serviço detalhado e troca de filtro.
Instalação de bebedouro industrial	232,13	210,00 – 260,00	Justifica-se pelo porte do equipamento e mão de obra especializada.
Reposição de gás para motor	247,39 a 262,22	230,00 – 270,00	Coerente com o custo do gás R134a/R600a e serviço técnico.
Substituição de compressores (diversos tipos)	559,72 a 996,46	500,00 – 1.050,00	Condizente com preços de peças + mão de obra (compressor industrial tem custo elevado).
Substituição de drenos, termostatos, relês	95,00 a 190,97	90,00 – 200,00	Dentro da faixa esperada para serviços de média complexidade.
Substituição de bandejas pingadeiras inox	195,40 a 318,80	180,00 – 330,00	Variam conforme o modelo e número de torneiras. Preço adequado.
Substituição de motor e ventilador	311,47	290,00 – 340,00	Valor justo pelo fornecimento de componentes e montagem.
Troca de tubulação interna (cobre)	748,33	700,00 – 800,00	Valor alto, mas justificado pelo custo do cobre e complexidade da substituição.

Serviços	Preço Médio Cotado (R\$)	Referência de Mercado (R\$)	Avaliação Técnica
Substituição de borrachas, reservatórios, filtros	207,85 a 308,10	190,00 – 320,00	Faixa compatível com mercado e abrangência da mão de obra inclusa.

3 - Justificativa Técnica Consolidada

A composição dos preços estimados está em **conformidade com os valores praticados no mercado**, tendo sido extraídos de fontes confiáveis e contratos similares disponíveis em plataformas públicas. Cada item da cotação foi analisado conforme seu nível de complexidade, tempo de execução, peças envolvidas e necessidade de mão de obra especializada.

Além disso:

- Os valores refletem custos atualizados de insumos, especialmente componentes como gás refrigerante, cobre, compressores e reservatórios.
- Os serviços preventivos e corretivos foram considerados com **mão de obra inclusa**, o que é compatível com práticas usuais do setor.
- Os quantitativos também foram considerados em escala, o que confere maior economicidade por unidade.

4 - Análise Técnica e Crítica dos Preços Cotados

Valor Global Estimado: R\$ 319.818,18

Itens Cotados: 22

Análise por categoria de serviço:

Categoria	Observação
Higienização e Limpeza	Preços dentro da média praticada para bebedouros industriais e purificadores (R\$ 158,49 a R\$ 200,20).
Instalação e Gás	Valores proporcionais ao mercado. Ex: recarga de gás R\$ 247,39 a R\$ 262,22 está dentro do parâmetro de média nacional.
Substituição de Peças Técnicas	Componentes como compressores, termostatos e motores apresentam valores compatíveis com a complexidade da mão de obra e das peças.
Peças Específicas	Itens como bandejas, filtros, borrachas e drenos possuem preços variados conforme o tipo de equipamento (inox ou plástico), porém mantêm coerência com valores praticados.
Mão de obra especializada	Embutida nos serviços, segue os padrões da tabela SINAPI e pesquisas similares de contratos públicos.

Pontos de Atenção

- **Maior Valor Individual:** Item 13 – Substituição de tubulação interna (R\$ 748,33 por unidade). Justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica e uso de cobre, material com alto valor de mercado.
- **Maior Valor Total:** Item 9 – Substituição de compressor industrial (R\$ 25.907,96). Coerente devido ao custo elevado do equipamento e complexidade do serviço.
- **Volume significativo de serviços:** Higienizações (item 1 e 2) e substituição de peças de uso comum demonstram alto volume, o que fortalece a necessidade de manutenção regular e preventiva.

Conclusão Técnica

Diante das informações analisadas e da compatibilidade dos valores com os preços de mercado, conclui-se que os preços estimados estão tecnicamente justificados, sendo viáveis, realistas e compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços propostos.

Assim, a presente cotação atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, estando apta para fundamentar o planejamento e a futura contratação pública, nos moldes do que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

A presente pesquisa apresenta **consistência técnica e coerência com os preços praticados no mercado**, estando em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

Recomenda-se a utilização dos dados para:

- Elaboração do Termo de Referência.
- Definição do valor estimado da licitação.
- Garantia da competitividade e isonomia no processo licitatório.

Anexos

- Planilha com os preços coletados no Banco de Preços.
- Pesquisa realizada entre 05/06/2025 09:37:58 e 25/06/2025 10:45:03
- Relatório gerado no dia 11/07/2025 10:23:44 (IP: 177.53.119.16)

Considerações Finais

A presente pesquisa atende aos princípios do **planejamento, economicidade e eficiência**, previstos na Lei nº 14.133/2021. Os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado atual e representam adequadamente as condições econômicas da região. Este



relatório servirá de **subsídio técnico e legal** para a abertura do processo licitatório ou para a contratação direta, conforme o caso.

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Porto Franco – MA, 11 de julho 2025.

BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços





Relatório de Cotação: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, incluindo higienização, assepsia, limpeza, reposição de gás e substituição de peças de reposição com mão de obra Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 09:37:58 e 25/06/2025 10:45:03

Relatório gerado no dia 11/07/2025 10:23:44 (IP: 177.53.119.16)

Observações Gerais: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO - MA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA	5	95 Unidades	R\$ 200,20 (un)	-	R\$ 200,20	5,9%	R\$ 19.019,00
2) SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT) DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM.	3	54 Unidades	R\$ 158,49 (un)	-	R\$ 158,49	2,7%	R\$ 8.558,46
3) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	5	72 Unidades	R\$ 232,13 (un)	-	R\$ 232,13	5,2%	R\$ 16.713,36
4) SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	4	55 Unidades	R\$ 262,22 (un)	-	R\$ 262,22	4,5%	R\$ 14.422,10
5) SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	4	69 Unidades	R\$ 247,39 (un)	-	R\$ 247,39	5,3%	R\$ 17.069,91
6) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	5	42 Unidades	R\$ 318,80 (un)	-	R\$ 318,80	4,2%	R\$ 13.389,60



7) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	4	53 Unidades	R\$ 195,40 (un)	-	R\$ 195,40		
8) SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	4	73 Unidades	R\$ 256,33 (un)	-	R\$ 256,33	5,9%	R\$ 25.907,96
9) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	4	26 Unidades	R\$ 996,46 (un)	-	R\$ 996,46		
10) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	63 Unidades	R\$ 95,00 (un)	-	R\$ 95,00	1,9%	R\$ 5.985,00
11) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	58 Unidades	R\$ 161,67 (un)	-	R\$ 161,67	2,9%	R\$ 9.376,86
12) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	59 Unidades	R\$ 190,97 (un)	-	R\$ 190,97	3,5%	R\$ 11.267,23
13) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	41 Unidades	R\$ 748,33 (un)	-	R\$ 748,33	9,6%	R\$ 30.681,53
14) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	4	38 Unidades	R\$ 559,72 (un)	-	R\$ 559,72	6,7%	R\$ 21.269,36
15) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	4	29 Unidades	R\$ 585,64 (un)	-	R\$ 585,64	5,3%	R\$ 16.983,56
16) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	18 Unidades	R\$ 609,89 (un)	-	R\$ 609,89	3,4%	R\$ 10.978,02
17) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	61 Unidades	R\$ 84,21 (un)	-	R\$ 84,21	1,6%	R\$ 5.136,81
18) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	48 Kits	R\$ 271,55 (un)	-	R\$ 271,55	4,1%	R\$ 13.034,40
19) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	47 Unidades	R\$ 207,85 (un)	-	R\$ 207,85	3,1%	R\$ 9.768,95
20) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	57 Unidades	R\$ 260,13 (un)	-	R\$ 260,13	4,6%	R\$ 14.827,41
21) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	34 Unidades	R\$ 308,10 (un)	-	R\$ 308,10	3,3%	R\$ 10.475,40
22) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3	51 Unidades	R\$ 311,47 (un)	-	R\$ 311,47	5%	R\$ 15.884,97

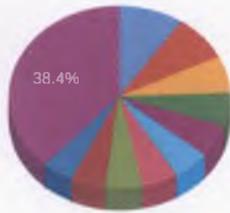


Valor Global: R\$ 319.818,18



Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇO DE...
- 2) SERVIÇO DE...
- 3) SERVIÇOS DE...
- 4) SERVIÇOS H...
- 5) SERVIÇO E ...
- 6) SERVIÇO DE...
- 7) SERVIÇOS DE...



1/2



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA

Preço Estimado: R\$ 200,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 200,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,20

Quantidade	Descrição	Observação
95 Unidades	AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 213,29

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Higienização Em Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 156 - Secretaria Municipal de Administração

Data: 14/05/2025 09:56

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção aparelhos de refrigeração com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: Bebedouro industrial - serviços de manutenção, limpeza e higienização - Bebedouro industrial - serviços de manutenção, limpeza e higienização

Identificação: 06217954000137-1-000031/2025

Lote/Item: 1/49

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 55

Unidade: SERVIÇO

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.703.124/0001-10	CLIMATECH REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 213,29

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 202,07

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Higienização Em Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARU / 795 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de refrigeração, com o intuito de atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Carú/MA.

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - BEBEDOURO INDUSTRIAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Data: 23/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 0161234400011-1-00002882024

Lote/Item: 1/5088217

Ata: N/A

Homologação: 18/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 110

Unidade: SERV

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.220.541/0001-84 *VENCEDOR*	K&M EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 202,07
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 213,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Higienização Em Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA / 785 - MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA

Data: 14/11/2024 09:00

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de refrigeração com fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Turilândia - MA.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612533000197-1-000038/2024

Lote/Item: 1/4949952

Ata: N/A

Homologação: 12/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 110

Unidade: SERV

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.703.124/0001-10 *VENCEDOR*	CLIMATECH REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 213,29
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 175,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Higienização Em Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE ARARAQUARA
Objeto: IGD BOLSA FAMILIA - CONVÊNIO FEDERAL
Descrição: LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL -
LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL

Data: 22/10/2024 16:14
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45276128000110-1-002152/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.935.710/0001-25 *VENCEDOR*	JOSÉ CAIO STIVALLETI MENDONÇA DA SILVA	R\$ 175,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 197,36
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Higienização Em Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	Data: 14/06/2024 08:46
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇA(S), PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS (AR CONDICIONADO E BEBEDOURO), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 06021810000100-1-000079/2024
	Lote/Item: 1/27
	Ata: N/A
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL - Serviços de manutenção, limpeza e higienização de Bebedouros com fornecimento de peças. - BEBEDOURO INDUSTRIAL - Serviços de manutenção, limpeza e higienização de Bebedouros com fornecimento de peças.	Homologação: 12/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: UND
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.534.078/0001-47 *VENCEDOR*	SOLUCAO AR FRIO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 197,36
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT) DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM.

Preço Estimado: R\$ 158,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 158,49 Média dos Preços Obtidos: R\$ 158,49

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 150,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Serviços Para Higienização Purificadores De Água; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 46.200.846/0001-76

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Objeto: SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO

Descrição: SERVICOS DE MANUT.EQUIP.REFRIGERACAO MANUTENCAO EM PURIFICADOR DE AGUA COM TROCA DETORNEIRA, DESENTUPIMENTO E HIGIENIZACAO - SERVICOS DE MANUT.EQUIP.REFRIGERACAO MANUTENCAO EM PURIFICADOR DE AGUA COM TROCA DETORNEIRA, DESENTUPIMENTO E HIGIENIZACAO

Data: 26/03/2025 11:35

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46200846000176-1-002311/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.073.616/0001-05 *VENCEDOR*	GUILHERME COMERCIO DE PURIFICADORES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$ 150,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Serviços Para Higieneização Purificadores De Água; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Data: 10/09/2024 00:00

Objeto: Contratação de serviços de troca de filtros e manutenção preventiva de 01 purificador de parede da marca IBBL e 01 bebedouro de parede da marca IBBL e instalação deste na parede na PTM de Montes Claros

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 26989715000102-1-001799/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.983.942/0001-75 *VENCEDOR*	45.983.942 ARLEN SOARES TEIXEIRA	R\$ 150,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 175,46

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Higieneização Bebedouro Purificador ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 15.389.596/0001-30
Órgão: Prefeitura Municipal de Costa Rica
Objeto: Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no controle de pragas, desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água e higienização de bebedouros com trocas de filtros para atender todas...
Descrição: **Higienização e troca de Filtro do bebedouro PURIFICADOR IBBL FR 600 – REFIL IBBL (Filtro incluso)** - Higienização e troca de Filtro do bebedouro PURIFICADOR IBBL FR 600 – REFIL IBBL (Filtro incluso)

Data: 18/06/2024 17:11
Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 82
SRP: SIM
Identificação: 312318
Lote/Item: 1/8
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 19
Unidade: U.S
UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.149.363/0001-72	L. F. GARCIA CABREIRA *VENCEDOR*	R\$ 175,46
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).

Preço Estimado: R\$ 232,13 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 232,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 232,13

Quantidade	Descrição	Observação
72 Unidades	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 250,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.200.846/0001-76 Data: 03/04/2025 07:38
Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista Modalidade: Dispensa
Objeto: SERVICOS DE MANUT. ARTIGOS DIVERSOS SRP: NÃO
Descrição: **SERVICOS DE MANUT. ARTIGOS DIVERSOS INSTALACAO DE BEBEDOURO - SERVICOS DE MANUT. ARTIGOS DIVERSOS INSTALACAO DE BEBEDOURO** Identificação: 46200846000176-1-002620/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.073.616/0001-05	GUILHERME COMERCIO DE PURIFICADORES E UTILIDADES DOMESTICAS *VENCEDOR* LTDA	R\$ 250,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 190,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / 21 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Objeto: [LICITANET] - A Licitação tem por objeto constituir REGISTRO DE PREÇO através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Municíp

Descrição: Instalação de Bebedouro Industrial - Instalação de Bebedouro Industrial

Data: 13/12/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônica

SRP: SIM

Identificação: 15834732000154-1-000081/2024

Lote/Item: 1/5061827

Ata: N/A

Homologação: 09/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: serv

UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.375.840/0001-18	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA *VENCEDOR*	R\$ 190,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 254,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.491.017/0001-42

Data: 05/08/2024 09:00

Órgão: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos presenciais, virtuais e híbridos, outros e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a organização de eventos a serem realizados pelo CREMEC, com fornecimento de infraestrutura, execução e acompanhamento, para realização dos eventos programados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, conforme edital e seus anexos.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900042024 / UASG:389169

Lote/Item: /13

Ata: N/A

Homologação: 29/08/2024 14:07

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: **Promoção de Evento** - Bebedouro elétrico de chão - Instalação e manutenção de bebedouros de chão, tipo geladeira, para garrafão de 20 litros e copos plásticos descartáveis de 200ml, com reposição constante pelo período do evento. Deverá possuir sistema de refrigeração que produza, no mínimo, 1,9 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32°C). Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta resistência, com sistema de refrigeração através de compressor. Valor estimado: R\$ 254,3400 Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CatSer: 14591 - Promoção de Eventos

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.168.030/0001-44	S. DO VALE CARVALHO EIRELI	R\$ 240,00
Descrição: Descrição não informada		
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R\$ 250,00
Descrição: Descrição não informada		
21.586.120/0001-92	LIFE CORRETORA LTDA	R\$ 254,00
Descrição: Descrição não informada		
19.206.602/0001-28	EXPLORATA PRODUTORA LTDA	R\$ 254,00
Descrição: Descrição não informada		
72.638.372/0001-59	EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
16.417.272/0001-21	RS TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.088.833/0001-07	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA *VENCEDOR*	
Descrição: Descrição não informada		
03.576.437/0001-66	CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA	
Descrição: Descrição não informada		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	
Descrição: Descrição não informada		
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
02.932.386/0001-03	ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
20.208.102/0001-04	BRAVO PRODUCOES E SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
35.851.348/0001-77	KAKTUS COMERCIO DE PAPELARIA E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
07.435.158/0001-33	CELEBRE ! SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA	R\$ 254,34
Descrição: Descrição não informada		
22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 255,00
Descrição: Descrição não informada		
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 377,52
Descrição: Descrição não informada		
16.819.228/0001-48	MANDALA PROMOC.AO E MARKETING LTDA	R\$ 400,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 223,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA

Objeto: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionado e Serviços de Instalações em Apoio as atividades das Secretarias Municipais de Santa Helena/MA.

Descrição: Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras. - Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.

Data: 28/04/2025 09:00

Modalidade: Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: PE-0182025-SRP-MUNICIPIO DE SANTA HELENA-MA

Lote/Item: 20/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais

Quantidade: 35

Unidade: Serviço

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
57.534.025/0001-92	CLIMATIZE LTDA *VENCEDOR*	R\$ 223,00
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.744.840/0001-08 JOSE ROBSON CAMPOS DE SOUSA

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Objeto: A Licitação tem por objeto constituir REGISTRO DE PREÇO através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Município

Descrição: Instalação de Bebedouro Industrial - Instalação de Bebedouro Industrial

Data: 13/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 116195

Lote/Item: /45

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 20

Unidade: serv

UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.375.840/0001-18	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA *VENCEDOR*	R\$ 220,00
42.837.267/0001-88	CLEDERSON RENATO COELHO 00999794205	R\$ 243,33
51.758.682/0001-37	COLLA E COLLA LTDA	R\$ 243,33

Item 4: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.

Preço Estimado: R\$ 262,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 262,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 262,22

Quantidade	Descrição	Observação
55 Unidades	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 250,00

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: REPOSIÇÃO DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: ESTADO DO ACRE / 51 - AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DO ACRE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, geladeira, frigobar e demais equipamentos, com fornecimento de mão de obra, gás refrigerante e serviços afins e com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares para, atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC

Descrição: Reposição de gás BEBEDOUROS - Reposição de gás BEBEDOUROS

Data: 05/05/2025 10:19

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63606479000124-1-000239/2025

Lote/Item: 1/43

Ata: N/A

Homologação: 14/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: Serviço

UF: AC





CNPJ Razão Social do Fornecedor
24.744.962/0001-13 UILISSON RODRIGUES SILVA – ME
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: REPOSIÇÃO DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL; Apenas Materiais;
Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU / 202519 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS DEMANDA DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO CURU.
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS FREEZER, BEBEDOURO E GELADEIRA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS FREEZER, BEBEDOURO E GELADEIRA

Data: 05/05/2025 09:51
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07623051000119-1-000064/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 25
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
54.609.843/0001-19	JR CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 251,83
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 247,06

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: REPOSIÇÃO DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL; Apenas Materiais;
Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE GUIRATINGA / 1868 - MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ELETRICO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE PECAS PARA REPOSIÇÃO, COM CARGA DE GÁS, FORNECER GARANTIA DO SERVIÇO. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ELETRICO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE PECAS PARA REPOSIÇÃO, COM CARGA DE GÁS, FORNECER GARANTIA DO SERVIÇO.

Data: 18/03/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03347127000170-1-000014/2025
Lote/Item: 1/5364657
Ata: N/A
Homologação: 26/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 34
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.166.654/0001-62	38.166.654 KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO	R\$ 247,06
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 300,00



Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: REPOSIÇÃO DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO

Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geladeiras, freezer, bebedouros, fogões e outros equipamentos que for necessário para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração conforme manifestação de interesse

Descrição: Serviço de colocação de gás em bebedouro industrial, com reposição de Gás - Serviço de colocação de gás em bebedouro industrial, com reposição de Gás

Data: 19/12/2024 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 116724

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 23

Unidade: SERV

UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.773.090/0001-32	J L RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 300,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 5: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.

Preço Estimado: R\$ 247,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 247,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 247,39

Quantidade	Descrição	Observação
69 Unidades	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 225,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Manutencao Em Purificador De Agua; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor:

CNPJ: 10.637.926/0010-37

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Macau

Objeto: Contratação de serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar tipo janeleiro e split, geladeiras, freezers, frigobar, bebedouros, câmara fria para resfriamento de leite e derivados e banco de gelo, dentre outros).

Descrição: **Manutenção de Geladeiras e Bebedouros** - Serviço de manutenção corretiva de purificador de água, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante. Valor estimado: R\$ 225,0000 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Data: 25/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:158375

Lote/Item: /34

Ata: N/A

Homologação: 23/09/2024 18:35

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.497.736/0001-02	SERVEMTEC LTDA	R\$ 220,00
Descrição: Descrição não informada		
53.319.643/0001-69	BRUMEC ENGENHARIA LTDA	R\$ 223,00
Descrição: Descrição não informada		
12.096.176/0001-78	A G CHAVES JUNIOR	R\$ 224,95
Descrição: Descrição não informada		





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.634.430/0001-59	LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES *VENCEDOR*	
Descrição: Descrição não informada		
52.099.667/0001-97	IV2C SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	
Descrição: Descrição não informada		
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 225,00
Descrição: Descrição não informada		
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 225,00
Descrição: Descrição não informada		
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 225,00
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 292,59

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Recarga De Gás Para Purificadores; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMBORIU

Data: 27/06/2024 00:00

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS PURIFICADORES DE ÁGUA DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11312860000187-1-000096/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 17/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

Descrição: REPOSIÇÃO/RECARGA DE GÁS PARA PURIFICADORES. -MODELO: EUROPA SUMMER LINE PLUS/HF -MODELO: LATINA ELETRODOMÉSTICOS PA335 BIVOLT -MODELO: COLORMAQ - REPOSIÇÃO/RECARGA DE GÁS PARA PURIFICADORES. -MODELO: EUROPA SUMMER LINE PLUS/HF -MODELO: LATINA ELETRODOMÉSTICOS PA335 BIVOLT -MODELO: COLORMAQ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.969.269/0001-90	ATM ELETRICA *VENCEDOR*	R\$ 292,59
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R\$ 276,20**

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Recarga De Gás Purificador; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Data: 25/11/2024 00:00

Órgão: Município de Toledo

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de material e mão de obra para freezers, refrigeradores domésticos e industriais, bebedouros (garrafão, coluna, industrial, refresqueira, purificadores), fogões domésticos e industriais, centrais de gás, máquinas lavadoras e secadoras de roupas, forno elétrico e micro-ondas, em atendimento às Secretarias Municipais de Toledo/PR

SRP: SIM

Identificação: MT-1432024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 33

UF: PR

Descrição: Recarga de gás em bebedouros (garrafão, coluna) e purificadores - Recarga de gás em bebedouros (garrafão, coluna) e purificadores

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.818.290/0001-16	51818290 GABRIEL TELES DO PILAR *VENCEDOR*	R\$ 276,20
Descrição: Descrição não informada		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da TN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2024 à 06/06/2025; Palavra Chave: Recarga De Gás Para Purificadores; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 05.832.977/0001-99

Órgão: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA...

Descrição: RECARGA DE GÁS PURIFICADOR SOFT EVEREST - RECARGA DE GÁS PURIFICADOR SOFT EVEREST

Data: 06/08/2024 17:19

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: 325590

Lote/Item: 2/69

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: SVÇ

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.475.415/0001-24 *VENCEDOR*	G-LAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 195,00
Descrição: Descrição não informada		
19.334.470/0001-10	DEBORA MARTINS CARDOSO - EIRELI	R\$ 195,00
Descrição: Descrição não informada		
40.593.578/0001-13	E PEREIRA COSTA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 195,78
Descrição: Descrição não informada		
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 195,78
Descrição: Descrição não informada		
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 195,78
Descrição: Descrição não informada		
13.864.465/0001-32	NASCIMENTO REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 195,78
Descrição: Descrição não informada		
13.580.586/0001-52	A J R LIMA SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$ 195,78
Descrição: Descrição não informada		

Item 6: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 318,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 318,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 318,80

Quantidade	Descrição	Observação
42 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/06/2024 à 25/06/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO BEBEDOURO 3 TORNEIRAS; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 45.138.070/0001-49

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / 987033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Objeto: REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO (HIGIENIZAÇÃO DE CUBA, REPARO DE FILTRO E REPARO DE TORNEIRAS) PARA A EMEI ROSALIA ALVES GARCIA, BENEDICTO DE LIMA, ELISABETH MARIA CAVARETTO DE ALMEIDA E EMEI SUELY SARTORI GONZALES.

Descrição: MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO - REPARO DAS TORNEIRAS, LIMPEZA DA CUBA E REPARO DO FILTRO - MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO - REPARO DAS TORNEIRAS, LIMPEZA DA CUBA E REPARO DO FILTRO

Data: 28/03/2025 11:23

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45138070000149-1-000461/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SERVICOS

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.709.447/0001-50 *VENCEDOR*	EDI CARLOS MACHADO MAIOLO	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 287,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/06/2024 à 09/06/2025; Palavra Chave: Manutenção De Equipamentos bebedouro ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDfornecedor:

CNPJ: 00.394.429/0183-10

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Objeto: Contratação de empresa especializada, em Manutenção de equipamentos de cozinha industrial em proveito da Seção de .Subsistência do Grupamento de Apoio de Canoas.

Descrição: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Hora técnica para serviço de Manutenção (mão de obra) Preventiva e corretiva em Bebedouro industrial.

CatSer: 3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Data: 19/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:120629

Lote/Item: /31

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/04/2025 15:53

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.022.270/0001-05 *VENCEDOR*	BISCHOFF & CIA LTDA	R\$ 287,00
Descrição: Descrição não informada		
59.481.761/0001-55	AMPLITUDE MECANICA INDUSTRIAL LTDA UF endereço: PR	R\$ 287,00
Descrição: Descrição não informada		
23.278.494/0001-76	GASPAR REIS JUNIOR	R\$ 287,50
Descrição: Descrição não informada		
49.570.533/0001-06	BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 287,50
Descrição: Descrição não informada		
21.150.162/0001-86	META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 287,50
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/06/2024 à 09/06/2025; Palavra Chave: Manutenção De Equipamentos bebedouro ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDfornecedor:



CNPJ: 10.723.648/0001-40

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção em bebedouros, câmaras frias e tanques de expansão

Descrição: MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS - REPARAR VAZAMENTO DE ÁGUA NO EQUIPAMENTO, INCLUINDO, VAZAMENTO NO RESERVATÓRIO E VEDAÇÃO GERAL NA BANDEJA

CatSer: 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Data: 28/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:150123

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/03/2025 08:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 65

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.576.084/0001-53	Z-9 ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 340,00
Descrição: Descrição não informada		
05.872.523/0001-41	AEF - MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 349,00
Descrição: Descrição não informada		
56.062.746/0001-84	JHP SCIENTIFIC MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS	R\$ 350,00
VENCEDOR	LTDA	
Descrição: Descrição não informada		
09.426.307/0001-23	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
46.568.049/0001-46	M C R COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
43.526.161/0001-26	FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 359,73
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 316,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/06/2024 à 25/06/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO BEBEDOURO 3 TORNEIRAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BRAGANCA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de refrigeração com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR e SINFRA)

Descrição: Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) em bebedouros industriais (3 ou 2 torneiras). - Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) em bebedouros industriais (3 ou 2 torneiras).

Data: 24/09/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04873592000107-1-000038/2024

Lote/Item: 1/4750542

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 29

Unidade: Unid

UF: PA



Relatório gerado no dia 11/07/2025 10:23:44 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOHtDglnrtQm1WavOvmPM519vBBHxtqbnh9kECftQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDglnrtQm1WavOvmPM519vBBHxtqbnh9kECftQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

16 / 62

CNPJ Razão Social do Fornecedor

13.738.120/0001-32 J. L. F. DAMASCENO EIRELI

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Inicial

R\$ 316,49



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: bebedouro industrial; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.313.866/0001-18

Data: 11/04/2025 09:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Papagaios

Modalidade: Pregão

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e consumo (bens móveis e outros) para atender as necessidades dos diversos setores do Município de Papagaios/MG

SRP: SIM

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNA ACOMPANHAM FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO.FICHA TÉCNICA:* CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS* APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS DE COLUNA ACOMPANHAM FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO.FICHA TÉCNICA:* CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS* APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430* SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA)* RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO* ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS* BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA* TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351* CERTIFICADO PELO INMETRO* BAIXO CONSUMO DE ENERGIA* TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA* GÁS ECOLÓGICO R134A* REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA* MOTOR 1/4+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W* TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLTI)* ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA* CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊSITENS INCLUSOS:* ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO* FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE 1/2" E FILTRAGEM DE 120 LITROS POR HORA* KIT INSTALAÇÃO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EST

Identificação: 58060-Prefeitura Municipal de Papagaios-0402025-0242025

Lote/Item: 10/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 05/05/2025 08:35

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor

51.555.945/0001-00 AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Inicial

R\$ 290,00

Item 7: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 195,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 195,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 195,40

Quantidade Descrição

Observação

53 Unidades SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/06/2024 à 09/06/2025; Palavra Chave: Manutenção De Bebedouro Industrial; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: FUNDACAO EDUCACIONAL GUACUANA / 3 - Fundação Educacional Guaçuana FEG
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INSTALADO NO CORREDOR DO BLOCO B.
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL

Data: 22/05/2025 15:54
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 52742236000105-1-000127/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SER
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.377.574/0001-32	SILVERIO FILTROS E PURIFICADORES DE AGUA LTDA	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 207,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/06/2024 à 25/06/2025; Palavra Chave: manutenção reparo bebedouro industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Objeto: Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva E Preventiva Em Eletrodomésticos E Derivados Para Atender As Necessidades Dessa Secretária, conforme Termo De Referência E Especificações.
Descrição: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

Data: 13/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900382025 / UASG:982179
Lote/Item: /11
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 29/05/2025 09:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.524.049/0001-96	59.524.049 KARINA DA SILVA SOUZA	R\$ 205,37
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R\$ 208,86
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 206,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: Manutenção Corretiva, Preventiva E Limpeza De Bebedouros ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.626.896/0001-72
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de are condicionado e bebedouros do IFMG – Campus Ouro Branco, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI.
Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros BEBEDOUROS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em BEBEDOUROS, incluindo a troca de filtro, limpeza de reservatório, limpeza das linhas e tanques, inspeção e reparo das torneiras. - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros BEBEDOUROS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em BEBEDOUROS, incluindo a troca de filtro, limpeza de reservatório, limpeza das linhas e tanques, inspeção e reparo das torneiras.

Data: 07/08/2024 09:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10626896000172-1-000268/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 07/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor
49.663.519/0001-49 ELETEL CLIMATIZACAO LTDA
VENCEDOR



Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/06/2024 à 09/06/2025; Palavra Chave: Manutenção De Bebedouro Industrial; Apenas Materiais; Operado por IgualQtdeFornecedor;

CNPJ: 00.394.544/0052-25

Data: 28/06/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico

Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em remoção, instalação e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante, para remoção, instalação e manutenção dos ares-condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores de teto/parede dos prédios pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará - DSEI/KPA.

Identificação: N°Pregão:900052024 / UASG:257044

Lote/Item: /83

Ata: N/A

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros - Serviços PREVENTIVOS no BEBEDOURO INDUSTRIAL, AÇO INOX com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA. Valor estimado: R\$ 187,9900 Critério de julgamento: Menor Preço

Homologação: 04/09/2024 08:38

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CatSer: 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.105.618/0001-87	MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 140,99
Descrição: Descrição não informada		
17.306.559/0001-47	AR CLIMA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 147,99
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
45.301.569/0001-25	TRENTO MARINE REFRIGERACAO E MANUTENCAO OFFSHORE LTDA	R\$ 187,98
Descrição: Descrição não informada		
47.708.403/0001-53	CASTRO MANUTENCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 187,99
Descrição: Descrição não informada		
12.508.451/0001-13	J S COMERCIO EIRELI	R\$ 187,99
Descrição: Descrição não informada		
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 187,99
Descrição: Descrição não informada		
26.904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$ 187,99
Descrição: Descrição não informada		
51.311.758/0001-81	GRS CLIMATIZACAO E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 187,99
Descrição: Descrição não informada		
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 187,99
Descrição: Descrição não informada		
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 191,73
Descrição: Descrição não informada		

Item 8: SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 256,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 256,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 256,33

Quantidade	Descrição	Observação
73 Unidades	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Borracha Em Freezer; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MUNICIPIO DE QUIJINGUE / 3069 - MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração para atender as necessidades do município de Quijingue.**Descrição:** SERVIÇO DE TROCA DA BORRACHA DO FREEZER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - SERVIÇO DE TROCA DA BORRACHA DO FREEZER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**Data:** 09/05/2025 11:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 13698782000126-1-000009/2025**Lote/Item:** 1/5663134**Ata:** N/A**Homologação:** 02/06/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 5**Unidade:** UNIDADES**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.854.408/0001-69	ALFREDO MOURA FILHO 50160907500	R\$ 238,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 260,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Freezer Substituição Da Borracha De Vedação; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos de refrigeração, incluindo geladeiras, freezers e bebedouros, sob a responsabilidade do IFES – Campus de Alegre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**Descrição:** Manutenção de Geladeiras e Bebedouros SERVIÇO DE TROCA DE JOGO DE BORRACHA EM FREEZER - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros SERVIÇO DE TROCA DE JOGO DE BORRACHA EM FREEZER**Data:** 19/12/2024 11:33**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 10838653000106-1-001068/2024**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 18/12/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 5**Unidade:** UNIDADE**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.860.377/0001-62	ANTONIO COSTA VICENTE 91024803791	R\$ 260,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 235,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Borracha Em Freezer; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE UAUÁ / 1619 - MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (FREEZERS VERTICAIS E HORIZONTAIS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS ELÉTRICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ.

Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA FREEZER ELECTROLUX 200 LT - SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA FREEZER ELECTROLUX 200 LT

Data: 16/12/2024 16:42

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13698758000197-1-000141/2024

Lote/Item: 1/5110738

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.933.131/0001-40	ALDAIR BATISTA DOS SANTOS 19238581819	R\$ 235,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 291,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Borracha Em Freezer; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.394.429/0057-65

Data: 24/09/2024 09:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando da Aeronáutica

SRP: NÃO

Gabinete do Comandante

Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:120001

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Lote/Item: /100

Ata: N/A

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Behedouras - Serviço de manutenção corretiva em freezer com troca da borracha Valor estimado: R\$ 291,7900 Critério de julgamento: Menor Preço

Homologação: 10/10/2024 16:54

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 233,43
Descrição: Descrição não informada		
45.127.148/0001-20	HF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 290,79
Descrição: Descrição não informada		
20.838.277/0001-03	3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	R\$ 291,00
Descrição: Descrição não informada		
03.496.338/0001-74	REALMAK SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 291,79
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
46.568.049/0001-46	M C R COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 291,79
Descrição: Descrição não informada		
21.150.162/0001-86	META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 291,79
Descrição: Descrição não informada		



Item 9: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.

Preço Estimado: R\$ 996,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 996,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 996,46

Quantidade Descrição

26 Unidades SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL ; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MUNICIPIO DE ANAJATUBA / 87 - Secretaria Municipal de Administração**Data:** 05/06/2025 10:21**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, refrigerados e bebedouros com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias municipais de Anajatuba/MA.**Modalidade:** Inexigibilidade**SRP:** NÃO**Identificação:** 06002372000133-1-000030/2025**Lote/Item:** 1/40**Ata:** N/A**Homologação:** 16/05/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 10**Unidade:** UNIDADE**UF:** MA**Descrição:** Troca de Motor Compressor para bebedouro industrial de 100 a 300 litros: Já Inclui peças e mão de obra pra troca. - Troca de Motor Compressor para bebedouro industrial de 100 a 300 litros: Já Inclui peças e mão de obra pra troca.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.407.447/0001-45 *VENCEDOR*	J MARINHO CORDEIRO EIRELI	R\$ 942,04
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.053,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL ; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MUNICIPIO DE ANAJATUBA / 87 - Secretaria Municipal de Administração**Data:** 05/06/2025 10:21**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, refrigerados e bebedouros com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias municipais de Anajatuba/MA.**Modalidade:** Inexigibilidade**SRP:** NÃO**Identificação:** 06002372000133-1-000030/2025**Lote/Item:** 1/41**Ata:** N/A**Homologação:** 16/05/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 10**Unidade:** UNIDADE**UF:** MA**Descrição:** Troca de Motor Compressor para bebedouro industrial de 200 a 500 litros: Já Inclui peças e mão de obra pra troca. - Troca de Motor Compressor para bebedouro industrial de 200 a 500 litros: Já Inclui peças e mão de obra pra troca.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.407.447/0001-45 *VENCEDOR*	J MARINHO CORDEIRO EIRELI	R\$ 1.053,78
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Relatório gerado no dia 11/07/2025 10:23:44 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOhtDqlgrntQm1WavOvmPM519vBBHxtqbnh9kECftQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOhtDqlgrntQm1WavOvmPM519vBBHxtqbnh9kECftQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

22 / 62

CNPJ: 07.624.790/0001-25

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para troca de compressor, limpeza do sistema, troca do filtro, calibragem do gás, revisão da parte elétrica, retirada de vazamentos de gás e hidráulicos, substituição e verificação do termostato. Todo serviço será realizado em bebedouro industrial com capacidade de 100 litros.

Descrição: **Manutenção de Geladeiras e Bebedouros** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para troca de compressor, limpeza do sistema, troca do filtro, calibragem do gás, revisão da parte elétrica, retirada de vazamentos de gás e hidráulicos, substituição e verificação do termostato. Todo serviço será realizado em bebedouro industrial com capacidade de 100 litros.

CatSer: 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Data: 18/03/2025 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / 7
UASG: 160015

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 07/04/2025 17:06

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
55.961.220/0001-73 *VENCEDOR*	55.961.220 ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA	R\$ 1.000,00
Descrição: Descrição não informada		
37.657.263/0001-88	JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.000,00
Descrição: Descrição não informada		
31.122.324/0001-26	GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA	R\$ 1.500,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 990,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE FRUTAL

Data: 12/09/2024 00:00

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de eletrodomésticos e eletroeletrônicos , em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18449132000160-1-000114/2024

Lote/Item: 1/4768841

Ata: N/A

Homologação: 07/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 68

Unidade: SV

UF: MG

Descrição: **COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 1/2 Serviço de troca de compressor de bebedouro industrial 1/2. - COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 1/2 Serviço de troca de compressor de bebedouro industrial 1/2.**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.244.192/0001-06 *VENCEDOR*	KELTON DA SILVA GONCALVES	R\$ 990,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 10: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 95,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 95,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,00

Quantidade Descrição

63 Unidades SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 110,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: DRENO DO BEBEDOURO; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE RUSSAS / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Data: 20/05/2025 13:59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07535446000160-1-000033/2025

Lote/Item: 1/130

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2025 00:00

Descrição: SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO - SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 78

Unidade: SRV

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

47.782.666/0001-02

M S COSTA SERVICOS LTDA

R\$ 110,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: TUBULAÇÃO DO BEBEDOURO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE RUSSAS / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Data: 20/05/2025 13:59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07535446000160-1-000033/2025

Lote/Item: 1/132

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2025 00:00

Descrição: SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO - SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 112

Unidade: SRV

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

47.782.666/0001-02

M S COSTA SERVICOS LTDA

R\$ 90,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 85,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: RALO BEBEDOURO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE UBA / 0000 - PM DE UBÁ
Objeto: Contratacao de empresa especializada em manutencao corretiva de bebedouro incluindo o fornecimento de pecas de reposicao e mao de obra.
Descrição: KIT RALO PARA BEBEDOURO PRESSAO CONVENCIONAL - KIT RALO PARA BEBEDOURO PRESSAO CONVENCIONAL

Data: 14/11/2024 08:1
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18128207000101-1-000394/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 22/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.466.999/0001-00	PIZZIOLO REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 85,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 11: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 161,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 161,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 161,67

Quantidade	Descrição	Observação
58 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 180,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 83.021.873/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE GELADEIRA INDUSTRIAL DE 4 E 6 PORTAS E FORNO INDUSTRIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: RELE E PROTETOR TÉRMICO PARA GELADEIRA INDUSTRIAL 4/6 PORTAS - RELE E PROTETOR TÉRMICO PARA GELADEIRA INDUSTRIAL 4/6 PORTAS

Data: 15/05/2025 08:21
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 83021873000108-1-000189/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
79.299.608/0001-19	SERVICOS DE REFRIGERACAO MURARO LTDA	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 135,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezer, geladeira e bombas para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Augusto Corrêa/PA.

Descrição: Serviço de manutenção preventiva geladeira (relé, termostato e protetor térmico) - Serviço de manutenção preventiva geladeira (relé, termostato e protetor térmico)

Data: 08/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 0487360000115-1-000093/2024

Lote/Item: 1/4600136

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 30/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: SERVIÇO

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.925.595/0001-21 *VENCEDOR*	IRANILDE PAIXAO SOUSA	R\$ 135,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 170,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

CNPJ: 02.367.597/0001-32

Órgão: MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO, BEBEDOURO E GELADEIRA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE - GO.

Descrição: CONserto de GELADEIRA ELECTROLUX (TROCA DE RELÉ, PROTETOR TÉRMICO). - CONserto de GELADEIRA ELECTROLUX (TROCA DE RELÉ, PROTETOR TÉRMICO).

Data: 02/07/2024 17:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02367597000132-1-000378/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.311.663/0001-03 *VENCEDOR*	DURVALINO PIRES DE MORAIS	R\$ 170,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 12: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 190,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 190,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 190,97

Quantidade	Descrição	Observação
59 Unidades	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 202,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: Termostato Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:





Órgão: MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 987254 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições e manutenções preventivas e corretivas de bebedouros industriais e centrais de água, inclusa mão de obra, peças e insumos, para diversas Secretarias da Municipalidade.

Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 A 200L, COM TROCA DE TERMOSTATO OU SENSOR DE TEMPERATURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇA E MATERIAL.** - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 A 200L, COM TROCA DE TERMOSTATO OU SENSOR DE TEMPERATURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇA E MATERIAL.

Data: 23/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46599809000182-1-000199/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 23
Unidade: SER
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.326.572/0001-23 *VENCEDOR*	ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES 39532800824	R\$ 202,90
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 200,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: Termostato Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratacao de empresa especializada em assistencia tecnica para manutencao em aparelhos de ar condicionado freezer geladeira bebedouro em atendimento as diversas secretarias municipais de Conceicao do Coite BA

Descrição: Troca de termostato de bebedouro coluna e mesa e industrial - Troca de termostato de bebedouro coluna e mesa e industrial

Data: 03/04/2025 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 13843842000157-1-000147/2025
Lote/Item: 1/36
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.767.097/0001-01 *VENCEDOR*	51.767.097 EDILZA BARRETO OLIVEIRA	R\$ 200,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 170,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: Termostato Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE / 148 - MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO

Objeto: [LICITANET] - formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geladeiras, freezer, bebedouros, fogões e outros equipamentos que for necessário para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração conforme manifestação de interesse

Descrição: Serviço troca de termostato em bebedouro industrial, com reposição de peça - Serviço troca de termostato em bebedouro industrial, com reposição de peça

Data: 19/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 2285514200013-1-000084/2024

Lote/Item: 1/5079361

Ata: N/A

Homologação: 20/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 28

Unidade: SERV

UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.773.090/0001-32	J L RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 170,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 13: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 748,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 748,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 748,33

Quantidade	Descrição	Observação
41 Unidades	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇA S.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 700,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZER; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratacao de empresa especializada em assistencia tecnica para manutencao em aparelhos de ar condicionado freezer geladeira bebedouro em atendimento as diversas secretarias municipais de Conceicao do Coite BA

Descrição: Troca de tubulacao utilizando tubos de cobre 38 incluindo colocacao de gas e acabamento de caixa interna para freezer de 520 litros - Troca de tubulacao utilizando tubos de cobre 38 incluindo colocacao de gas e acabamento de caixa interna para freezer de 520 litros

Data: 03/04/2025 17:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 13843842000157-1-000147/2025

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 07/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.767.097/0001-01	51.767.097 EDILZA BARRETO OLIVEIRA *VENCEDOR*	R\$ 700,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 750,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/06/2024 à 25/06/2025; Palavra Chave: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS ¼; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Orgão: MUNICÍPIO DE OEIRAS / 217 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.0010933/2023, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COMO: AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

Descrição: GELADEIRAS E FREEZERS - FREEZER HORIZONTAL. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO, FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS. - GELADEIRAS E FREEZERS - FREEZER HORIZONTAL. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO, FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.

Data: 09/08/2024 21:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06553937000170-1-000130/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 32

Unidade: SERVIÇOS

UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.109.950/0001-17 *VENCEDOR*	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	R\$ 750,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 795,00

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZER; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL/ES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FRIGOBARES), INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO OUTROS QUE POR OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A MUNICIPALIDADE DEVA DAR MANUTENÇÃO E QUE PORVENTURA VENHAM A SER ACRESCIDOS OU SUBSTITUÍDOS.

Descrição: MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO (FREEZER HORIZONTAL OU VERTICAL) Manutencao corretiva em equipamentos de refrigeracao (freezer horizontal ou vertical) com fornecimento de pecas insumos e componentes por conta da empresa consistente em - MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO (FREEZER HORIZONTAL OU VERTICAL) Manutencao corretiva em equipamentos de refrigeracao (freezer horizontal ou vertical) com fornecimento de pecas insumos e componentes por conta da empresa consistente em Verificar a voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar cabos) Verificar o fluxo de gas refrigerante e se necessario for proceder a reposicao Verificar e corrigir a pressao temperatura e termostato Verificar e corrigir os circuitos eletricos e o funcionamento geral dos equipamentos Verificar condicao geral do funcionamento dos aparelhos inclusive com relacao as vibracoes ruidos e a eficiencia do equipamento Verificar e corrigir vazamentos internos e externos Medir e registrar em relatorio amperagens tensao e temperatura de insuflamento e retorno Verificar a carga de gas refrigerante Verificar a contaminacao do sistema por meio do visor do liquido e indicador de umidade Verificar e corrigir a fixacao e danos existentes nas tubulacoes ou no isolamento Verificar e corrigir vazamentos e reapertar conexoes Verificar a operacao das valvulas e dispositivos de seguranca e controle tais como reles termicos oleos e pressostatos de alta e baixa Eliminar focos de oxidacao e ferrugem e retocar pintura se necessario Verificar e corrigir as pressoes de trabalho do compressor e registrar em relatorio Verificar e corrigir o superaquecimento do gas refrigerante e registrar em relatorio Verificar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gas de gas refrigerante Verificar e corrigir os sistemas eletricos e eletronicos quanto as suas condicoes existencia de sujeira danos ou corrosao Realizar limpezas de terminais e contatos eletricos Verificar e corrigir a fixacao e a existencia de vibracoes ou ruidos anormais no compressor e efetuar os reparos necessarios Verificar e corrigir o nivel de oleo do compressor quando possivel

Data: 08/11/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 112652

Lote/Item: 2/4

Ata: N/A

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 10

Unidade: SERV

UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.650.162/0001-85 *VENCEDOR*	MESTRE DA MANUTENCAO LTDA	R\$ 795,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 14: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 559,72 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 559,72 Média dos Preços Obtidos: R\$ 559,72

Quantidade	Descrição	Observação
38 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 608,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/4 ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;





Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE / 231 - Unidade Única

Data: 09/05/2025 13:30

Objeto: Aquisição de compressores para atendimento às manutenções de refrigeradores, freezers, bebedouros e aparelhos de ar condicionado

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA: 1/4 HP, TENSÃO: 110/127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREON R134, APLICAÇÃO: BEBEDOURO - COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA: 1/4 HP, TENSÃO: 110/127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREON R134, APLICAÇÃO: BEBEDOURO

Identificação: 55356653000108-1-000037/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: UNID

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.719.898/0004-93 *VENCEDOR*	REFRIGERACAO MAGAZINE DO FRIO LTDA	R\$ 608,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 645,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/4 ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.882.594/0004-08

Data: 04/09/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Identificação: NºPregão:900152024 / UASG:158126

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS

Lote/Item: /29

Objeto: Aquisição de bens para o Projeto RecuperAÇÃO: cuidando do meio ambiente e das famílias atingidas pelas enchentes através do conserto de eletrodomésticos.

Ata: N/A

Descrição: Compressor refrigeração - Compressor Refrigeração Potência: 1/4 HP, Tensão: 220 V, Tipo: Hermético

Homologação: 27/09/2024 11:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatMat: 370904 - Compressor Refrigeração - Potência: 1/4 HP | Tensão: 220 V | Tipo: Hermético

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.148.186/0001-21	J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 643,99
Descrição: Descrição não informada		
53.288.672/0001-00	MAXYTEM LTDA	R\$ 645,00
Descrição: Descrição não informada		
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 645,89
Descrição: Descrição não informada		
24.801.471/0001-67	ANDERSON DE SOUZA LAURINDO 09652854727	R\$ 900,00
Descrição: Descrição não informada		
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	R\$ 1.800,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 505,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Compressor De Geladeira/Freezer ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em sistemas de ar condicionado e demais máquinas discriminadas no termo de referência

Descrição: COMPRESSOR PARA FREEZER E GELADEIRA - COMPRESSOR PARA FREEZER E GELADEIRA

Data: 20/08/2024 16:38

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18314625000193-1-000037/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 21/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNID

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.688.438/0001-44 *VENCEDOR*	LICINIO MAIA - REFRIGERACAO	R\$ 505,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 480,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Compressor De Geladeira/Freezer; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.572.048/0001-28

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE

Objeto: XI GERES - SOLICITAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR, FREEZES HORIZONTAL/VERTICAL, CAMARAS FRIAS, BE

Descrição: (3070158) - SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FREEZERES HORIZONTAIS E VERTICAIS, GELADEIRAS, CAMARAS FRIAS, ULTRA FREEZERES, CHAPA FRIA, COMPRESSORES DE AR E MAQUINA DE GELO.,COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E CO - (3070158) - SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FREEZERES HORIZONTAIS E VERTICAIS, GELADEIRAS, CAMARAS FRIAS, ULTRA FREEZERES, CHAPA FRIA, COMPRESSORES DE AR E MAQUINA DE GELO.,COM MANUTENCAO CORRETTVA, PREVENTIVA E COM REPOSICAO DE PECAS.

Data: 15/08/2024 15:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10572048000128-1-000873/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.824.885/0001-08 *VENCEDOR*	NATANAEL ADRIANO ALVES MEI	R\$ 480,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 15: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 585,64 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 585,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 585,64

Quantidade	Descrição	Observação
29 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 592,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/5 ; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:





Órgão: MUNICÍPIO DE QUIJINGUE / 3069 - MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA

Data: 09/05/2025 11:00

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração para atender as necessidades do município de Quijingue.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE 1/12 A 1/5 HP EM BEBEDOURO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE 1/12 A 1/5 HP EM BEBEDOURO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Identificação: 13698782000126-1-000103/2025

Lote/Item: 1/5663124

Ata: N/A

Homologação: 02/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADES

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.854.408/0001-69	ALFREDO MOURA FILHO 50160907500	R\$ 592,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 549,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/5 ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.973.692/0001-16

Data: 07/01/2025 08:30

Órgão: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE / 136 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para EVENTUAL E FUTURA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, MAQUINAS LAVADORAS E SECADORAS, MÁQUINAS DE ALTA PRESSÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR

Identificação: 76973692000116-1-000080/2024

Lote/Item: 1/1625217

Ata: N/A

Homologação: 07/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 24

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.803.484/0001-54	Marcos Messias Saltor Dan	R\$ 549,52
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 696,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/5 ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.394.429/0164-57

Data: 07/11/2024 00:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da SSU

Identificação: N°Pregão:901062024 / UASG:120016

Lote/Item: /39

Ata: N/A

Descrição: COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 1/5 HP, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO BEBEDOURO R 134 A, TIPO HERMÉTICO, MODELO AZ - COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 1/5 HP, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO BEBEDOURO R 134 A, TIPO HERMÉTICO, MODELO AZ

Homologação: 09/01/2025 09:37

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: SP

CatMat: 290134 - Compressor Refrigeração - Potência: 1/5 HP | Tensão: 220 V | Aplicação: Bebedouro R 134 A | Tipo: Hermético | Modelo: Az



CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.455.882/0001-01 MGB COMERCIO & SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

48.398.429/0001-05 KAL MALORY COMERCIAL LTDA

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/5 ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 06.553.713/0001-69

Data: 18/07/2024 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças para manutenção corretiva de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900322024 / UASG:981083

Lote/Item: /39

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 31/07/2024 18:01

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Compressor refrigeração - Compressor Refrigeração Potência: 1/5 HP, Tensão: 220 V, Aplicação: Bebedouro R 134 A, Tipo: Hermético, Modelo: Az Valor estimado: R\$ 504,2500 Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

CatMat: 290134 - Compressor Refrigeração - Potência: 1/5 HP | Tensão: 220 V | Aplicação: Bebedouro R 134 A | Tipo: Hermético | Modelo: Az

UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
73.807.448/0001-95 LEOPOLDO & BARROS LTDA R\$ 504,25
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

19.104.617/0001-85 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 504,25

Descrição: Descrição não informada

24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA

R\$ 505,00

Descrição: Descrição não informada

05.780.938/0001-95 REFRIGERACAO FLORA LTDA

R\$ 1.400,00

Descrição: Descrição não informada

Item 16: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 609,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 609,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 609,89

Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 638,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/6; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 45.331.188/0001-99
Órgão: MUNICIPIO DE CONCHAL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA DOS BEBEDOUROS PARA O FORNECIMENTO ADEQUADO DE AGUA POTAVEL PARA OS ALUNOS E DEMAIS FUNCIONARIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Descrição: MOTOR COMPRESSOR EMBRACO 1 6 R134a EMI 60HER 127V - MOTOR COMPRESSOR EMBRACO 1 6 R134a EMI 60HER 127V

Data: 26/03/2025 13:46
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45331188000199-1-000134/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.248.995/0001-07 *VENCEDOR*	FABRICIO KEFERAUS MORETTI 37751809825	R\$ 638,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 573,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/6; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.882.594/0004-08
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS
Objeto: Aquisição de bens para o Projeto RecuperAÇÃO: cuidando do meio ambiente e das famílias atingidas pelas enchentes através do conserto de eletrodomésticos.
Descrição: Compressor refrigeração - Compressor Refrigeração Potência: 1/6 HP, Tensão: 220 V, Aplicação: Refrigerador, Características Adicionais: 60 Hz; Monofásico
CatMat: 246813 - Compressor Refrigeração - Potência: 1/6 HP | Tensão: 220 V | Aplicação: Refrigerador | Características Adicionais: 60 Hz; Monofásico
Data: 04/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900152024 / UASG:158126
Lote/Item: /31
Ata: N/A
Homologação: 27/09/2024 11:48
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.148.186/0001-21	J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 571,89
Descrição: Descrição não informada		
53.288.672/0001-00 *VENCEDOR*	MAXYTEM LTDA	R\$ 573,00
Descrição: Descrição não informada		
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 573,08
Descrição: Descrição não informada		
24.801.471/0001-67	ANDERSON DE SOUZA LAURINDO 09652854727	R\$ 900,00
Descrição: Descrição não informada		
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	R\$ 1.500,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 618,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: COMPRESSOR 1/6; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 06.553.713/0001-69

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças para manutenção corretiva de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Descrição: **Compressor refrigeração** - Compressor Refrigeração Potência: 1/6 HP, Tensão: 220 V, Aplicação: Bebedouro R 134 A , Capacidade Refrigeração: 3,5 BTU, Tipo: Hermético , Características Adicionais: Tipo Tp Valor estimado: R\$ 617,1800 Critério de julgamento: Menor Preço

CatMat: 290132 - Compressor Refrigeração - Potência: 1/6 HP | Tensão: 220 V | Aplicação: Bebedouro R 134 A | Capacidade Refrigeração: 3,5 BTU | Tipo: Hermético | Características Adicionais: Tipo Tp

Data: 18/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900322024 / UASG:981083

Lote/Item: /38

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 31/07/2024 18:01

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
73.807.448/0001-95 *VENCEDOR*	LEOPOLDO & BARROS LTDA	R\$ 617,18
Descrição: Descrição não informada		
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 617,18
Descrição: Descrição não informada		
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	R\$ 1.500,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 17: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 84,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 84,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,21

Quantidade	Descrição	Observação
61 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 82,00

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: FILTRO SECADOR 1/4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.362.661/0001-68

Órgão: MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA MANUTENCAO DA CAMARA FRIA DA COZINHA DO PARQUE ECOLOGICO MOURAO. PA 3113

Descrição: **FILTRO SECADOR 1 4 DML082** - FILTRO SECADOR 1 4 DML082

Data: 30/04/2025 09:11

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46362661000168-1-000884/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ Razão Social do Fornecedor
67.341.727/0001-03 REFRIGERACAO SANTOS PIRASSUNUNGA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: FILTRO SECADOR ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor

CNPJ: 16.692.121/0001-81

Data: 11/04/2025 08:00

Órgão: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de refrigeração para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900202025 / UASG:926658

Lote/Item: /31

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Filtro secador - Filtro secador, filtro secador - FILTROS SECADORES - 3" X 5/8 (ENTRADAS= 3/16 X SAÍDA= 1/8") PARA BEBEBOURO CÂNOVAS

Homologação: 12/05/2025 09:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
13.857.945/0001-76 FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 57,00
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

52.546.269/0001-71 SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 99,00

Descrição: Descrição não informada

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 102.920.000,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 71,64

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: FILTRO SECADOR 1/4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor

Órgão: SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Data: 05/07/2024 14:06

Objeto: Aquisição de compressor, condensador e filtro, para o Copão do Saae de Carmo do Cajuru.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: FILTRO ROSCAVEL SECADOR 1/4" - FILTRO ROSCAVEL SECADOR 1/4"

Identificação: 08682079000190-1-000042/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 05/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UNID)

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
17.249.095/0001-84 FRIOMINAS MAQUINAS REPRESENTACOES LTDA R\$ 71,64
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada



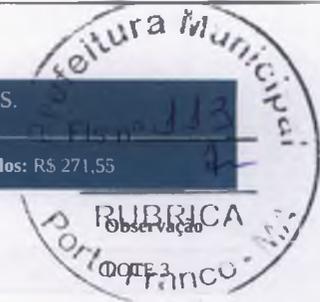
Item 18: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 271,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 271,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 271,55



Quantidade	Descrição
48 Kits	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 220,00

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Capacitor ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 09.590.536/0001-89

Data: 07/02/2025 09:30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25º Batalhão de Caçadores

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900152024 / UASG:160204

Lote/Item: /25

Ata: [Link Ata](#)

Objeto: Serviço de manutenção corretiva em geral, com substituição de peças em freezer, geladeiras, frigobar, ventiladores e portas de vidro, instalação de porta de vidro e serviço de confecção e instalação de película

Homologação: 26/02/2025 13:30

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos - Serviço de manutenção de ventiladores de teto com fornecimento de capacitor de 3 uf e 4 uf

Quantidade: 638

Unidade: UN

CatSer: 1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.820.964/0001-54	ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA	R\$ 200,00
Descrição: Descrição não informada		
49.650.840/0001-99	PROLATA LTDA	R\$ 219,00
Descrição: Descrição não informada		
43.547.214/0001-95	ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA 61223973344	R\$ 220,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 220,00
Descrição: Descrição não informada		
32.094.383/0001-09	CLAUDIO H MOREIRA UF endereço: CE	R\$ 220,00
Descrição: Descrição não informada		
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 220,00
Descrição: Descrição não informada		
26.905.527/0001-59	VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 220,00
Descrição: Descrição não informada		
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 320,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 320,00

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Capacitor ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Data: 24/01/2025 09:17

Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção de ar condicionados bem como a aquisição de um novo aparelho, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04240846000150-1-000007/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Descrição: TROCA DE CAPACITOR/COMPRESSOR E VENTILADOR - TROCA DE CAPACITOR/COMPRESSOR E VENTILADOR

Homologação: 15/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: TO



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.813.944/0001-56 50.813.944 MAURICIO PEREIRA RODRIGUES
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2024 à 10/06/2025; Palavra Chave: Capacitor ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA

Data: 16/08/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Descrição: Capacitor para ventilador 8uf 250v 2fios - 110v Ou 220v - Capacitor para ventilador 8uf 250v 2fios - 110v Ou 220v

Identificação: 45192275000102-1-000028/2024

Lote/Item: 1/452

Ata: N/A

Homologação: 11/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.001.150/0001-21 HERMANO M. PERRONI
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Inicial

R\$ 274,66

Item 19: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 207,85 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 207,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 207,85

Quantidade	Descrição	Observação
47 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 206,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: REFIL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Data: 02/06/2025 17:20

Objeto: Aquisição de refil de filtros para bebedouros e purificadores de água em uso para atender às necessidades do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: REFIL APLICAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL ACQUA GELATA PRE200E, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO - REFIL APLICAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL ACQUA GELATA PRE200E, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO

Identificação: 10838653000106-1-000338/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor

41.323.953/0001-78 UNILAR COMERCIAL LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Inicial

R\$ 206,50



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: REFIL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL; Apenas Materiais; Operador: J15
IgualQtdFornecedor: Q. Fls nº

CNPJ: 01.587.762/0001-07

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ/PR

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copo e cozinha.

Descrição: REFIL, MATERIAL CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL ACQUA GELATA PRE200E - REFIL, MATERIAL CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL ACQUA GELATA PRE200E

CatMat: 473706 - Refil - Material: Carvão Ativado | Aplicação: Bebedouro Industrial Acqua Gelata Pre200e

Data: 25/02/2025 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 900012025 / UASG: 927678

Lote/Item: /23

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2025 15:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
55.940.505/0001-28	55.940.505 ACACIO WILDO GERBER	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 217,04

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: REFIL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de troca de refis e higienização de bebedouros

Descrição: PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO FILTRO REFIL, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL ACQUA GELATA PRE30, REFERÊNCIA 1 1087A - PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO FILTRO REFIL, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL ACQUA GELATA PRE30, REFERÊNCIA 1 1087A

CatMat: 603224 - Peças E Acessórios Purificador Água - Tipo: Filtro Refil | Referência 1: 1087a | Aplicação: Bebedouro Industrial Acqua Gelata Pre30

Data: 05/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:102318

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2025 11:24

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.546.269/0001-71	SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 215,00
Descrição: Descrição não informada		
33.509.404/0001-64	DANIEL S Q CASQUET	R\$ 219,08
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 20: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 260,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 260,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,13

Quantidade	Descrição	Observação
57 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: PURIFICADOR peças ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC / 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva - com aquisição de insumos - para o sistema de ultrapurificação de água Milli-Q.

Descrição: Peças E Acessórios Purificador Água - Peças E Acessórios Purificador Água

Data: 27/05/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07722779000106-1-0906392025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.623.794/0001-51 *VENCEDOR*	MILLIEXPRESS INDUSTRIA, COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA	R\$ 248,27
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 290,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: PURIFICADOR peças ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS / 927165 - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, para atender às necessidades do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Descrição: Peças E Acessórios Purificador Água - Peças E Acessórios Purificador Água

Data: 16/05/2025 07:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 30871497000184-1-000008/2025

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 29/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.090.700/0001-82 *VENCEDOR*	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 290,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 242,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: Peças E Acessórios Purificador Água, ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: COMANDO DA MARINHA
Objeto: Filtro de Carvão, refil filtro, pia e torneira.
Descrição: Peças E Acessórios Purificador Água - PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO CARÇAÇA PARA FILTRO DE BEBEDOURO DE9", APLICAÇÃO PURIFICADOR DE ÁGUA
CatMat: 605617 - Peças E Acessórios Purificador Água - Tipo: Carçaça Para Filtro De Bebedouro De 9" | Aplicação: Purificador De Água

Data: 27/03/2025 15:16
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / 2
UASG: 791110
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 25/04/2025 10:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.090.700/0001-82 *VENCEDOR*	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 242,00
Descrição: Descrição não informada		
57.107.200/0001-65	57.107.200 BRUNO RICARDO PEREIRA DAS NEVES	R\$ 242,10
Descrição: Descrição não informada		
57.159.219/0001-55	B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA	R\$ 242,11
Descrição: Descrição não informada		
51.343.736/0001-01	51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO	R\$ 242,11
Descrição: Descrição não informada		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 247,75
Descrição: Descrição não informada		
36.522.055/0001-09	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	R\$ 250,00
Descrição: Descrição não informada		
54.143.633/0001-88	54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES	R\$ 100.000,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 21: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 308,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 308,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 308,10

Quantidade	Descrição	Observação
34 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 287,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: peças e acessórios purificador de agua ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA / 158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA
Objeto: Aquisição de de materiais de consumo para Proteção Individual (EPI) e filtros purificadores por osmose reversa destinados aos laboratórios dos Cursos Técnicos Integrados em Metalurgia e em Química para o IFCE - Campus Caucaia.
Descrição: Peças E Acessórios Purificador Água - Peças E Acessórios Purificador Água

Data: 22/04/2025 08:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10744098000145-1-000053/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.090.700/0001-82	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 287,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 274,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: peças e acessórios purificador de agua ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA / 927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Purificador de água, Bebedouro Industrial, Filtro Industrial e Dosador de Cloro para atender às necessidades das unidades assistenciais e administrativas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Descrição: Peças E Acessórios Purificador Água - Peças E Acessórios Purificador Água

Data: 15/04/2025 09:15
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 16958425000148-1-000159/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 03/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.255.086/0001-80	V L F GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 274,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 362,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: peças e acessórios purificador de agua ; UF(s): PE,PI; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Objeto: Aquisição de Insumos para funcionamento dos equipamentos da marca Merck (Milliflex Oasis, Steritest Symbio Pump e SNAP i.d. 2.0)
Descrição: Peças E Acessórios Purificador Água - Peças E Acessórios Purificador Água

Data: 13/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 00394544000185-1-001347/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 27/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
65.838.344/0001-10	ALPAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 362,30
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 22: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 311,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 311,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 311,47

Quantidade	Descrição	Observação
51 Unidades	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	LOTE 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 322,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 987254 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Data: 23/04/2025 08:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições e manutenções preventivas e corretivas de bebedouros industriais e centrais de água, inclusa mão de obra, peças e insumos, para diversas Secretarias da Municipalidade.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 A 200L, COM TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇA E MATERIAL. - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 A 200L, COM TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇA E MATERIAL.	SRP: SIM
	Identificação: 46599809000182-1-000199/2025
	Lote/Item: 1/10
	Ata: N/A
	Homologação: 09/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 22
	Unidade: SER
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.326.572/0001-23	ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES 39532800824	R\$ 322,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 294,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: Manutenção Corretiva De Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, RECARGA DE GÁS, SERVIÇO DE TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS DO TIPO CÂMARA FRIA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, LAVADORA E SECADORA DE ROUPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

Descrição: SERVIÇO – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MICROVENTILADOR E MICROMOTOR GENUÍNOS. MÃO DE OBRA INCLUSA. - SERVIÇO – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MICROVENTILADOR E MICROMOTOR GENUÍNOS. MÃO DE OBRA INCLUSA.

Data: 02/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 01614225000109-1-000710/2024

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 98

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA EIRELI	R\$ 294,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 317,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/06/2024 à 11/06/2025; Palavra Chave: Manutenção Corretiva De Bebedouro Industrial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.612.566/0001-37

Data: 17/03/2025 11:18

Órgão: Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção e instalação de ar condicionados para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

SRP: NÃO

Descrição: Manutenção corretiva de bebedouros industrial - Manutenção corretiva de bebedouros industrial

Identificação: 366282

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 60

Unidade: SVC

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.365.953/0001-78	EFEX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 160,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
12.508.451/0001-13	J S COMERCIO EIRELI	R\$ 475,00
Descrição: Descrição não informada		



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO

Data: 05/06/2025 09:37:58

Nome da Cotação: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, incluindo higienização, substituição de gás e substituição de peças de reposição com mão de obra Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA

AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 95 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT) DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM.

SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 54 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES). na quantidade 72 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 4 - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.

SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL. na quantidade 55 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.

SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT. na quantidade 69 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 6 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 42 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 7 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 53 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 8 - SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 73 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA. na quantidade 26 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 10 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 63 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 11 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 58 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 59 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.



Item 13 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 41 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 14 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 38 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 15 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 29 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.



- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.



Item 16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 18 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 17 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 61 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 18 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 48 - Kits, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 19 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 47 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 20 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 57 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 21 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 34 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 22 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. na quantidade 51 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: LOTE 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei n° 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.



Observação: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.
-



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos		
							Média	Mediana	
SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL. INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA	R\$ 200,20	R\$ 202,07	15,73	7,86	Média	R\$ 175,00	R\$ 200,20	R\$ 202,07	
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT) DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA. SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM.	R\$ 158,49	R\$ 150,00	14,70	9,27	Média	R\$ 150,00	R\$ 158,49	R\$ 150,00	
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	R\$ 232,13	R\$ 243,33	26,44	11,39	Média	R\$ 190,00	R\$ 232,13	R\$ 243,33	
SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	R\$ 262,22	R\$ 250,92	25,26	9,63	Média	R\$ 247,06	R\$ 262,22	R\$ 250,92	
SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	R\$ 247,39	R\$ 250,60	44,86	18,13	Média	R\$ 195,78	R\$ 247,39	R\$ 250,60	
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 318,80	R\$ 316,49	30,66	9,62	Média	R\$ 287,50	R\$ 318,80	R\$ 316,49	
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 195,40	R\$ 197,24	13,57	6,94	Média	R\$ 180,00	R\$ 195,40	R\$ 197,24	
SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 256,33	R\$ 249,45	25,83	10,08	Média	R\$ 235,00	R\$ 256,33	R\$ 249,45	
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	R\$ 996,46	R\$ 995,00	45,83	4,60	Média	R\$ 942,04	R\$ 996,46	R\$ 995,00	
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 95,00	R\$ 90,00	13,23	13,93	Média	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 161,67	R\$ 170,00	23,63	14,62	Média	R\$ 135,00	R\$ 161,67	R\$ 170,00	
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 190,97	R\$ 200,00	18,22	9,54	Média	R\$ 170,00	R\$ 190,97	R\$ 200,00	
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 748,33	R\$ 750,00	47,52	6,35	Média	R\$ 700,00	R\$ 748,33	R\$ 750,00	
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 559,72	R\$ 556,50	79,80	14,26	Média	R\$ 480,00	R\$ 559,72	R\$ 556,50	



Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Preço	Preço
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 585,64	R\$ 570,76	82,82	14,00	Média	R\$ 504,63	R\$ 585,64	R\$ 570,76
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 609,89	R\$ 618,59	33,32	5,46	Média	R\$ 573,08	R\$ 609,89	R\$ 618,59
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 84,21	R\$ 82,00	13,81	16,40	Média	R\$ 71,64	R\$ 84,21	R\$ 82,00
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 271,55	R\$ 274,66	50,87	18,44	Média	R\$ 220,00	R\$ 271,55	R\$ 274,66
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 207,85	R\$ 206,50	8,60	4,14	Média	R\$ 200,00	R\$ 207,85	R\$ 206,50
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 260,13	R\$ 248,27	26,05	10,02	Média	R\$ 242,11	R\$ 260,13	R\$ 248,27
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 308,10	R\$ 287,50	47,39	15,38	Média	R\$ 274,50	R\$ 308,10	R\$ 287,50
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 311,47	R\$ 317,50	14,52	4,66	Média	R\$ 294,90	R\$ 311,47	R\$ 317,50



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	95,00	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 156 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLIMATECH REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	—	R\$ 213,29	R\$ 200,20	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARU / 795 - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	K&M EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R\$ 202,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TURILANDIA / 785 - MUNICIPIO DE TURILÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLIMATECH REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	—	R\$ 213,29		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSÉ CAIO STIVALLETTI MENDONÇA DA SILVA	—	R\$ 175,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOLUCAO AR FRIO REFRIGERACAO LTDA	Micro Empresa	R\$ 197,36		VÁLIDO	
2	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	54,00	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUILHERME COMERCIO DE PURIFICADORES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 150,00	R\$ 158,49	VÁLIDO	
				MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.983.942 ARLEN SOARES TEIXEIRA	—	R\$ 150,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Valor Total	Validade	Assinatura	Obs	
				Prefeitura Municipal de Costa Rica	Portal de Compras Públicas	L. F. GARCIA CABREIRA	Microempresa	R\$ 175,46					
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	un	72,00	MUNICÍPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUILHERME COMERCIO DE PURIFICADORES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 250,00	R\$ 232,13	VÁLIDO			
				MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / 21 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	Microempresa	R\$ 190,00					VÁLIDO
				Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará	Compras.gov.br	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 254,34					VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	Licita - Brasil	CLIMATIZE LTDA	---	R\$ 223,00					VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Licitamet - Licitações Eletrônicas 4.0	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	Microempresa	R\$ 243,33					VÁLIDO
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	un	55,00	ESTADO DO ACRE / 51 - AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DO ACRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	UILISSON RODRIGUES SILVA - ME	---	R\$ 250,00	R\$ 262,22	VÁLIDO			
				MUNICÍPIO DE SAO LUIS DO CURU / 202519 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JR CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 251,83					VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE GUIRATINGA / 1868 - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	38.166.654 KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO	---	R\$ 247,06					VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO	Licitamet - Licitações Eletrônicas 4.0	J.L RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	---	R\$ 300,00					VÁLIDO
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	un	69,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus Macau	Compras.gov.br	LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES	Microempresa	R\$ 225,00	R\$ 247,39	VÁLIDO			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATM ELETRICA	---	R\$ 292,59					VÁLIDO
				Município de Toledo	Prefeitura Municipal de Toledo/PR	51818290 GABRIEL TELES DO PILAR	---	R\$ 276,20					VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	Portal de Compras Públicas	G-LAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 195,78					VÁLIDO
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA PINGAIDEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL	un	42,00										



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Médias		
									Mediana	Avaliação	Obs
	AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.			MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / 987033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDI CARLOS MACHADO MAIOLO	-	R\$ 350,00	R\$ 318,80	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	Compras.gov.br	BISCHOFF & CIA LTDA	Microempresa	R\$ 287,50			
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG	Compras.gov.br	JHP SCIENTIFIC MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS LTDA	-	R\$ 350,00			
				MUNICIPIO DE BRAGANCA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. L. F. DAMASCENO EIRELI	Microempresa	R\$ 316,49			
				Prefeitura Municipal de Papagaios	Licitacão Digital	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	-	R\$ 290,00			
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEUA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	III	53,00	FUNDACAO EDUCACIONAL GUACUANA / 3 - Fundação Educacional Guaçuana FEG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SILVERIO FILTROS E PURIFICADORES DE AGUA LTDA	Microempresa	R\$ 180,00	R\$ 195,40	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	Compras.gov.br	59.524.049 KARINA DA SILVA SOUZA	-	R\$ 207,12			
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETEL CLIMATIZACAO LTDA	-	R\$ 206,49			
				MINISTÉRIO DA SAUDE Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapo do Pará	Compras.gov.br	AR CLIMA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 187,99			
II	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	III	73,00	MUNICIPIO DE QUIJINGUE / 3069 - MUNICIPIO DE QUIJINGUE/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALFREDO MOURA FILHO 50160907500	-	R\$ 238,90	R\$ 256,33	VÁLIDO	
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANTONIO COSTA VICENTE 91024803791	Microempresa	R\$ 260,00			
				MUNICIPIO DE UAUÁ / 1619 - MUNICIPIO DE UAUÁ/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALDAIR BATISTA DOS SANTOS 19238581819	-	R\$ 235,00			
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Gabinete do Comandante	Compras.gov.br	REALMAK SERVICOS E COMERCIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 291,40			
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	III	26,00	MUNICIPIO DE ANAJATUBA / 87 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	J MARINHO CORDEIRO EIRELI	Microempresa	R\$ 942,04	R\$ 996,46	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Medio	Avaliação	Obs	
				MUNICIPIO DE ANAJATUBA / 87 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	J MARINHO CORDEIRO EIRELI	Microempresa	R\$ 1.053,78				
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupo de Engenharia de Construção	Compras.gov.br	55.961.220 ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE FRUTAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	KELTON DA SILVA GONCALVES	Microempresa	R\$ 990,00		VÁLIDO		
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	63,00	MUNICIPIO DE RUSSAS / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	M S COSTA SERVICOS LTDA	---	R\$ 110,00				VÁLIDO	
			MUNICIPIO DE RUSSAS / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	M S COSTA SERVICOS LTDA	---	R\$ 90,00		R\$ 95,00		VÁLIDO	
			MUNICIPIO DE UBA / 0000 - PM DE UBÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	PIZZIOLO REFRIGERAÇÃO LTDA	---	R\$ 85,00		VÁLIDO			
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	58,00	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DOESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERVICOS DE REFRIGERACAO MURARO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 180,00				VÁLIDO	
			MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IRANILDE PAIXAO SOUSA	Microempresa	R\$ 135,00		R\$ 161,67		VÁLIDO	
			MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	DURVALINO PIRES DE MORAIS	Micro Empresa	R\$ 170,00		VÁLIDO			
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	59,00	MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 987254 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES 39532800824	---	R\$ 202,90				VÁLIDO	
			MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.767.097 EDILZA BARRETO OLIVEIRA	---	R\$ 200,00		R\$ 190,97		VÁLIDO	
			MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE / 148 - MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J L RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	---	R\$ 170,00		VÁLIDO			
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE 1/2 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	41,00	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.767.097 EDILZA BARRETO OLIVEIRA	---	R\$ 700,00				R\$ 748,33	VÁLIDO
			MUNICIPIO DE OEIRAS / 217 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 750,00		VÁLIDO			



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Observação	Obs Avaliação	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MESTRE DA MANUTENCAO LTDA	---	R\$ 795,00				
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	30,00	MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE / 231 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	REFRIGERACAO MAGAZINE DO FRIO LTDA	Demais	R\$ 608,00	R\$ 559,72	VÁLIDO	RUBRICA	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS	Compras.gov.br	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 645,89				VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	LICINIO MAIA - REFRIGERACAO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 505,00				VÁLIDO
				SECRETARIA DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	NATANAEL ADRIANO ALVES MEI	---	R\$ 480,00				VÁLIDO
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	29,00	MUNICIPIO DE QUIJINGUE / 3069 - MUNICIPIO DE QUIJINGUE/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALFREDO MOURA FILHO 50160907500	---	R\$ 592,00	R\$ 585,64	VÁLIDO	RUBRICA	
				MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE / 136 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	Marcos Messias Saltor Dan	---	R\$ 549,52				VÁLIDO
				MINISTERIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Compras.gov.br	MGB COMERCIO & SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 696,42				VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	Compras.gov.br	LEOPOLDO & BARROS LTDA	Microempresa	R\$ 504,63				VÁLIDO
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	18,00	MUNICIPIO DE CONCHAL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	FABRICIO KEFERAUS MORETTI 37751809825	Microempresa	R\$ 638,00	R\$ 609,89	VÁLIDO	RUBRICA	
				MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS	Compras.gov.br	MAXYTEM LTDA	---	R\$ 573,08				VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	Compras.gov.br	LEOPOLDO & BARROS LTDA	Microempresa	R\$ 618,59				VÁLIDO
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	61,00	MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA	Portal Nacional de Contratações Públicas	REFRIGERACAO SANTOS PIRASSUNUNGA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 82,00	R\$ 84,21	VÁLIDO	RUBRICA	
				HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	Compras.gov.br	FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 99,00				VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Medida	Avaliação	Obs
									Q.F. nº	135	Obs
				SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRIMINAS MAQUINAS REPRESENTACOES LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 71,64			
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	48,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 25º Batalhão de Caçadores	Compras.gov.br	ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA 61223973344	---	R\$ 220,00	R\$ 271,55	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.813.944 MAURICIO PEREIRA RODRIGUES	---	R\$ 320,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	HERMANO M. PERRONI	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 274,66		VÁLIDO	
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	47,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	UNILAR COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 206,50	R\$ 207,85	VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ/PR	Compras.gov.br	55.940.505 ACACIO WILDO GERBER	---	R\$ 200,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL DE ENGENHARIA-C ILHA SOLTEIRA	Compras.gov.br	DANIEL S Q CASQUET	---	R\$ 217,04		VÁLIDO	
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	57,00	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC / 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	Portal Nacional de Contratações Públicas	MILLIEXPRESS INDUSTRIA, COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 248,27	R\$ 260,13	VÁLIDO	
				CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS / 927165 - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	Microempresa	R\$ 290,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Compras.gov.br	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	Microempresa	R\$ 242,11		VÁLIDO	
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	34,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA / 158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	Microempresa	R\$ 287,50	R\$ 308,10	VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA / 927996 - EAC- SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	Portal Nacional de Contratações Públicas	V L F GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 274,50		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Validação	Obs	Avaliação
				MINISTERIO DA SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALPAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 362,30			
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	un	51,00	MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 987254 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES 39532800824	---	R\$ 322,00	R\$ 311,47		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SAPEZAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. C. VARDASCA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 294,90			VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí	Portal de Compras Públicas	EFEX CONSTRUTORA LTDA	---	R\$ 317,50			VÁLIDO



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementadas de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 06/06/2025 09:40:01 Acessar a fonte aqui
2 - Licita + Brasil licitamaisbrasil.com.br/editais	Data: 06/06/2025 09:40:46 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 06/06/2025 09:35:30 Acessar a fonte aqui
4 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 11/06/2025 15:16:25 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 06/06/2025 09:27:09 Acessar a fonte aqui
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 06/06/2025 09:23:35 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 06/06/2025 09:47:28 Acessar a fonte aqui



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	95	200,20	19.019,00
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	54	158,49	8.558,46
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	72	232,13	16.713,36
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	55	262,22	14.422,10
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	69	247,39	17.069,91
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	42	318,80	13.389,60
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	53	195,40	10.356,20
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	73	256,33	18.712,09
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	26	996,46	25.907,96
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	63	95,00	5.985,00

[Handwritten signatures and initials]



COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.					
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	58	161,67	9.376,86
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	59	190,97	11.267,23
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	41	748,33	30.681,53
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	38	559,72	21.269,36
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	29	585,64	16.983,56
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18	609,89	10.978,02
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	61	84,21	5.136,81
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	48	271,55	13.034,40
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	47	207,85	9.768,95
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	57	260,13	14.827,41
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34	308,10	10.475,40
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	51	311,47	15.884,97
VALOR TOTAL					319.818,18

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

[Handwritten signatures and a large arrow pointing right]



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de Manutenção Preventiva de bebedouros industriais, de pressão de coluna e de parede/purificador, freezer, geladeiras, ventiladores incluindo higienização, troca de refil/filtro, fornecimento e substituição de peças, inspeção técnica dos sistemas de refrigeração;

4.1.2 Os serviços demandados por este instrumento deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, utilizando de ferramentas, materiais e equipamentos adequados, com vistas a manter a infraestrutura em perfeitas condições de uso e garantindo o adequado funcionamento, sem anormalidades, atendendo aos requisitos da contratação e demais exigências contidas no Edital e Termo de Referência;

4.1.3 Para a execução dos serviços a contratada estará ciente de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, mão de obra, taxas, fretes, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros decorrentes da contratação;

4.1.4 A contratada deverá fornecer supervisor técnico para orientação, execução dos serviços e orientação para melhorias e utilizar profissionais capacitados, identificados e uniformizados, e em número adequado para execução dos serviços propostos;

4.1.5 A contratada deve retornar as embalagens vazias, bem como outros resíduos decorrentes de sua atividade, ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.1.6 A contratada deve realizar os serviços de acordo com as datas solicitadas pela contratante, podendo realizar inclusive aos feriados e finais de semana.

4.1.7 A contratada deve refazer os serviços, iniciando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, que apresentem defeitos ou tenham sido executados em desacordo com o edital, termo de referência ou contrato.

4.1.8 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais (como escadas, ferramentas manuais e elétricas) para realização do trabalho são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a contratante emprestar ou fornecer qualquer tipo de material ou ferramenta.

4.2 Para o serviço de manutenção preventiva, a contratada deverá obrigatoriamente realizar as seguintes ações:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

4.2.1 limpeza, verificação e eventual ajuste dos aparadores de água, dos botões de acionamento, do rabicho elétrico e tomadas, das torneiras plásticas e de metal para bebedouro depressão (copo e bocal), e dos tampos frontais, laterais e superiores de bebedouros e purificadores de água;

4.2.1 substituição de peças e/ou componentes, tais como filtros, drenos, mangueiras, torneiras, conexões e outras peças para o correto funcionamento dos bebedouros;

4.2.2 identificação e correção de vazamentos no sistema de drenagem e tubulação dos bebedouros;

4.2.3 identificação e correção de excesso de ruídos que não estejam dentro do padrão normal;

4.2.4 serviços de limpeza de dreno, regulagem do jato, ajuste de temperatura e pressão; e

4.2.5 outros serviços necessários para o correto funcionamento dos bebedouros.

4.3 No caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas, exceto se inexisterem peças novas no mercado em função de não serem mais fabricadas. Neste último caso, o fiscal do contrato deverá autorizar a inclusão de peça não nova e/ou não genuína.

4.4 As peças, quando substituídas, deverão ser apresentadas à fiscalização, após o conserto dos equipamentos.

4.5 Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade ou potência diversa daquela substituída.

4.6 Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Critérios de Sustentabilidade

4.7 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 2003.

4.8 Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.9 Conforme Decreto 2.783/1998, Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio-SDO.

4.10 Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

4.11 Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 2006.

4.12. Quando da substituição de peças, deverá dar destinação final adequada aos itens substituídos, bem como aos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



4.13 Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.14 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.15 Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Vistoria

4.16 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Subcontratação

4.18 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Execução do serviço pela contratada, conforme especificado na OS.

5.1.3. O prazo para execução da Ordem de Serviço recomendado é de 7 dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, observando-se os critérios de medição presentes no item 7 deste Termo de Referência.

5.1.4 Destinar adequadamente os resíduos oriundos dos itens substituídos e gerados durante a prestação dos serviços.

Materiais a Serem Disponibilizados

5.2 Não há materiais a serem disponibilizados em favor da Administração.

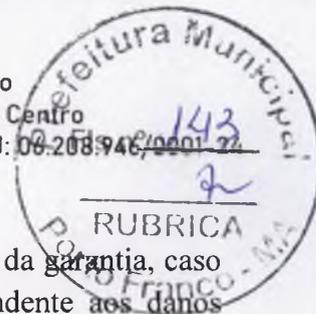
Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a

[Handwritten signatures and initials]



Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017.

5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



5.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.22 Zelar pela integridade, cuidado e segurança de pessoas e bens presentes nas secretarias atendidas, seja institucional ou particular, durante a realização dos serviços. Podendo utilizar de ferramentas específicas, como: barreira, equipamento específico, dentre outros.

5.23 Os serviços podem ser, a critério da CONTRATADA, realizados aos finais de semana e feriados.

Especificação da Garantia do Serviço

5.24 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Local da Prestação dos Serviços

5.25 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

[Handwritten signatures and marks]



da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

[Handwritten signatures and initials]

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

[Handwritten signatures and initials]

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

[Handwritten signatures and stamps]

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.23.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

[Handwritten signatures and marks]



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. apresentar atestado que comprove a prestação de serviço de, pelo menos, 50% da dimensão do objeto que se pretende adquirir.

8.25.1.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.25.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.25.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 319.818,18** (trezentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2025.

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Assessor Técnico da Administração
Matricula nº 949171

Vanuza Fonseca de Lira
VANUZA FONSECA DE LIRA

Diretora da Proteção Social Básica
Matricula nº 950697-1

Emerson da Silva Moraes
EMERSON DA SILVA MORAIS

Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711

Cassio Barrozo Silva dos Santos
CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS

Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matricula nº 950588-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e tendo em vista a necessidade de formalizar a demanda de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 79.084,60** (setenta e nove mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato, nos termos aprovados. E e após, nos termos do caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 12 de agosto de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas



DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

amab.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

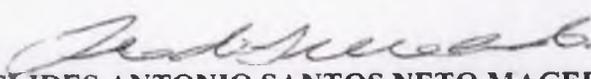
§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

N° 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF n° 343.896523-20 e CIRG N° 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 42.965,45** (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato nos termos aprovados. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 13 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO - Secretária Municipal de
Assistência Social e Direitos Humanos e Ordenadora de Despesas

DECRETO MUNICIPAL N° 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal n.º 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal n.º 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Macedo



Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3.º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 009/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

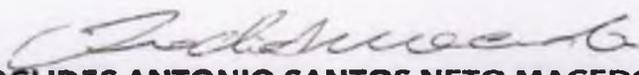
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

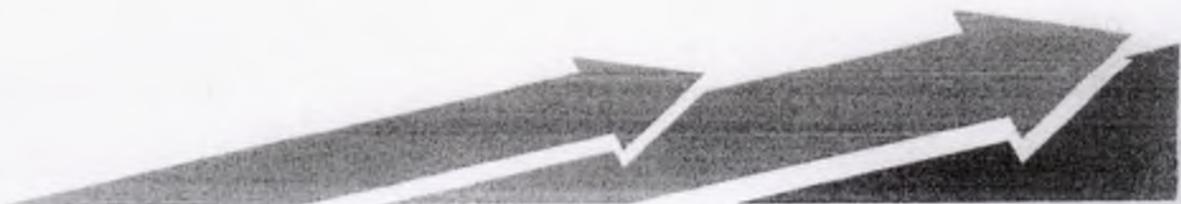
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 118.205,01** (cento e dezoito mil, duzentos e cinco reais e um centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato, nos termos aprovados. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 15 de agosto de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal n.º 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Mauro

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

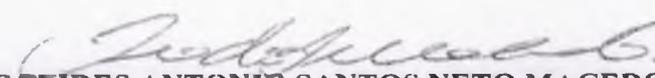
VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

N° 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o n° 022342212002-1, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 79.563,12** (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato nos termos aprovados. E após, conforme prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 18 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do**

Assinado

Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal n° 4.320/64, Lei Federal n° 8.080/90, Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n° 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1°. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

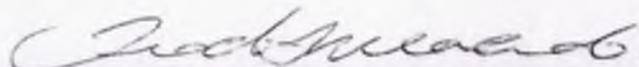
§ 2° Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

N.º 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei n.º 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º. 4.788, portador da cédula de identidade RG n.º 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202.º DA INDEPENDÊNCIA E 134.º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
 Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V - ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 319.818,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025, às XX:XXh (xxxx horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. DO OBJETO:.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO:.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:.....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:.....	16
12. DOS RECURSOS:.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **xx de xxxxx de 2025**, às XXhXXmin, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e **tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.



- 5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, ~~no pagamento~~ serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39. §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, XX de XXXXX de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROC. ADM. Nº 038/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal n.º ____/202__ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-PMPF**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º __, de __ de _____ de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 038/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

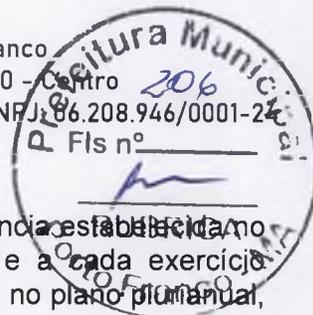
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



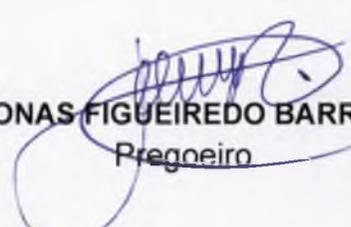


**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2025**

**A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 21 de agosto de 2025.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro





PARECER JURIDICO – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da prefeitura municipal de PORTO FRANCO/MA.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – GARANTIA DA PROPOSTA

ORDENADORES DE DESPESAS: Secretária Municipal de Administração – Valderice da Mota Neves; Secretário Municipal de Educação - Neurivaldo Francisco Araújo; Secretário Municipal de Saúde - Marco Aurélio Gonzaga santos; e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Margareth Marinho Egito Santos Macedo.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. Observância das normas e princípios norteadores da licitação. Controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21. Recomendações.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, ao custo máximo de R\$ 319.818,18 (trezentos e dezenove nove mil e oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

Compulsando os autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

a) Documentos de Formalização de demandas assinados pelos respectivos responsáveis, Aderson Marinho Filho – Secretário Adjunto de Administração, Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino da Secretaria de Educação, Andréia da Silva Andrade Teixeira – Diretora-Geral do

HMAM e Eth Maria Milhomem Coutinho – Sec. Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos;

- b) Despacho da lavra dos Secretários Municipais de Administração Valderice da Mota Neves, Secretário de Educação Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário Municipal de Saúde Marco Aurélio Gonzaga Santos e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Margareth Marinho Egito Santos Macedo, todos ordenadores de despesas das respectivas secretarias, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
- c) Abertura de processo e Portaria nº 031/2025 designando a equipe de planejamento;
- d) Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento;
- e) Mapa de Riscos;
- f) Minuta do Termo de Referência;
- g) Análise da pesquisa de preços; Relatório Técnico da Cotação de preços,
- h) Mapa comparativo de preços;
- i) Termo de Referência;
- j) Aprovação do Planejamento e do Termo de Referência pelos Secretários Municipais de Administração, Valderice da Mota Neves, Secretário de Educação Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário de Saúde Marco Aurélio Gonzaga Santos e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Margareth Marinho Egito Santos Macedo e autorização para a formalização do Pregão;
- k) Minuta do Edital;
- l) Minutas do Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro, Jonas Figueiredo Barros, então, encaminhou os autos em 21/08/2025, para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

II. PARECER

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...)

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que



determina o prazo para início da operação. Neste caso, ao gestor definir tal prazo¹.
(...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

A Lei nº 8.666/1993 sob a chancela da doutrina², consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: **a preparatória** (também chamada de “fase de planejamento”), **a seleção de fornecedores** (também chamada de “fase externa”); e **a fase contratual**.

¹ Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/20054.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.



A nova lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a – fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, “**ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**”

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

2 - ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

a) Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma “**modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**”

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]





XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumprе destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade pōem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão **“sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”**.

No caso em análise, trata-se de solicitação para Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**, o que, em tese, é bem/serviço considerado comum. Tal condição é assim atestada pela Administração:

TERMO DE
REFERÊNCIA
fls. 139

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital(...)

Quanto ao Regime de Preços, de acordo com o art. 78, da Nova Lei de Licitação, é considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado o certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que a realização da licitação, aqui regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 015/2024, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se útil à administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade



da secretaria, e para atendimento da mais de um órgão, em conformidade com o art. 3º do Decreto respectivo, que estatui:

“Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.”

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, a nosso sentir, é adequada para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

b) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Quanto ao critério de julgamento, assim dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.



Há de se anotar que o critério “menor preço” está previsto ainda, no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e o conceito de tal julgamento ganhou destaque no artigo 34, ao preconizar que o julgamento por menor preço “*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*”.

Esse critério garante que a administração pública obtenha o produto ou serviço pelo valor mais baixo possível, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no edital. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por menor preço pode ser adotado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo. Quando utilizado esse critério de julgamento, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado, estando prevista, portanto, a apresentação de lances públicos e sucessivos na competição.

No caso do pregão eletrônico, que é voltado principalmente para bens e serviços comuns, o **menor preço global** é usado quando o objeto precisa ser fornecido/realizado de forma **integrada**. As **vantagens do menor preço global** é que facilita a gestão do contrato (um único contratado); pode gerar economia pela **escala**; garante maior responsabilidade do fornecedor pela **execução completa**. No entanto, o edital deve ser bem estruturado, evitando competição restrita.

Em resumo, recomendamos que no julgamento da proposta seja observado (i) a compatibilidade com os valores de mercado — evitando-se valores inexequíveis e irrealis —, e (ii) o atendimento a parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação — fator este que interfere na identificação do preço e da vantajosidade da proposta —, em busca do atendimento do objetivo de menor dispêndio para a Administração.

c) PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES:

Quanto aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;





- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos materiais utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital de licitação**;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º, inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. Contudo, conforme declarado no item 11 do ETP, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações para o exercício 2025**, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e



subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
(grifo nosso)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo “**poderão**”, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho³ alerta que:

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável**, com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso **definir o objeto** para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com os **Documentos de Formalização de Demanda (DFD)**, que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda**, a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e conseqüentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO⁴, “a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver”.

No caso, os responsáveis pela elaboração do DFD, Aderson Marinho Filho – Sec. Adjunto de Administração, Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino da Secretaria de Educação, Andréia da Silva Andrade Teixeira – Diretora Geral do HMAM e Eth Maria Milhomem Coutinho – Sec. Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual apresentam o objeto, qual seja,

³ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.

⁴ Op. Cit. P. 88.



11
Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA; a justificativa da necessidade da contratação, descrições e quantidades; previsão de data de entrega /execução (12 meses); indicação de servidor para compor a equipe de planejamento.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação dos Secretários de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, todos ordenadores da despesa alvitrada e, pois, autoridades competentes, as quais através de ato administrativo proferiram despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 28 a 42)**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória.

Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, deve ser bem detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo de aquisição seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação.

Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e recomendar que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21 mencionado alhures.

No presente caso, a **identificação da necessidade da contratação** foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas nos DFD's, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais a contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

A **descrição da necessidade** da contratação contém manifestação da equipe de planejamento no ETP (fls. 28) apontando que "2.2. A contratação dos serviços é necessária à manutenção da qualidade da água dos bebedouros das Secretarias. De acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS, a higienização dos bebedouros deve ser feita em intervalos máximos de 06 (seis) meses. Ademais, a utilização constante dos bebedouros provoca desgaste das peças e componentes, ocasionando falhas no funcionamento e

quebras dos equipamentos. 2.3. Como um todo, a contratação busca garantir a qualidade da água e o prolongamento da vida útil dos bebedouros, uma vez que as manutenções evitarão a contaminação da água por sujidades e/ou bactérias, além de sanar falhas decorrentes do frequente e desgaste temporal.”

Quanto aos **requisitos da contratação** estão claramente delineados no item 4 do ETP, constando inclusive os requisitos técnicos e práticas de sustentabilidade.

O ETP faz considerações sobre **levantamento de mercado**, tendo a equipe de planejamento concluído que optou pela escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados afirmando que “é a alternativa mais aderente aos requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelos interesses institucionais. Trata-se de solução consolidada no mercado, que assegura a adoção das melhores práticas sanitárias, ambientais e de segurança em todas as fases do serviço, promove o atendimento regular, rastreável e eficiente das necessidades, reduz o risco de falhas, prolonga a vida útil dos equipamentos e racionaliza recursos públicos ao evitar custos elevados com manutenções emergenciais...”

Quanto à **estimativa dos quantitativos** a serem contratados, consta **planilha com descrição dos produtos e quantitativos**, tendo a equipe de planejamento afirmado que levou em consideração o quantitativo dos equipamentos existentes, a vida útil e o histórico de manutenções corretivas e que a estimativa considera duas manutenções preventivas por ano.

Quanto à **estimativa do valor da contratação**, a equipe de planejamento aduz que o valor estimado na contratação tem como base as contratações anteriores realizadas pela prefeitura, **sendo de bom alvitre a juntada dos referidos contratos e planilhas de quantitativos e valor**.

Na **descrição da solução como um todo**, item 6 do ETP, consta que 6.1 “A solução para atender a demanda de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das secretarias municipais será a contratação de uma empresa especializada, responsável por realizar o monitoramento periódico e intervenções corretivas que estejam dentro da garantia dos serviços prestados.” Justifica ainda como principais benefícios a rapidez na solução dos problemas, segurança e qualidade, custo-benefício, conformidade.

Quanto ao modo de disputa, entende-se que o modo “aberto” se demonstrou o mais adequado e com maiores vantagens, por envolver a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

Em modo aberto, o licitante apresentará sua proposta dinâmica caracterizada por lances que não estarão protegidos pelo sigilo, ou seja, os valores apresentados serão de conhecimento de todos. Com isso, os participantes podem ajustar suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.





Cabe esclarecer que o **modo aberto passa a ser obrigatório para as modalidades de licitações em que o critério de julgamento é o menor preço** (como é o caso) ou maior desconto, sendo permitida a combinação desse modo aberto com o modo fechado, mas vedada a utilização do modo de disputa fechado de maneira exclusiva. Essa disposição é estabelecida conforme o art. 57 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, o edital deverá estipular um intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme previsto no artigo 56, § 3º da mesma lei.

Consta justificativa para o **parcelamento da solução**, conforme item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar, tendo a equipe de planejamento aduzido que “justifica-se o não parcelamento do objeto, fundamentado na busca da eficiência, eficácia, segurança e comodidade do serviço perante o interesse público, sendo recomendada a licitação em lote único (contratação global), conforme detalhado no ETP e alinhado à legislação vigente.

Foi realizado também, levantamento dos **possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras**. Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando a aprovação do ETP e a continuidade das fases subsequentes**.

Ainda é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe nos autos, como anexo da ETP, o **Mapa de Risco**, que contém a identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Quanto às estimativas do valor, consta que foi realizada pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços e levantamento de três ou mais cotações válidas análise dos preços praticados no mercado regional, cotação direta com fornecedores, na estimativa de obter preço médio, atendendo, a nosso sentir o disposto no art. 23 da Lei de Licitações. No entanto, observa-se que consta nos autos apenas a cotação do banco de preços, pelo que recomendamos sejam juntados a comprovação dos demais critérios utilizados.

Consta às fls. 69 -75 a **análise da pesquisa de preços e relatório técnico da cotação de preços**, subscritos pelo Coordenador de Compras Bruni Ângelo Sousa Silva, onde esclarece a metodologia aplicada para evidenciar o orçamento estimado e amplitude da pesquisa, bem como apresenta a análise comparativa e justificativa dos preços por categoria. Quanto à análise e relatório, não cabe à Procuradoria Municipal realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Quanto ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar**





alinhado com o Estudo Técnico Preliminar. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse sentido consta o **termo de referência** às fls. 138-154, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo os elementos elencados no dispositivo legal acima, a saber: 1) condições gerais da contratação; 2) fundamentação e descrição da necessidade da contratação; 3) descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto; 4) requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto; 6) modelo de gestão do contrato; 7) critério de medição e do pagamento; 8) forma e critério de seleção do fornecedor e regime de execução; 9) estimativas do valor da contratação; 10) adequação orçamentária.

O **planejamento e o termo de referência** foram aprovados pelos **Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Ordenadores de Despesas** das respectivas pastas, que autorizaram também, o prosseguimento do feito (fls. 155 a 169).





d. DA ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e sua consequência.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato e da ARP.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se



encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço GLOBAL, modo de disputa aberto, Sistema de Registro de Preços; faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, as condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Quanto à **capacidade econômica**, consta no item 5.4. **Da garantia da Proposta**, que será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

Sobre a garantia de proposta, cabe tecermos as seguintes considerações:

A Lei 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigir garantia dos licitantes, no momento da apresentação das propostas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da **apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia** de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A **garantia de proposta** poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei. Grifei.

Caso a Administração decida adotar a garantia de proposta, esta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, **à escolha do licitante**, quais sejam: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária**. Vejamos:





Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada fase, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

Portanto, consoante se depreende dos dispositivos legais supra, **a garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades.**

O edital prevê também, condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas no art. 25 da Lei 14.133/2021 e se encontram nesta minuta de edital no item 5. – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, estando, portanto, respeitadas as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e LC 123/06.

O Edital prevê o **tratamento diferenciado e incentivo ao mercado local**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012 e conforme previsto no art. 47 e incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/0, estabelecendo prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, com itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação, de modo que entendemos como acertada a previsão do tratamento diferenciado. Os benefícios previstos são os seguintes:

a. possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a



contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, desde o momento de abertura do curso da licitação;

b. empate ficto (fictício). Se a proposta da MPE ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Cabe mencionar que o Decreto 8.538/2015 prevê a possibilidade de empate ficto para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

O art. 48, III da LC 123/2006 (redação dada pela LC 147/2014) prevê a reserva de cotas de no máximo 25% do objeto em licitações para **aquisição de bens** (não se aplica a obras e serviços) de natureza divisível, devendo o edital prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nas licitações por Sistema de Registro de Preço, o edital deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Portanto, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das infrações administrativas e sanções. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;





- VI - os critérios e a periodicidade da medição, o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

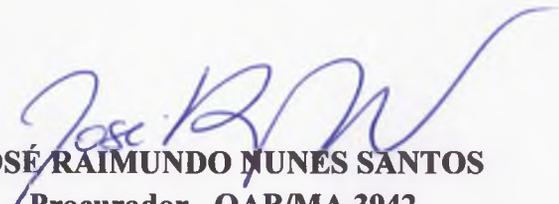
V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, essa Procuradoria Geral, **excluídos os aspectos técnicos dos demais participantes do procedimento e o juízo de oportunidade e conveniência próprios das autoridades competentes e ordenadoras das despesas públicas**, emite parecer pela aprovação jurídica dos elementos constantes da fase preparatória, **com as recomendações que faz.**

Ressaltando, ainda, que **o presente parecer não tem efeito vinculativo**, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, acolhê-lo ou ressaltar entendimento diverso.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 25 de agosto de 2025.


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador - OAB/MA 3942



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 319.818,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. DO OBJETO:.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4. DO CREDENCIAMENTO:.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: 9	
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:.....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:.....	16
12. DOS RECURSOS:.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **30 de setembro de 2025**, às 09h00min, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e **tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

Handwritten signature

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Assinatura

- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
- 4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Assinatura



4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.



- 5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Valquíria



5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinatura

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Valença



7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>): e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Handwritten signature

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

[Assinatura]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

[Assinatura]

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39. §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

[Assinatura]



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

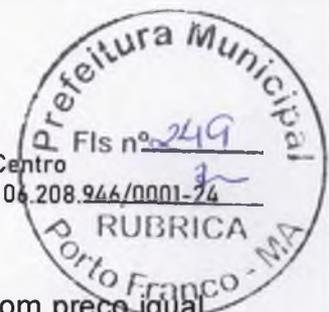
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Valquíria

- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

Assinatura



instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

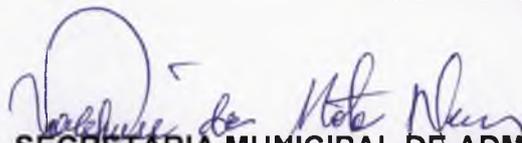
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Valdineu

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	95	200,20	19.019,00
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	54	158,49	8.558,46
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	72	232,13	16.713,36
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GAS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	55	262,22	14.422,10
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GAS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	69	247,39	17.069,91
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	42	318,80	13.389,60
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	53	195,40	10.356,20
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	73	256,33	18.712,09
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	26	996,46	25.907,96
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	63	95,00	5.985,00

[Assinatura]



11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	58	161,67	9.376,86
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	59	190,97	11.267,23
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	41	748,33	30.681,53
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	38	559,72	21.269,36
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	29	585,64	16.983,56
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18	609,89	10.978,02
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	61	84,21	5.136,81
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	48	271,55	13.034,40
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	47	207,85	9.768,95
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	57	260,13	14.827,41
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34	308,10	10.475,40
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	51	311,47	15.884,97
VALOR TOTAL					319.818,18

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Valdeir

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de Manutenção Preventiva de bebedouros industriais, de pressão de coluna e de parede/purificador, freezer, geladeiras, ventiladores incluindo higienização, troca de refil/filtro, fornecimento e substituição de peças, inspeção técnica dos sistemas de refrigeração;

4.1.2 Os serviços demandados por este instrumento deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, utilizando de ferramentas, materiais e equipamentos adequados, com vistas a manter a infraestrutura em perfeitas condições de uso e garantindo o adequado funcionamento, sem anormalidades, atendendo aos requisitos da contratação e demais exigências contidas no Edital e Termo de Referência;

4.1.3 Para a execução dos serviços a contratada estará ciente de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, mão de obra, taxas, fretes, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros decorrentes da contratação;

4.1.4 A contratada deverá fornecer supervisor técnico para orientação, execução dos serviços e orientação para melhorias e utilizar profissionais capacitados, identificados e uniformizados, e em número adequado para execução dos serviços propostos;

4.1.5 A contratada deve retornar as embalagens vazias, bem como outros resíduos decorrentes de sua atividade, ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.1.6 A contratada deve realizar os serviços de acordo com as datas solicitadas pela contratante, podendo realizar inclusive aos feriados e finais de semana.

4.1.7 A contratada deve refazer os serviços, iniciando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, que apresentem defeitos ou tenham sido executados em desacordo com o edital, termo de referência ou contrato.

4.1.8 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais (como escadas, ferramentas manuais e elétricas) para realização do trabalho são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a contratante emprestar ou fornecer qualquer tipo de material ou ferramenta.

4.2 Para o serviço de manutenção preventiva, a contratada deverá obrigatoriamente realizar as seguintes ações:

Valfrances

- 4.2.1 limpeza, verificação e eventual ajuste dos aparadores de água, dos botões de acionamento, do rabicho elétrico e tomadas, das torneiras plásticas e de metal para bebedouro depressão (copo e bocal), e dos tampos frontais, laterais e superiores de bebedouros e purificadores de água;
- 4.2.1 substituição de peças e/ou componentes, tais como filtros, drenos, mangueiras, torneiras, conexões e outras peças para o correto funcionamento dos bebedouros;
- 4.2.2 identificação e correção de vazamentos no sistema de drenagem e tubulação dos bebedouros;
- 4.2.3 identificação e correção de excesso de ruídos que não estejam dentro do padrão normal;
- 4.2.4 serviços de limpeza de dreno, regulagem do jato, ajuste de temperatura e pressão; e
- 4.2.5 outros serviços necessários para o correto funcionamento dos bebedouros.
- 4.3 No caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, exceto se inexisterem peças novas no mercado em função de não serem mais fabricadas. Neste último caso, o fiscal do contrato deverá autorizar a inclusão de peça não nova e/ou não genuína.
- 4.4 As peças, quando substituídas, deverão ser apresentadas à fiscalização, após o conserto dos equipamentos.
- 4.5 Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade ou potência diversa daquela substituída.
- 4.6 Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Critérios de Sustentabilidade

- 4.7 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 2003.
- 4.8 Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- 4.9 Conforme Decreto 2.783/1998, Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio-SDO.
- 4.10 Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 4.11 Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 2006.
- 4.12. Quando da substituição de peças, deverá dar destinação final adequada aos itens substituídos, bem como aos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

Adriane

4.13 Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.14 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.15 Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Vistoria

4.16 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Subcontratação

4.18 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Execução do serviço pela contratada, conforme especificado na OS.

5.1.3. O prazo para execução da Ordem de Serviço recomendado é de 7 dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, observando-se os critérios de medição presentes no item 7 deste Termo de Referência.

5.1.4 Destinar adequadamente os resíduos oriundos dos itens substituídos e gerados durante a prestação dos serviços.

Materiais a Serem Disponibilizados

5.2 Não há materiais a serem disponibilizados em favor da Administração.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a

Assinatura

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017.

5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Valdineu

5.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.22 Zelar pela integridade, cuidado e segurança de pessoas e bens presentes nas secretarias atendidas, seja institucional ou particular, durante a realização dos serviços. Podendo utilizar de ferramentas específicas, como: barreira, equipamento específico, dentre outros.

5.23 Os serviços podem ser, a critério da CONTRATADA, realizados aos finais de semana e feriados.

Especificação da Garantia do Serviço

5.24 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Local da Prestação dos Serviços

5.25 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Handwritten signature

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

[Assinatura]

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

Assinatura

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Assinatura

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Valquíria

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

Valquíria

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Valdeice

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Valquíria

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.23.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

Valdine

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.25.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Handwritten signature



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 319.818,18** (trezentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matricula nº 949171

VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 950697-1

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711

CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS
Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matrícula nº 950588-1

Paulo Henrique

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 038/2025-SMA.

2. Descrição da necessidade

2.1 Do objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, incluindo higienização, troca de refil/filtro, reposição de gás, fornecimento e substituição de peças, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

2.2 A contratação dos serviços é necessária à manutenção da qualidade da água dos bebedouros das Secretarias. De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS, a higienização dos bebedouros deve ser feita em intervalos máximos de 06 (seis) meses. Ademais, a utilização constante dos bebedouros provoca desgaste das peças e componentes, ocasionando falhas no funcionamento e quebras dos equipamentos.

2.3 Como um todo, a contratação busca garantir a qualidade da água e o prolongamento da vida útil dos bebedouros, uma vez que as manutenções evitarão a contaminação da água por sujidades e/ou bactérias, além de sanar falhas decorrentes do uso frequente e desgaste temporal.

3. Área requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável: ADERSON MARINHO FILHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: IVONE RIBEIRO DE SOUSA

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Responsável: ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá prestar serviços de Manutenção Preventiva nas Secretarias Municipais (Administração, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos e Saúde), fazendo parte obrigatoriamente dos serviços as seguintes ações:

Aderson

- a) Limpeza, verificação e eventual ajuste dos aparadores de água, dos botões de acionamento, do rabicho elétrico e tomadas, das torneiras plásticas e de metal para bebedouro de pressão (copo e bocal), e dos tampos frontais, laterais e superiores de bebedouros e purificadores de água;
- b) substituição de peças e/ou componentes, tais como filtros, drenos, mangueiras, torneiras, conexões e outras peças para o correto funcionamento dos bebedouros;
- c) identificação e correção de vazamentos no sistema de drenagem e tubulação dos bebedouros;
- d) serviços de limpeza de dreno, regulagem do jato, ajuste de temperatura e pressão; e
- e) outros serviços necessários para o correto funcionamento dos bebedouros.

4.2 No caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, exceto se inexisterem peças novas no mercado em função de não serem mais fabricadas. Neste último caso, o fiscal do contrato deverá autorizar a inclusão de peça não nova e/ou não genuína.

4.2.1 As peças, quando substituídas, deverão ser apresentadas à fiscalização, após o conserto dos equipamentos.

4.2.2 Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade ou potência diversa daquela substituída.

4.2.3. Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados mediante Ordem de Serviço (OS), emitidas pelos Fiscais do Contrato.

4.3 As solicitações para serviços obedecerão a um cronograma semestral.

4.4 As primeiras manutenções preventivas em todos os equipamentos instalados serão realizadas pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após a primeira ordem de serviço.

Requisitos Técnicos:

4.5 Os serviços deverão ser prestados respeitando as normas federal, estadual e municipal, do Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Meio Ambiente e ANVISA, assim como deverão ter garantia de 90 dias, contados do recebimento definitivo.

4.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.7 Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e/ou purificadores de água por período não inferior a um ano.

4.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 de 2017.

Valdine

4.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Práticas de Sustentabilidade:

4.10 A Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes, especialmente a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e dos demais órgãos competentes. A fim de tomar os devidos cuidados quanto à prevenção e preservação do meio ambiente, de acordo com as legislações específicas em vigor, cabendo a Contratada a responsabilidade pelos eventuais descumprimentos.

4.11 Conforme Decreto 2.783/1998, Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO.

4.12 A Contratada, quando da substituição de peças, deverá dar destinação final adequada aos itens substituídos, bem como aos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

4.13 A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.14 A Contratada deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Critérios para a Formalização da Proposta:

4.15 Para a formalização das propostas, as licitantes deverão oferecer o menor preço global, sendo especificado em Edital.

Da garantia da Proposta

4.16 Tendo em vista o histórico de licitações desse mesmo objeto, por registro de preços, **faz-se necessário exigir garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

4.17 A garantia oferecida pelo licitante à Administração Pública como condição de pré-habilitação na licitação pública, cujo objetivo é assegurar a manutenção de sua proposta no certame, evitando sua desistência. Trata-se de um mecanismo que busca, essencialmente, desestimular o licitante de retirar sua oferta após o encerramento da fase de habilitação, compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta.

Necessidade de exigência de balanço patrimonial

4.18 Faz-se necessário exigir a apresentação de balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para a futura contratação, tendo em vista a necessidade de avaliar a capacidade

da futura contratada arcar com pedidos de grande volume e de relevante impacto econômico, por meio da análise de índices financeiros como Solvência Geral, Liquidez Corrente e Liquidez Geral.

4.19 Ademais, será necessário avaliar as Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE para verificar enquadramento as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, além de comparar com os compromissos já assumidos pela empresa (Art. 69, §3º da Lei nº 14.133/21) e sua capacidade em assumir novos compromissos, diante de despesas e compromissos que importe na capacidade econômica da empresa.

5. Levantamento de Mercado

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, substituição de peças e instalação de novos equipamentos.

Essa alternativa prevê a contratação de uma empresa dedicada, por meio de licitação, que realizará periodicamente todos os serviços necessários de higienização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos (bebedouros industriais, purificadores de água, freezers, geladeiras e ventiladores), incluindo a substituição de peças, troca de filtros, reposição de gás, instalação e eventuais ampliações conforme demanda. A empresa deverá cumprir todas as normas técnicas (Anvisa, Ministério da Saúde, ABNT) relativas à qualidade sanitária e elétrica, além de garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes. O contrato poderá estabelecer cronogramas regulares de manutenção, relatórios de execução, rastreabilidade dos serviços e requisitos de eficiência energética e sustentabilidade. Essa solução é consolidada no mercado, permite profundo controle sobre a qualidade dos serviços, reduz falhas e otimiza a vida útil dos equipamentos, com impactos positivos diretos na economia de recursos públicos, gestão de risco técnico-sanitário e bem-estar institucional.

Pontos Positivos:

- Permite controle estruturado e sistemático sobre a qualidade dos serviços de manutenção
- Reduz riscos técnicos e sanitários ao garantir conformidade com normas técnicas e regulamentos
- Otimiza a vida útil dos equipamentos, diminuindo custos de substituição e paralisações
- Inclui a responsabilidade ambiental pela destinação adequada de resíduos e componentes
- Facilita o acompanhamento por meio de contratos com cronogramas, relatórios e rastreabilidade dos serviços

Pontos Negativos:

- Pode apresentar custos iniciais mais elevados devido à abrangência e frequência dos

Valdire

serviços contratados

- Dependência de uma única empresa terceirizada para serviços essenciais, o que pode gerar riscos em caso de descumprimento contratual
- Necessidade de rigoroso acompanhamento e fiscalização pela administração para garantir o cumprimento do contrato
- Possibilidade de dificuldades na customização dos serviços para atender demandas específicas ou emergenciais
- Processos licitatórios podem atrasar a implementação ou gerar recursos administrativos que retardam o início dos serviços

2 - Aquisição direta de peças, componentes e insumos para manutenção interna, com execução das atividades por equipe própria da instituição.

Nessa alternativa, a instituição realiza aquisição direta, via processo de compra, dos insumos, peças e acessórios necessários para a manutenção dos equipamentos. A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização fica sob responsabilidade da equipe técnica própria, sendo necessário treinamento especializado, atualização constante em normas técnicas e disponibilidade de mão de obra. Essa modalidade pode garantir maior controle operacional e conhecimento interno dos equipamentos, mas exige alocação e qualificação permanente de servidores, além de risco de atrasos operacionais no suprimento de partes ou na rotina de execução, com eventual comprometimento da eficiência, segurança sanitária e sustentabilidade.

Pontos Positivos:

- Maior controle operacional sobre a manutenção dos equipamentos
- Desenvolvimento de conhecimento técnico interno
- Possibilidade de resposta rápida a demandas internas
- Redução de dependência de fornecedores externos para serviços
- Facilidade na implementação de melhorias contínuas conforme necessidades próprias

Pontos Negativos:

- Necessidade de qualificação e atualização constante dos servidores
- Exigência de alocação permanente de equipe técnica especializada
- Risco de atrasos no suprimento de peças e componentes
- Possível comprometimento da eficiência e segurança sanitária
- Saldo elevado de encargos trabalhistas e custos indiretos com pessoal

3 - Contratação pontual de serviços mediante demanda específica, por meio de cotação prévia ou sistema de registro de preços.

A terceira alternativa propõe a contratação de serviços de manutenção, higienização ou

Valquíria

instalação de equipamentos apenas quando da identificação da necessidade, por meio de mecanismos como cotação direta ou utilização de sistema de registro de preços (SRP). Essa abordagem confere flexibilidade, podendo ser vantajosa em instituições de porte reduzido ou com quantidades pequenas de equipamentos, evitando contratos contínuos e otimizando os custos conforme a demanda efetiva. No entanto, apresenta riscos de descontinuidade, atraso na resposta aos problemas técnicos, menor previsibilidade e possíveis dificuldades em garantir padrões rigorosos de qualidade, rastreabilidade e sustentabilidade ambiental.

Pontos Positivos:

- Flexibilidade na contratação conforme necessidade
- Redução de custos ao evitar contratos contínuos desnecessários
- Adequação para instituições de pequeno porte ou baixa demanda
- Possibilidade de melhor aproveitamento dos recursos orçamentários
- Adaptação rápida a variações na demanda de serviços

Pontos Negativos:

- Risco de descontinuidade na prestação dos serviços
- Possíveis atrasos na resposta aos problemas técnicos
- Menor previsibilidade de custos e planejamento
- Dificuldade em garantir padrão de qualidade consistente
- Desafios para assegurar rastreabilidade e sustentabilidade ambiental

Alternativa Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, substituição de peças e instalação de novos equipamentos.

Justificativa

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados é a alternativa mais aderente aos requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelos interesses institucionais. Trata-se de solução consolidada no mercado, que assegura a adoção das melhores práticas sanitárias, ambientais e de segurança em todas as fases do serviço, promove o atendimento regular, rastreável e eficiente das necessidades, reduz o risco de falhas, prolonga a vida útil dos equipamentos e racionaliza recursos públicos ao evitar custos elevados com manutenções emergenciais. Além disso, garante a conformidade com todas as normas técnicas (Anvisa, Ministério da Saúde, ABNT) e ambientais, favorecendo o controle de qualidade, a transparência dos processos e o cumprimento das obrigações legais. Essa abordagem também viabiliza monitoramento e relatórios periódicos, o que

Volpense

fortalece o controle administrativo e a demonstração do atendimento ao interesse público e coletivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das secretarias municipais será a contratação de uma empresa especializada, responsável por realizar o monitoramento periódico e intervenções corretivas que estejam dentro da garantia dos serviços prestados.

6.2 O objetivo é garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, assegurando que todos os usuários tenham acesso à água potável e refrigerada de forma ininterrupta e segura.

6.3 O escopo da solução para o serviço é a manutenção semestral, envolvendo a substituição de filtros de água, limpeza de componentes internos, ajustes no sistema de refrigeração e demais ações que garantam a integridade dos equipamentos. Esse processo visa prevenir falhas maiores, mantendo o bom funcionamento e aumentando a durabilidade dos bebedouros.

6.4 Essa abordagem visa maximizar a eficiência operacional, reduzir os custos de longo prazo com novas aquisições e substituição de equipamentos, bem como garantir a oferta de um ambiente adequado e seguro para os servidores e usuários do serviço público.

6.5 Os **principais benefícios** incluem:

Rapidez na solução de problemas: Atendimento ágil para corrigir qualquer falha, minimizando o tempo de inatividade dos bebedouros e garantindo a continuidade do serviço de fornecimento de água potável.

Segurança e qualidade: Manutenção da qualidade da água, assegurando que atenda aos padrões de potabilidade exigidos, protegendo a saúde dos usuários do campus.

Custo-benefício: A manutenção preventiva ajuda a evitar a substituição precoce dos bebedouros, resultando em economia ao longo do tempo.

Conformidade: A solução está em conformidade com as regulamentações legais e sanitárias, assegurando que os equipamentos sigam os padrões de segurança e funcionamento exigidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade de serviços levou em consideração o quantitativo dos equipamentos existentes, a vida útil e o histórico de manutenções corretivas.

7.2 A empresa contratada deverá ser capaz de realizar manutenções regulares para garantir que todos esses pontos estejam operacionais o tempo todo, sem interrupções.

Valquíria

7.3 Além disso, a estimativa das quantidades considera 2 manutenções preventivas por ano de contrato.

7.4 Para cada secretaria, a quantidade estimada de serviços por ano é descrita nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4.

7.4.1 Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	24
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	24
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	12
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	18
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	5
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11

Valquíria

16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	11
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	9
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11

7.4.2 Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	17
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	28
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	17
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	20
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	25
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	11
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20

Valquíria

11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	15
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	27
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	14
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	17
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	28
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	25

7.4.3 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	5
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	10
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	15
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM	UNID.	6

Valmir



FORNECIMENTO DE PEÇAS.			
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	5
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	7
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	2
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	1
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	6
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	6

7.4.4 Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	23

Valquíria



2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	15
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	16
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	16
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	5
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	19
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	9
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	6
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	17
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	11
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	16
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	9

Valdineide

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 289.374,73 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

8.1 Esse valor foi obtido com base nas licitações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, sendo apenas uma referência quanto a viabilidade para a contratação, não sendo necessariamente os valores de referência para o futuro procedimento licitatório, que dependerá de cotação de preços nos critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em suma, o objeto da contratação pode ser considerado, sob o ponto de vista técnico e comercial, divisível e admitiria o parcelamento, seja por item ou grupo de equipamentos, para ampliação da competitividade. No entanto, a justificativa para optar pela contratação global reside na necessidade de integração, padronização, rastreabilidade contínua dos procedimentos, mitigação de riscos sanitários e ambientais e gestão unificada da solução, fatores indispensáveis para o atendimento pleno da necessidade institucional identificada. Assim, justifica-se o não parcelamento do objeto, fundamentado na busca da eficiência, eficácia, segurança e conformidade do serviço perante o interesse público, sendo recomendada a licitação em lote único (contratação global), conforme detalhado no ETP e alinhado à legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foi identificada a previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução a ser adquirida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços de manutenção de bebedouros garantirá que:

Valdeir





Todos os bebedouros estejam funcionando dentro dos padrões de segurança e eficiência estabelecidos, sem falhas operacionais que possam comprometer o fornecimento de água potável.

A comunidade acadêmica tenha acesso contínuo a água de qualidade, refrigerada e segura para consumo, evitando qualquer tipo de contaminação ou riscos à saúde.

A execução das manutenções preventivas e corretivas seja realizada de forma eficiente, antecipando possíveis falhas e corrigindo defeitos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos bebedouros.

A instituição atenda plenamente aos requisitos legais de segurança, saúde e potabilidade da água, conforme previsto nas normativas sanitárias.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não identificamos a necessidade de providências prévias relevantes por parte da Administração para a contratação em questão.

13.2 Destacamos, apenas, que o núcleo responsável deve considerar que a realização dos serviços precisam ser fiscalizadas por servidores designados para este fim e, se for o caso, providenciar a capacitação destes servidores, na forma prevista da IN SLTI/MPO 05/2017, observando também as orientações do Manual de Fiscalização de Contratos da AGU publicado em abril de 2018.

14. Possíveis impactos Ambientais

13.1 A contratação dos serviços de manutenção de bebedouros não apresenta impactos ambientais significativos. No entanto, é fundamental que a empresa contratada siga rigorosamente as práticas de descarte adequado de peças, filtros e componentes que venham a ser substituídos durante a execução dos serviços. O descarte de materiais deve ser feito em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente e evitando a geração de resíduos inadequados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é **viável**, pois os serviços são essenciais para garantir a funcionalidade adequada dos bebedouros e a segurança no fornecimento de água potável, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade acadêmica.

Valdeir

16. Responsáveis

- a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Assessor Técnico da Administração, Matrícula nº 949171;
- b) VANUZA FONSECA DE LIRA, Diretora-Proteção Social Básica, Matrícula nº 950697-1;
- c) EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico-Educação, Matrícula nº. 947711;
- d) CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS, Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais, Matrícula nº 950588-1.

17. Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de Risco

Porto Franco/MA, 04 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matrícula nº 949171

VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 950697-1

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matrícula nº. 947711

CASSIO BARROZO S. DOS SANTOS
Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matrícula nº 950588-1



ANEXO I – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e conclusão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto

Valquíria

AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE SUPERIOR		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		

ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela procuradoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

Resposta

ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pela procuradoria jurídica		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pela procuradoria jurídica" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação / divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto

Assinatura

AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ETAPA: 3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável
IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade superior.
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável
IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras
ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil
DANO:	Descumprimento de formalidade legal
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável
IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item

Valquíria

	"publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito	IMPACTO:	Alto

Resposta

	provável		
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA		
ETAPA:	4.9. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		

Valdine



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL	Secretaria atendida pelo contrato / Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 04 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matrícula nº 949171

VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 950697-1

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matrícula nº. 947711

CASSIO BARROZO S. DOS SANTOS
Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matrícula nº 950588-1





ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025
PROC. ADM. Nº 038/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Handwritten signature

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Handwritten signature

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Valdeci

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

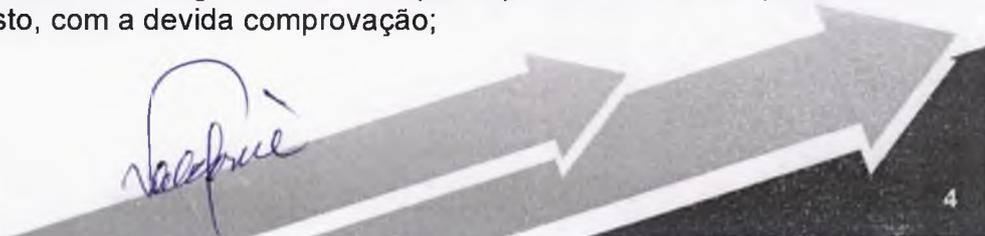
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Valpúrcia

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

Valferr



(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Volpato

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Valquíria

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

Handwritten signature

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-PMPF**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º __, de __ de _____ de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 038/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Valderice

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valéria

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Valdineide

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Handwritten signature





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinatura

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,

Handwritten signature



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Valfusa

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Assinatura

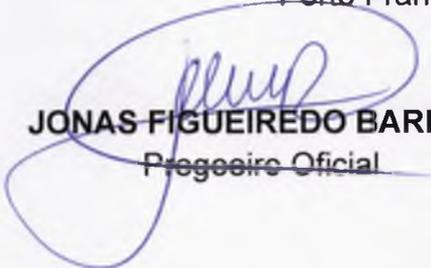




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial



ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.



Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2025, Processo Administrativo nº. 028/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ca58d5f4e04843da024fba2a9757b597782a549

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/ MA, Através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados o REAGENDAMENTO da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, do tipo menor preço global, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ACESSO À INTERNET**, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A licitação estava prevista para o dia 17 de setembro de 2025 as 10h00, vai ser reagendada para a data de 25 de setembro de 2025 as 10h00min – horário local de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com. Presidente Sarney /MA, 09 de setembro de 2025. Victor Rabelo Corrêa. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025. PROCESSO ADM. Nº 120/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de setembro de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 10 de setembro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, objetivando Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de ponte no Município de Senador Lá Rocque/MA, Origem dos Recursos: convênio nº 258/DPCN/2023 (Transferegov 951788/2023). Resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante declarado vencedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89, com valor total de R\$ 1.259.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais). Senador La Rocque (MA), 04 de setembro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves. Prefeito Municipal.

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, objetivando Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de ponte no Município de Senador Lá Rocque/MA, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por Origem dos Recursos: convênio nº 258/DPCN/2023 (Transferegov 951788/2023). licitante declarado vencedor: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89, com valor total de R\$ 1.259.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais). Senador La Rocque (MA), 04 de setembro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção de Creche Tipo I, padrão FNDE, no povoado Bacabeira no Município de Turilândia - MA. Data e horário do início da disputa: 29 de setembro de 2025, às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Site para realização da concorrência: www.licitanet.com.br. Poderão participar desta concorrência os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://www.turilandia.ma.gov.br/transparencia>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: cplturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 03 de setembro de 2025. Aysenegl Fonseca Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 007/2025. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Escola, em Tempo Integral de 13 salas, padrão FNDE na Travessa Mendes Costa, nº 02, Centro, no Município de Turilândia/MA. Data e horário do início da disputa: 29 de setembro de 2025, às 10h30min (dez horas e trinta minutos). Site para realização da concorrência: www.licitanet.com.br. Poderão participar desta concorrência os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que comprovem possuir os requisitos

Motoimp celebrou 10 anos consolidando Imperatriz como palco do maior encontro de moto e rock do estado

Imperatriz viveu três dias inesquecíveis com a edição de 10 anos do Motoimp, que reuniu milhares de pessoas na Beira Rio, cartão-postal da cidade. O evento consolidou-se como um dos maiores do gênero no país, movimentando a economia local, fortalecendo o turismo, a cultura e gerando renda para a população.

Com uma programação diversificada, o Motoimp trouxe 10 grandes atrações locais e nacionais, além de expositores e visitantes de diversas partes do Brasil. Entre os destaques, estiveram as apresentações de duas bandas covers oficiais de renome internacional: Guns N' Roses Cover e The Beatles Abbey Road, que arrastaram multidões e confirmaram a força do evento em atrair diferentes públicos.

Mais do que um encontro de motociclistas, o Motoimp 2025 mostrou que o festival hoje abraça todas as tribos, unindo



gerações na paixão pelo motociclismo, pela música e pelo espírito de liberdade.

Idealizado por Sidney Rodrigues, o evento contou pelo segundo ano consecutivo com a parceria da agência Duomidia,

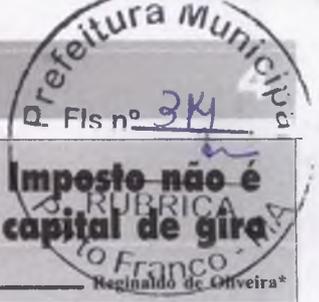
representada pela publicitária Fábria Homobono, responsável pela comunicação e fortalecimento da marca Motoimp.

Outro marco desta edição foi o apoio do Governo do Maranhão, por meio da Lei de Incentivo à Cultura, e o patrocínio principal da Maquisul, liderada por Joey Vieira. O incentivo das autoridades e da iniciativa privada reforça a importância do Motoimp para a cidade e para o Estado. contou ainda com apoio da Honda Motoc e Heineken, além de muitas outras marcas.

O evento também recebeu o importante apoio da Prefeitura

de Imperatriz, por meio da parceria com o prefeito Rildo Amaral e a primeira-dama Perla Amaral, garantindo mais segurança, acessibilidade e conforto ao público que compareceu em massa aos três dias de festa.

Com tantas conquistas e uma estrutura cada vez mais sólida, o Motoimp encerrou sua edição histórica de 10 anos deixando grandes expectativas para 2026, prometendo ainda mais atrações, público recorde e a continuidade do fortalecimento de Imperatriz como referência nacional em grandes eventos culturais e turísticos. (Assessoria)



Em todas as aulas de ICMS eu mostro um gráfico que separa receita dos tributos embutidos. Digo então para os alunos que a empresa deve trabalhar com a parte que sobra. Mas também comento que poucos trabalham dessa forma. Já que a receita total é utilizada para cobrir gastos abrangentes.

A composição do preço resulta na soma do custo mais despesas mais lucro mais tributos embutidos. Sendo assim, quem compra acaba pagando várias coisas. E quem vende, recebe a sua parte e também aquilo que não é seu (tributos). Desse modo, a empresa intermediária uma taxa entre o fisco e o contribuinte de fato. Evento semelhante ocorre nas retenções de imposto de renda que obviamente são repassadas à RFB. As retenções de ICMS substituição tributária das operações internas têm prazo curto para recolhimento. E nas operações interestaduais o recolhimento é no dia da emissão da nota fiscal, se não houver inscrição de substituto na Sefaz do destino. Inclusive, a apropriação indebita sujeita o responsável à ação criminal (Art. 390 RI-CMS-AM). A lógica de tais retenções deveria alcançar ICMS, PIS, Cofins embutidos no preço. Mas não é isso que acontece.

O motivo de tanta confusão está no sistema de "cálculo por dentro", que reside na fonte de muitas distorções recamboscas. A primeira delas resulta no crescimento excessivo da carga tributária porque todos os elementos da formação de preço são base uns dos outros. Em aula, mostrei uma planilha com preço final de R\$116 sem tributos embutidos. Noutra planilha com tributos embutidos o preço vai para R\$200. Por exemplo, ICMS calculado sobre R\$116 resulta em R\$23 (cálculo por fora). O valor do mesmo ICMS calculado "por dentro" é de R\$40. Portanto, fica evidente um propósito nefasto de multiplicação do peso tributário. A classe empresarial deve ficar atenta porque o fisco tenciona incluir CBS na base do ICMS para compensar a extinção de PIS/Cofins já no ano de 2027. Com a eliminação de PIS/Cofins na formação de preço, o ICMS será naturalmente reduzido. E isso preocupa as administrações fazendárias.

Outra característica do cálculo "por dentro" está na ocultação tributária aos olhos do consumidor, que não enxerga uma coisa separada da outra. Isso é por demais conveniente ao governo que taxa horrores sem mostrar as garras. O efeito colateral desse mecanismo está na dificuldade de executar punições mais severas. Ou seja, teoricamente, o imposto foi embutido no preço, mas, na prática, meio mundo de gente não faz isso. Sendo assim, não tem como criminalizar uma apropriação inexistente. Inclusive, todo empresário que faz a "coisa certa", vê seus preços subirem excessivamente porque o concorrente ignora tributos na composição do preço.

A reforma tributária elimina essa confusão dantesca, visto que não haverá tributos embutidos na formação do preço. O que ainda não está claro, é como ficará a etiqueta de preço. Ou seja, será juntado produto com imposto ou ficará somente o produto, ou as duas coisas separadas? Já se sabe que na nota fiscal, produto e imposto não serão misturados como acontece atualmente. Sendo o imposto cobrado "por fora", o vendedor receberá do cliente o valor do objeto vendido e ainda aquilo que não lhe pertence, não havendo argumento sustentável para ingressar o imposto no fluxo de caixa. Essa nova sistemática dará um poder gigante ao fisco que exercerá cada centavo pago pelo consumidor. É bom lembrar que imposto não é capital de giro.

Como a tributação do consumo será "não cumulativa", haverá um grande mecanismo para controlar as movimentações de cada empresa, em que o crédito será validado após efetiva verificação de recolhimento, conforme determinação do inciso II do parágrafo 5 do artigo 156A da CF. Se tal regra funcionar plenamente, o fisco não poderá dificultar a restituição de créditos, já que tal procedimento teria um caráter de apropriação indebita. Ou seja, se a retenção tributária não repassada ao fisco é roubo, roubo também é o crédito que o fisco criar dificuldade para restituir. O problema é que o mecanismo "split payment" fará marcação cerrada na questão dos créditos tributários, enquanto a LC214 criou espaço para o fisco retardar tais restituições. Se o governo quer impor um ambiente de seriedade e de respeito, ele também deve fazer a sua parte. É bom lembrar que crédito acumulado não é receita do fisco; é dinheiro que foi arrecadado antes e que não deveria ter sido.

Outra coisa inquietante está na tributação dos adiantamentos a fornecedores, como se a taxa incidisse sobre movimentação financeira. Ainda não se sabe o procedimento operacional, tipo, funcionamento das chaves de controle sobre tais operações. Isso vai complicar as industrializações por encomenda e possivelmente gerar contencioso fiscal. Curta e siga @doutorimposto. Outras centenas de artigos estão disponíveis no site www.next.cnt.br como também, informações do treinamento online sobre codificações da nota fiscal.

* é consultor empresarial, palestrante, professor de ICMS, ex-diretor da Associação Comercial do Amazonas e ex-conselheiro do CRC/AM. doutorimposto@gmail.com



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Desemboia Milhomens - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP 65.970-000 - CNPJ: 06.208.944/0001-24
Fone: 99.3371-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMFP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.
Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Tobias Barreto. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de abertura: 30 de setembro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@brejo2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

o progresso

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Dependências: Imperatriz, Rua Arraioles, 46 - Imperatriz (MA) - CEP 65.900-000 - Fone: (99) 333-3338 e 333-3334
São Paulo (SP) - 535 Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - Rua: Arraioles, 420 - Corf. 605 - Fone: (11) 535-7000 - CEP: 05270-000 - Fone: (11) 535-7007
Rio de Janeiro (RJ) - 555 Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - Praça do Flamengo, 66 - Sala 913 - B - 1º - Park Tower - Cep: 22250-000 - Fone: (21) 2514-1144
Brasília (DF) - 535 Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - Rua: Quilacem III - B - 01 - Sala 745 - A - Cep: 71040-000 - Fone: (61) 3039-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142327

o progresso
Rua Amazonas, 55 - Centro - Imperatriz - MA - CEP 65.901-520
Fone: (66) 3333-3333 - E-mail: op@opressonnet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Praça Desemboia Milhomens - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP 65.970-000 - CNPJ: 06.208.944/0001-24
Fone: 99.3371-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-PMFP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.
Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PMFP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de bebedouros, purificadores de água e materiais de consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 23 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.
Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL
EDITAL Nº 1/2025 - CONCURSO PROGRESSO UEMASUL DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, criada nos termos da Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, assegurada administrativamente pela Lei nº 10.556 de 08 de março de 2017, Lei nº 10.884, de 08 de outubro de 2017, e com base na Resolução nº 238/2023 - CONSELHUEMASUL, Resolução nº 288/2024 - CONSELHUEMASUL, e Resolução nº 307/2024 - CONSELHUEMASUL, torna público para conhecimento das interessadas, a Divisão de Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de Cargo de Carrera do Magistério Superior, objeto do Edital nº 01/2025-CONCURSOPROGRESSO UEMASUL, realizado pela UEMASUL e homologado por meio de Haverão de Concurso do Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras - CCHSTL, no dia 04 de setembro de 2025, conforme especificação abaixo:
1. Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras - CCHSTL, Campus Açailândia
1.1. Áreas/Subáreas: Linguística (LETRAS) e Artes (LETRAS - LIBRAS) 01 vaga Prof. Assistente (Classe B).
Ratificação: 1,40 horas

Ord.	Processo nº	Nome	Resultado
01	2025.240207.03193	Luiza Guimarães da Silva	Aprovada e Classificada
02	2025.240207.03280	Fausto Ricardo Silva Sousa	Não Aprovado
03	2025.240207.02486	Luiz Eduardo Lima Ribeiro	Não Aprovado
04	2025.240207.03258	Claudimery Neme Chalhoub Melo e Silva	Não Aprovada
05	2025.240207.03257	Aleide Tevares da Silva	Não Comparceu

Prof.ª. Dra. Miriam Sany Diaz Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA
Prof.ª. Dra. Lucilene Fereira Lopes Gonçalves
Preliminar



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Mithomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP. 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025-PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025-SMA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 25 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 05 de setembro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial



Edital nº 019/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/09/2025 11:17 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000034/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 319.818,18

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------



6490273	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	95	R\$ 200,20	
6490274	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	54	R\$ 158,49	R\$ 8.558,46
6490275	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	72	R\$ 232,13	R\$ 16.713,36
6490276	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	55	R\$ 262,22	R\$ 14.422,10
6490277	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	69	R\$ 247,39	R\$ 17.069,91

Exibir:

1-5 de 22 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



X Procedimento Licitatório

Procedimento

ID da
Contratação 06208946000124-1-000034/2025

Pncp

Número do
Procedimento 19

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento PE

Número do
Processo 038

Ano do
Processo 2025

Data
Publicação 12/09/2025

Fundamentação 14133

Critério 1

Finalidade 4

Sistema Pregão LICITANET

Regime
Execução 6

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atend demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

CPF da
Autoridade 34389652320

Data Sessão 30/09/2025

Sigiloso

Valor Estimado 319818.18

Instrumento
Convocatório [DOWNLOAD](#)

[FECHAR](#)

empresa
especializada
para prestação



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

T & E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EXPEDITO JOSE FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 01/11/1964, nº do CPF 252.195.963-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA Paulo Frontin, nº 300, CASA CASA, Monte Castelo, CEP: 65031-360;

TATIANE CRISTINA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 12/02/1986, nº do CPF 019.212.023-94, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Rocha Pombo, nº 368, CASA CASA, Vila Passos, CEP: 65025-750;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **T & E COMERCIO LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL T & E LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 368, VILA PASSOS, São Luís - MA, CEP: 65025750.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4711-3/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS, 4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, 4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, 9529-1/01 - REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM, 9529-1/02 - CHAVEIROS, 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 4391-6/00 -



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

T & E COMERCIO LTDA

OBRAS DE FUNDAÇÕES, 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA, 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 3314-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS, 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES, 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES, 4722-9/02 - PEIXARIA, 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL, 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL, 9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, 9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS, 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES, 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, 5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, 7420-0/03 - LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 1411-8/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4711-3/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS, 4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, 4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

T & E COMERCIO LTDA



MOVEIS, 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, 9529-1/01 - REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM, 9529-1/02 - CHAVEIROS, 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA, 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 3314-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS, 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES, 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES, 4722-9/02 - PEIXARIA, 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL, 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL, 9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, 9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS, 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES, 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, 5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, 7420-0/03 - LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

T & E COMERCIO LTDA

ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 1411-8/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- CNAE Nº 9603-3/04 - Serviços de funerárias
- CNAE Nº 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas
- CNAE Nº 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- CNAE Nº 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE Nº 9529-1/02 - Chaveiros
- CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

T & E COMERCIO LTDA

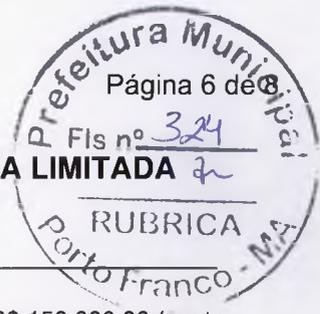


alimentícios não especificados anteriormente

- CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- CNAE Nº 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- CNAE Nº 9529-1/01 - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
- CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- CNAE Nº 4520-0/08 - Serviços de capotaria
- CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

T & E COMERCIO LTDA

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 2 quotas, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada uma Formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

- 1) BENS MOVÉIS, pertencente a EXPEDITO JOSE FILHO, CPF: 252.195.963-49, integralizado pelo valor contábil de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 2) BENS MOVÉIS, pertencente a TATIANE CRISTINA DOS SANTOS, CPF: 019.212.023-94, integralizado pelo valor contábil de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EXPEDITO JOSE FILHO	1	150.000,00	50,00
TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	1	150.000,00	50,00
TOTAL:	2	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EXPEDITO JOSE FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
T & E COMERCIO LTDA



CLAUSULA XII - DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 16 de outubro de 2024

EXPEDITO JOSE FILHO
Sócio/Administrador

TATIANE CRISTINA DOS SANTOS
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T & E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01921202394	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS
25219596349	EXPEDITO JOSE FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2024 14:04 SOB N° 21201602064.
PROTOCOLO: 241347254 DE 17/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414824680. CNPJ DA SEDE: 57730377000113.
NIRE: 21201602064. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2024.
T & E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Apólice nº: 058192025010007750005132

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 8270



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750005132, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750005132000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500005132



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750005132 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 3058619

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 25/09/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



NOME DO TOMADOR: AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
CNPJ / CPF: 17.350.308/0001-60

ENDEREÇO: VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346
COMPLEMENTO:
BAIRRO: PARAIZINHO
CIDADE: PORTO FRANCO
UF: MA
CEP: 65970-000

NOME DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
CNPJ / CPF: 06.208.946/0001-24

ENDEREÇO: PC BANDEIRA, 10
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PORTO FRANCO
UF: MA
CEP: 65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE	R\$ 3.198,18	R\$ 3.198,18

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE N° 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025		MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO	FORMA DE PAGAMENTO				VALOR	VENCIMENTO
	PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC		
	01	R\$ 150,00	02/10/2025			
PRÊMIO LIQUIDO		R\$ 150,00				
CUSTO APÓLICE		R\$ 0,00				
ADICIONAL FRAC		R\$ 0,00				
IOF		R\$ 0,00				
PRÊMIO TOTAL		R\$ 150,00				

PAGADOR TOMADOR	NOME AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	CNPJ 17.350.308/0001-60
--------------------	-------------------------------------	----------------------------

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025		FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL

**Declaração do Corretor**

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como decla(ram) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE N° 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.” Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.allseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE N° 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE N° 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP N°	
APÓLICE N° 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

l - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE N° 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados 'pro rata temporis', contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL	



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 8270	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750005132	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice	FIM DE VIGÊNCIA 30/12/2025	MOEDA REAL
INÍCIO VIGÊNCIA 29/09/2025		



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Banco Itaú S. | 341-7

Vigência 29/09/2025 a 29/12/2025		Vencimento 02/10/2025	
Agência/código Cedente 0429/07607-8			
Espécie RC	Parcela 001 / 001		
Valor do Documento 150,00			
(-) Desconto			
Outras Deduções			
(+/-) Mora/Multa			
(+/-) Outros Acréscimos			
(-) Valor Cobrado			
Carteira 109	Nosso Número 12391259-6		
Número do Documento 1007500005132/0000/00000000/001			
Sacado AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA			
Cedente ALLSEG SEGURADORA S/A			

Autenticar no verso

Recibo do Sacado

Banco Itaú S. | 341-7 | 34191.09123 39125.960425 90760.780008 2 12220000015000

Local de Pagamento						Vencimento 02/10/2025	
Cedente/Sacador ALLSEG SEGURADORA S/A - CNPJ: 67.865.360/0001-27						Agência/Código Cedente 0429/07607-8	
Data do Documento 25/09/2025	Nº do Documento 1007500005132/0000/00000000/001	Espécie Doc RC	Acerte N	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número 109/12391259-6		
Uso do Banco	CIP	Carteira 109	Moeda R\$	Parcela 001 X 001	Valor	(-) Valor do Documento 150,00	
Instruções Instruções : 1-) PAGAVÉL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. 2-) NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO 3-) NÃO ACEITAR DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DA CEDENTE. 4-) APÓS O VENCIMENTO, CONTATE SEU CORRETOR DE SEGURO.						(-) Desconto	
29/09/2025 a 29/12/2025						(-) Outras Deduções	
Sacado AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - CNPJ/CPF: 17.350.308/0001-60 VALENTIM SANTOS AGUIAR 346 PARAIZINHO CEP - 85970-000 - PORTO FRANCO - MA						(+/-) Mora/Multa	
Sacador/Cedente ALLSEG SEGURADORA S/A - CNPJ: 67.865.360/0001-27						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A., CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-490ch09f-2b04-4a2b-9aca-cb7a926101b5**

Esta Certidão foi emitida em 22/09/2025, às 11:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0494691

Proposta 5632338

Controle Interno (Código Controle) 197305933

Número de Registro Susep 054362025000407750494691

Data de emissão 29/09/2025 15:06:09

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

Tomador

IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 54.078.351/0001-44

Sede: R 20 S/N QUADRA21 LT, JD EUROPA - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

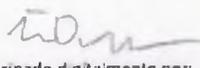
Corretora

000002.0.201584-4 MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



29/09/2025

30/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0494691

Proposta 5632338

Controle Interno (Código Controle) 197305933

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750494691



 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 3.198,18
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 3.198,18 Vigência - 29/09/2025 a 30/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 3.198,18 Vigência - 29/09/2025 a 30/12/2025

 Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0494691

Proposta 5632338

Controle Interno (Código Controle) 197305933

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750494691



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	06/10/2025	26389662	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414 636371/2022-53 e nº 15414 636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800 704. 0301, deficiente auditivo 0800 742 6060, Ouvidoria: 0800 643.0301

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0494691

Proposta 5632338

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 197305933

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750494691

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Sub-rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0494691

Proposta 5632338

Controle Interno (Código Controle) 197305933

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750494691



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitrai, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0494691

Proposta 5632338

Controle Interno (Código Controle) 197305933

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750494691



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susepaqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-70cf296b-f082-4181-9e67-f73770596147**

Esta Certidão foi emitida em 25/09/2025, às 17:20, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emltir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-3bdd161c-d7fa-4696-845d-cca6f143a384**

Esta Certidão foi emitida em 25/09/2025, às 17:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

INSC. ESTADUAL: 123992621

ENDEREÇO: RUA VALENTIM SILVA AGUIAR, N.º 346, CENTRO, CEP 65970-000

CIDADE: PORTO FRANCO-MA

ESTADO: MARANHÃO

TELEFONE: (99) 98172-8175

E-MAIL: aguasoftpurificadoresdcagua@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: MARIVALDO PEREIRA NEVES

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0734171820208 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 820.024.952-20, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar Sousa Aguiar, nº 346 – Fundos, Paraizinho, na cidade de Porto Franco/MA.

Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS.	UNID.	95	197,18	18.732,10

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175





ÁGUA SOFT

PURIFICADORES E BEBEDOUROS

Aqui sua água é pura



	TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.				
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	54	156,10	8.429,40
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	72	228,62	16.460,64
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	55	258,26	14.204,30
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	69	243,65	16.811,85
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	42	313,99	13.187,58
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	53	192,45	10.199,85
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	73	252,46	18.429,58
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	26	982,01	25.532,26
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL. AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	63	93,57	5.894,91
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	58	159,23	9.235,34
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	59	188,09	11.097,31
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	41	736,90	30.212,90
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	38	551,27	20.948,26
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	29	576,80	16.727,20
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18	600,68	10.812,24
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	61	82,94	5.059,34

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175



ÁGUA SOFT

PURIFICADORES E BEBEDOUROS

Aqui sua água é pura



18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	48	267,45	12.837,60
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	47	204,71	9.621,37
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	57	256,20	14.603,40
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34	303,45	10.317,30
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	51	306,77	15.645,27
					315.000,00

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes a prestação dos serviços e fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que serão totalmente por conta da Empresa;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Porto Franco-MA, 30 de setembro de 2025.

Marivaldo Pereira Neves

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

Marivaldo Pereira Neves

Sócio Administrador

CPF: 820.024.952-20

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA



CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"A I SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA."

RUBRICA

CLAÚSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

CLAÚSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC/2002, art. 1052)

CLAÚSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO CATIGEROL SANTOS, com os poderes e atribuição de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAÚSULA 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

CLAÚSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 1º, CC/2002)

CLAÚSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA 12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

CLAÚSULA 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Antonio



**CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"A I SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA."**

ANTONIO CATIGEROL SANTOS, brasileiro, natural de Centro do Buriti - PI, Divorciado, nascido em 15/11/1968, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o N° 1761481 SSP/PA e CPF sob o N° 375.190.002-09, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n. ° 96, Centro - na cidade de Augustinopolis - TO; CEP: 77960-000;

IHAGO NOVAIS SANTOS, brasileiro, natural de Xambioá -TO, Solteiro, nascido em 21/04/1994, portador da Carteira de Identidade sob o N° 1.094.043 SSP/TO e CPF sob o N° 039.378.541-69, residente e domiciliada, na Rua Alagoas, n. ° 96, Centro - na cidade de Augustinopolis - TO; CEP: 77960-000, constituem uma sociedade empresarial, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial **A I SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** e terá sede e domicilio a Av. Valentin Sousa Aguiar, n. ° 346 - Bairro Paraizinho, nesta cidade de Porto Franco - Ma; CEP: 65670-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: **ANTONIO CATIGEROL SANTOS** n.º de quota 18.000 (dezoito mil) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e **IHAGO NOVAIS SANTOS**, n.º de quota 2.000 (duas mil) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte forma:

ANTONIO CATIGEROL SANTOS			
A - Capital integralizado	R\$		18.000,00
Total de sua participação: 18.000 quotas x R\$ 1,00.....	R\$		18.000,00
IHAGO NOVAIS SANTOS			
A - Capital Integralizado	R\$		2.000,00
Total de sua participação: 2.000 quotas x R\$ 1,00	R\$		2.000,00
Total Geral	20.000 quotas x R\$ 1,00.....	R\$	20.000,00

(Art.997, III e IV, CC/2002).

CLAUSULA 3ª - A sociedade terá como objetivo: (47.59-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente como (Purificadores de Água elétricos e não elétricos); (47.72-5/00) Comercio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; (47.61-0/03) Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; (47.55-5/02) Comercio Varejista de Artigos de Armarinhos; (47.54-7-01) Comercio Varejista de Moveis e Eletro Eletrônico; (47.89-0/07) Comercio Varejista de equipamentos para escritórios; (47.51-2/00) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (47.53-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (95.21-5/00) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalações e Manutenção de Cerca Elétrica; (95.11-8/00) Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;

CLAÚSULA 4ª – A sociedade iniciará suas atividades na data de aprovação deste contrato e o prazo de duração e indeterminado conforme (art. 997, II, CC/2002).

Antônio
7

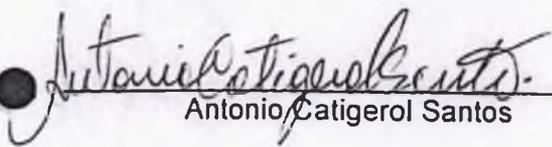
CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"A I SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA."

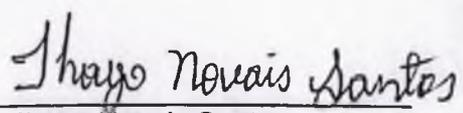


CLAÚSULA 14ª - Fica eleito o foro de Porto Franco - MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e data que serão assinados por todos os contratantes.

Imperatriz-(MA), 20 de Dezembro de 2012.


Antonio Catigerol Santos


Ihago Novais Santos



**A I SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ANTONIO CATIGEROL SANTOS, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 15.11.1968, natural de Canto do Buriti – PI, portador do CPF n.º 375.190.002-09 e RG sob n.º 1761481 SSP/PA e **IHAGO NOVAIS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21.04.1994, natural de Xambioá – TO portador do CPF n.º 039.378.541-69 e RG sob n.º 1.094.043 SSP/TO, ambos residentes e domiciliados à Rua Alagoas n.º 96, Centro, em Augustinópolis – TO, CEP.: 77960-000, únicos responsáveis pela Empresa Comercial denominada **A I SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Porto Franco – Maranhão, na Avenida Valentin Sousa Aguiar n.º 346, Bairro Paraizinho, CEP.: 65970-000, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o n.º 21200808939 em data de 02.01.2013 e CNPJ sob n.º 17.350.308/0001-60, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1.ª A Denominação Social da sociedade que é: **A I SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, passa por força da presente alteração para: **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**

2ª Admitem - se na sociedade nesta data, como sócios quotistas, gozando dos direitos e obrigações constantes do Contrato Primitivo, **MARIVALDO PEREIRA NEVES**, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 19.11.1983, natural de Estreito-MA, portador do CPF n.º 820.024.952-20 e RG n.º 1103059 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Valentin Sousa Aguiar n.º 346 – Fundos, Bairro Paraizinho, em Porto Franco – Ma., CEP.: 65970-000 com o Capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), transferido pelo sócio retirante: Sr. ANTONIO CATIGEROL SANTOS, acima identificado; e **CLAUDINEIA RIBEIRO DE SOUSA NEVES**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, nascida em 14.02.1991, natural de Augustinópolis – TO, portadora do CPF n.º 044.223.261-63 e RG n.º 050094622013-2 SESP/MA, residente e domiciliada na Avenida Valentin Sousa Aguiar n.º 346 – Fundos, Bairro Paraizinho, em Porto Franco – Ma., CEP.: 65970-000, com o Capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) transferido pelo sócio retirante Sr. ANTONIO CATIGEROL SANTOS, acima identificado e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) transferido pelo sócio retirante IHAGO NOVAIS SANTOS, acima identificado, integralizado em moeda corrente do país.

3ª. Retiram-se da sociedade nesta data os sócios quotistas: Sr. **ANTONIO CATIGEROL SANTOS**, acima identificado, que possui um total de 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), cedendo e transferindo suas 18.000 (dezoito mil) quotas quotas da seguinte forma: 10.000 (dez mil) quotas ao sócio admitido **MARIVALDO PEREIRA NEVES**, acima identificado, cujo valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) foi recebido em moeda corrente do país dando assim, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente e 8.000 (oito mil) quotas à sócia admitida **CLAUDINEIA RIBEIRO DE SOUSA NEVES**, acima identificada, cujo valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) foi recebido em moeda corrente do país dando assim, plena, geral e irrevogável quitação,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 18:05 SOB N° 20170012689.
PROTOCOLO: 170012689 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700538736. NIRE: 21200808939.
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



A I SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente; e Sr. **IHAGO NOVAIS SANTOS**, acima identificado, que possui um total de 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), cedendo e transferindo suas 2.000 (duas mil) quotas à sócia admitida **CLAUDINEIA RIBEIRO DE SOUSA NEVES**, acima identificada, cujo valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) foi recebido em moeda corrente do país dando assim, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente; ficando o capital, assim distribuídos entre os sócios:

MARIVALDO PEREIRA NEVES	10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$	10.000,00	50%
CLAUDINEIA RIBEIRO DE SOUSA NEVES	10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$	10.000,00	50%
TOTAL	20.000 quotas de R\$ 1,00	R\$	20.000,00	100%

4ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A administração da sociedade caberá **apenas ao sócio MARIVALDO PEREIRA NEVES**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual assinará isoladamente, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

8ª. Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, em valor a ser fixado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 18:05 SOB N° 20170012689.
PROTOCOLO: 170012689 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700538736. NIRE: 21200808939.
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**A I SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10.º O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11. As demais cláusulas do contrato primitivo continuam em vigor, desde que não venham colidir com o que expressa a presente alteração.

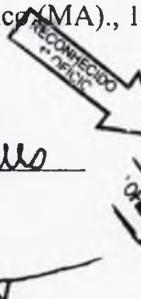
12. Fica eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via de igual teor e forma.

Porto Franco (MA), 12 de janeiro de 2017



Marivaldo Pereira Neves
Marivaldo Pereira Neves
Sócio admitido



Claudineia Ribeiro De Sousa Neves
Claudineia Ribeiro De Sousa Neves
Sócia admitida

Antonio Catigero Santos
Antonio Catigero Santos
Sócio retirante

Ihago Novais Santos
Ihago Novais Santos
Sócio retirante

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 18:05 SOB N° 20170012689.
PROTOCOLO: 170012689 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700538736. NIRE: 21200808939.
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.350.308/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA SOFT	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VALENTIM SANTOS AGUIAR	NÚMERO 346	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO PARAIZINHO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3525-1751
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 13:54:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
CNPJ: 17.350.308/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:38 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **01FB.0DD5.6993.3D75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.350.308/0001-60
Razão Social: AGUA SOFT COM E SERV LTDA ME
Endereço: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR 346 / PARAIZINHO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508482140802613

Informação obtida em 30/09/2025 11:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.350.308/0001-60

Certidão n°: 53836896/2025

Expedição: 12/09/2025, às 13:54:30

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.350.308/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



09/09/2025 09:28:11
USUÁRIO:PF_JOAMILSON

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 618/2025
AUTENTICAÇÃO:5COL-GKC9

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **17.350.308/0001-60**

Nome: **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**

Endereço: **TRAVESSA TOCANTINS, 97 CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **17.350.308/0001-60** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **09 de Setembro de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2025.09.09 10:20:38 -03'00'

Documento assinado digitalmente por **CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES**

Secretária Municipal da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/09/2025

Nº da certidão: 12503197906

Data de validade: 12/11/2025

Código de Validação: cf933877a2

NOME: AGUA SOFT COM E SERV LTDA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.350.308/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.399262-1

Razão Social: AGUA SOFT COM E SERV LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VALENTIM SANTOS AGUIAR

Número: 346 **Complemento:**

Bairro: PARAIZINHO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 35251751

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/08/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 02/01/2013, 02/01/2013, 02/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/09/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208948000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO

2025

8/2025

Insc. Municipal 3828	CNPJ 17350308000160	Data da Constituição 02/01/2012
--------------------------------	-------------------------------	---

Nome/Razão Social
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

Denominação Comercial
AGUA SOFT

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4759899-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

- 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Data de Início
02/01/2012

LOCALIZAÇÃO

Logradouro TRAVESSA TOCANTINS	Quadra	Bairro CENTRO	Número 97
---	---------------	-------------------------	---------------------

Complemento	Validade 31/12/2025	Código de Autenticação BNAS-STIY
--------------------	-------------------------------	--

Data de Cadastro
nuli

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315	Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315 Data: 2025.01.10 10:47:30 -0300
---	---

Documento assinado digitalmente por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretaria Municipal de Receita Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 08/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086038/25

Data da

12/09/2025 13:59:37

Inscrição Estadual: 123992621

CPF/CNPJ: 17350308000160

Razão Social: AGUA SOFT COM E SERV LTDA

Endereço: AVE VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346 CEP: 65970000 - PARAIZINHO

Telefone: (99)35251751

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/09/2025 13:59:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 270537/25

Data da

16/09/2025 15:42:21

Inscrição Estadual: 123992621

CPF/CNPJ: 17350308000160

Razão Social: AGUA SOFT COM E SERV LTDA

Endereço: AVE VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346 CEP: 65970000 - PARAIZINHO

Telefone: (99)35251751

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



TERMO DE ABERTURA

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO- 65 970-000
PORTO FRANCO - MA
C.N.P.J (MF): 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL: 123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
008 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0008

PORTO FRANCO, 01 de janeiro de 2023

Marivaldo Pereira Neves

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20
SOCIO ADMINISTRADOR

Rodrigo de Sousa Carvalho
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Contador(a) CRC008667/0 MA
CPF: 958.630.523-68



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno
Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MARIVALDO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 820.024.952-20, representante legal da sociedade AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.350.308/0001-60, com sede à AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO, CEP 65970-000, PORTO FRANCO-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – RODRIGO DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 958.630.523-68, e no CRC sob o nº 008667/O, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, exercício de 2023 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.



E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco, MA – 31 de dezembro de 2023

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

MARIVALDO PEREIRA NEVES

CPF: 820.024.952-20

Cargo: Titular

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CPF: 958.630.523-68

Cargo: Contador



AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346,
PARAIZINHO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL:123992621

REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	
CNPJ: 17.350.308/0001-60	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	
Balanco Patrimonial exercício 2023	
Ativo	
Circulante	
Disponível	223.546,75
Caixa	178.546,75
Estoque de Mercadorias	45.000,00
Imobilizado	131.000,00
Veículos	55.000,00
Imóveis	76.000,00
Total do Ativo	354.546,75
 Contador - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas." 	

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

ADMINISTRADOR
MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346,
PARAZINHO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL:123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	
CNPJ: 17.350.308/0001-60	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	
Balço Patrimonial exercício 2023	
Passivo	
Circulante	163.581,67
Fornecedores	156.458,12
Impostos a pagar	7.123,55
Patrimônio Líquido	190.965,08
Capital Social	20.000,00
Lucro / prejuízo do Exercício	170.965,08
Total do Passivo	354.546,75

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

ADMINISTRADOR
MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346,
PARAIZINHO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL:123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	
CNPJ: 17.350.308/0001-60	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	
Demonstração do Resultado do Exercício 2023	
RECEITAS	854.825,40
Custos da Mercadoria Vendida	452.804,53
Despesas	
Administrativas	33.022,26
Serviços de Terceiros	14.250,36
Honorários Contábeis	7.200,00
Energia Eletrica	6.360,00
Material de Escritorio	2.560,36
Telefone	840,00
Agua	623,54
Internet	1.188,00
Tributárias	85.482,54
DAS	85.482,54
Despesas com Pessoal	112.550,99
Salarios e Ordenados	85.504,20
Férias	5.423,00
13 º Salario	5.630,00
FGTS	4.467,66
INSS	11.526,13
Lucro líquido do Exercício	R\$ 170.965,08

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

ADMINISTRADOR
MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346,
PARAIZINHO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL:123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 17.350.308/0001-60

(A) - Ativo Circulante	233.546,75
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	163.581,67
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Liquidez Geral	1,42

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	233.546,75
(B) - Passivo Circulante	163.581,67
(I) - Índice de Liquidez Corrente	1,42

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	233.546,75
(B) - Estoques	55.292,50
(C) - Passivo Circulante	163.581,67
(I) - Índice de Liquidez Seca	1,09

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Total	364.546,50
(B) - Passivo Circulante	163.581,67
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Solvência Geral	2,23

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

ADMINISTRADOR
MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346,
PARAIZINHO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL:123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**- Sociedade empresaria LTDA, constituída sob forma de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.647, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, tem sede e foro na cidade de Porto Franco, Interior do Estado da Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**- Sociedade empresaria LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**- Sociedade empresaria LTDA.

Balanco patrimonial (BP);

Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);

Demonstração do resultado do exercício (DRE);

Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

PORTO FRANCO-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20
TITULAR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR - CRC/MA: 008667/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82002495220	MARIVALDO PEREIRA NEVES
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2025 16:16 SOB Nº 20251046222.
PROTOCOLO: 251046222 DE 25/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513611160. CNPJ DA SEDE: 17350308000160.
NIRE: 21200808939. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2025.
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ENCERRAMENTO

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO- 65 970-000
PORTO FRANCO - MA
C.N.P.J (MF): 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL: 123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
008 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0008

PORTO FRANCO, 31 de dezembro de 2023

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Contador(a) CRC008667/0 MA
CPF: 958.630.523-68



TERMO DE ABERTURA

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO- 65 970-000
PORTO FRANCO - MA
C.N.P.J (MF): 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL: 123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E CONSTA
008 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0008

PORTO FRANCO, 01 de janeiro de 2024

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.824.952-20
SOCIO ADMINISTRADOR

ROGÉRIO DE SOUSA CARVALHO
Contador(a) CRC008667/0 MA
CPF: 958.630.523-68



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno
Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MARIVALDO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 820.024.952-20, representante legal da sociedade AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.350.308/0001-60, com sede à AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO, CEP 65970-000, PORTO FRANCO-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – RODRIGO DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 958.630.523-68, e no CRC sob o nº 008667/O, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.



E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco, MA – 31 de dezembro de 2024

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20
Cargo: Titular

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
Cargo: Contador

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO

CADASTRO ESTADUAL:123992621

CEP:65970-000, PORTO FRANCO – MA

REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	
CNPJ: 17.350.308/0001-60	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	
Balanco Patrimonial exercício 2024	
Ativo	
Circulante	
Disponível	200.556,26
Caixa	155.556,26
Estoque de Mercadorias	45.000,00
Imobilizado	155.021,79
Veículos	50.021,79
Imóveis	105.000,00
Total do Ativo	355.578,05
Contador - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."	

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
CNPJ: 17.350.308/0001-60
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO
CADASTRO ESTADUAL:123992621
CEP:65970-000, PORTO FRANCO – MA
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	
CNPJ: 17.350.308/0001-60	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	
Balanco Patrimonial exercício 2024	
Passivo	
Circulante	155.502,16
Fornecedores	150.063,42
Impostos a pagar	5.438,74
Patrimônio Líquido	200.075,89
Capital Social	20.000,00
Lucro / prejuízo do Exercício	180.075,89
Total do Passivo	355.578,05

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
CNPJ: 17.350.308/0001-60
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO
CADASTRO ESTADUAL:123992621
CEP:65970-000, PORTO FRANCO – MA
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	
CNPJ: 17.350.308/0001-60	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	
Demonstração do Resultado do Exercício 2024	
RECEITAS	840.351,25
Custos da Mercadoria Vendida	615.667,23
Despesas	
Administrativas	14.928,79
Serviços de Terceiros	4.320,00
Honorários Contábeis	5.400,00
Energia Elétrica	2.102,35
Material de Escritório	1.556,75
Telefone	935,24
Água	614,45
Tributárias	20.577,74
DAS	20.577,74
Despesas com Pessoal	94.323,39
Salários e Ordenados	67.276,60
Férias	5.423,00
13 º Salário	5.630,00
FGTS	4.467,66
INSS	11.526,13
Lucro líquido do Exercício	R\$ 94.854,10

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
CNPJ: 17.350.308/0001-60
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO
CADASTRO ESTADUAL: 123992621
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO - MA
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



Emissão de Índices - Exercício de 2024
CNPJ : 17.350.308/0001-60- REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939

(A) - Ativo Circulante	200.556,26
(B) - Realizável a Longo Prazo	155.021,79
(C) - Passivo Circulante	155.502,16
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Liquidez Geral	2,2866

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	200.556,26
(B) - Passivo Circulante	155.502,16
(I) - Índice de Liquidez Corrente	1,2897

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	200.556,26
(B) - Estoques	45.000,00
(C) - Passivo Circulante	155.502,16
(I) - Índice de Liquidez Seca	1,0003

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo total	200.556,26
(B) - Passivo Circulante	155.502,16
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,00

(I) - Índice de Solvencia Geral	1,2897
---------------------------------	--------

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para o pagamento total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2024

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR - CRC/MA: 008667/O

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL:123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939



NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**- Sociedade empresaria LTDA, constituída sob forma de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.647, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, tem sede e foro na cidade de Porto Franco, Interior do Estado da Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**- Sociedade empresaria LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**- Sociedade empresaria LTDA.

Balanco patrimonial (BP);

Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);

Demonstração do resultado do exercício (DRE);

Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

PORTO FRANCO-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20
TITULAR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR - CRC/MA: 008667/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82002495220	MARIVALDO PEREIRA NEVES
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2025 08:09 SOB N° 20251048330.
PROTOCOLO: 251048330 DE 26/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513716948. CNPJ DA SEDE: 17350308000160.
NIRE: 21200808939. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2025.
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ENCERRAMENTO

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
AV VALENTIM SANTOS AGUIAR, 346, PARAIZINHO- 65 970-000
PORTO FRANCO - MA
C.N.P.J (MF): 17.350.308/0001-60
CADASTRO ESTADUAL: 123992621
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200808939

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E CONSTA
008 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0008

PORTO FRANCO, 31 de dezembro de 2024

Mariivaldo Pereira Neves

MARIVALDO PEREIRA NEVES
CPF: 820.024.952-20
SOCIO ADMINISTRADOR

Rodrigo de Sousa Carvalho

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Contador(a) CRC008667/0 MA
CPF: 958.630.523-68

Tron Informática - Fone/Fax: 0300 140 7337

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.350.308/0001-60, com sede na Rua Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente Bebedouros e Purificadores de Águas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato nº 51/2023-SME, Proc. Adm. nº 006/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 005/2023-SRP/PMPF.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 100 LT NO RESEVATORIO, 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO EM INOX COM DRENO, ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA, MATERIAL ATÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	10
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 150 LT NO RESEVATORIO, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO EM INOX COM DRENO, ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA, MATERIAL ATÓXICO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	6
3	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BIVOLT PARA PAREDE, CORPO EM AÇO INOX, VAZÃO DE 2,5 DE 4 LITROS, TAMANHO APROX. DE 41X31X36 CM (ALT X LAR X PRO), ACIONAMENTO DE TORNEIRAS GIRATÓRIAS OU PRESSÃO, DUPLA FILTRAGEM E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	20
4	FILTRO DE PURIFICAÇÃO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPLETO, PURIFICA 100 LITROS POR HORA ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO), RETÉM PARTÍCULAS E REDUZ CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 06 (SEIS) MESES OU 4.000 LITROS VAZÃO NOMINAL: 120 LITROS/HORA VAZÃO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	20
5	KIT DE 02 (DUAS) TORNEIRAS DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, ALAVANCA COPOS, COR PRATA, PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL, COM INSTALAÇÃO.	KIT	20
6	KIT DE 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA PURIFICADOR SOFT, COM INSTALAÇÃO.	KIT	20
7	MANGUEIRAS DE ALTA RESISTENCIA, ATÓXICA, PARA REPOSIÇÃO DE PURIFICADOR IBBL, COM INSTALAÇÃO.	M	150
8	REFIL 2 EM 1 PARA PURIFICADOR SOFT, CORPO DO FILTRO: DE POLIPROPILENO, CARTUCHO FILTRANTE, CARVÃO ATIVADO, CARVÃO VEGETAL E IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	10

M. Sampaio

9	REFIL C+3 PARA PURIFICADOR IBBL, DE POLIPROPILENO, CARTUCHO FILTRANTE, CARVÃO ATIVADO, CARVÃO VEGETAL E IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	15
10	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, TIPO PRESSÃO, SUPER REFORÇADA, SUPER RESISTENTE, SEM PEÇAS DE ALUMÍNIO EM SEU INTERIOR, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	70
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 A 200 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, PARAFUSOS, BUCHAS, BOCAL DE SAÍDA DO COPO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	15
12	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PORTA COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, PARAFUSOS, BUCHAS, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	15
13	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS.	UNID.	6
14	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT) DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM.	UNID.	23
15	REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERV.	9
16	REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	SERV.	12
17	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	8
18	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNID.	12
19	SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNID.	7
20	SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
21	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	20

Porto Franco-MA, 05 maio de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA**
Declarada de Utilidade Federal através do decreto de 29.04.06
DOU Nº 83 30.04.96 (Processo MJ Nº 15.892/94-76)
REGIÃO ADMINISTRATIVA MISSÃO SUL MARANHENSE
CNPJ: 83.367.326/0108-18
FONE: (99) 98249-9116



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.350.308/0001-60, estabelecida na Travessa Tocantins, nº 97, Centro na cidade de Porto Franco-MA, prestou serviços à **Escola Adventista de Porto Franco**, CNPJ 83.367.326/0031-02, estabelecida na Rua Elpídio Milhomem, nº 112, bairro Centro, na cidade de Porto Franco-MA, detém qualificação técnica para o fornecimento e manutenção de Bebedouros Industriais e Purificadores de Água.

Registramos que a empresa prestou serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos bebedouros e purificadores, e as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Franco, 25 de junho de 2021

Priscylla Monteiro de Macedo Moura Oliveira

Priscylla Monteiro de Macedo Moura Oliveira
CPF 049.269.103-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.350.308/0001-60, com sede na Rua Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente Bebedouros e Purificadores de Águas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato nº 51/2023-SME, Proc. Adm. nº 006/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 005/2023-SRP/PMPF.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 100 LT NO RESEVATORIO, 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO EM INOX COM DRENO, ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA, MATERIAL ATÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	10
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 150 LT NO RESEVATORIO, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO EM INOX COM DRENO, ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA, MATERIAL ATÓXICO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	6
3	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BIVOLT PARA PAREDE, CORPO EM AÇO INOX, VAZÃO DE 2,5 DE 4 LITROS, TAMANHO APROX. DE 41X31X36 CM (ALT X LAR X PRO), ACIONAMENTO DE TORNEIRAS GIRATÓRIAS OU PRESSÃO, DUPLA FILTRAGEM E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	20
4	FILTRO DE PURIFICAÇÃO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPLETO, PURIFICA 100 LITROS POR HORA ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO), RETÉM PARTÍCULAS E REDUZ CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 06 (SEIS) MESES OU 4.000 LITROS VAZÃO NOMINAL: 120 LITROS/HORA VAZÃO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	20
5	KIT DE 02 (DUAS) TORNEIRAS DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, ALAVANCA COPOS, COR PRATA, PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL, COM INSTALAÇÃO.	KIT	20
6	KIT DE 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA PURIFICADOR SOFT, COM INSTALAÇÃO.	KIT	20
7	MANGUEIRAS DE ALTA RESISTENCIA, ATÓXICA, PARA REPOSIÇÃO DE PURIFICADOR IBBL, COM INSTALAÇÃO.	M	150
8	REFIL 2 EM 1 PARA PURIFICADOR SOFT, CORPO DO FILTRO: DE POLIPROPILENO, CARTUCHO FILTRANTE, CARVÃO ATIVADO, CARVÃO VEGETAL E IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	10

M. Souza

9	REFIL C+3 PARA PURIFICADOR IBBL, DE POLIPROPILENO, CARTUCHO FILTRANTE, CARVÃO ATIVADO, CARVÃO VEGETAL E IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	15
10	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, TIPO PRESSÃO, SUPER REFORÇADA, SUPER RESISTENTE, SEM PEÇAS DE ALUMÍNIO EM SEU INTERIOR, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	70
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 A 200 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, PARAFUSOS, BUCHAS, BOCAL DE SAÍDA DO COPO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	15
12	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PORTA COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, PARAFUSOS, BUCHAS, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	15
13	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS	UNID.	6
14	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT) DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM.	UNID.	23
15	REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERV.	9
16	REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	SERV.	12
17	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	8
18	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNID.	12
19	SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNID.	7
20	SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	20
21	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	20

Porto Franco-MA, 05 maio de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.350.308/0001-60, com sede na Rua Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente Bebedouros e Purificadores de Águas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a esta Secretaria Municipal de Administração, conforme Contrato nº 046/2023-SMA, Proc. Adm. nº 006/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 005/2023-SRP/PMPF.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 100 LT NO RESEVATORIO, 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO EM INOX COM DRENO, ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA, MATERIAL ATÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	6
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 150 LT NO RESEVATORIO, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO EM INOX COM DRENO, ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA, MATERIAL ATÓXICO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	6
3	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BIVOLT PARA PAREDE, CORPO EM AÇO INOX, VAZÃO DE 2,5 DE 4 LITROS, TAMANHO APROX. DE 41X31X36 CM (ALT X LAR X PRO), ACIONAMENTO DE TORNEIRAS GIRATÓRIAS OU PRESSÃO, DUPLA FILTRAGEM E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	10
4	FILTRO DE PURIFICAÇÃO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPLETO, PURIFICA 100 LITROS POR HORA ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO), RETÉM PARTÍCULAS E REDUZ CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 06 (SEIS) MESES OU 4.000 LITROS VAZÃO NOMINAL: 120 LITROS/HORA VAZÃO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	9
5	KIT DE 02 (DUAS) TORNEIRAS DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, ALAVANCA COPOS, COR PRATA, PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL, COM INSTALAÇÃO.	KIT	10
6	KIT DE 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA PURIFICADOR SOFT, COM INSTALAÇÃO.	KIT	12
7	MANGUEIRAS DE ALTA RESISTENCIA, ATÓXICA, PARA REPOSIÇÃO DE PURIFICADOR IBBL, COM INSTALAÇÃO.	M	50
8	REFIL 2 EM 1 PARA PURIFICADOR SOFT, CORPO DO FILTRO: DE POLIPROPILENO, CARTUCHO FILTRANTE, CARVÃO ATIVADO, CARVÃO VEGETAL E IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	12

Handwritten signature

9	REFIL C+3 PARA PURIFICADOR IBBL, DE POLIPROPILENO, CARTUCHO FILTRANTE, CARVÃO ATIVADO, CARVÃO VEGETAL E IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	10
10	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, TIPO PRESSÃO, SUPER REFORÇADA, SUPER RESISTENTE, SEM PEÇAS DE ALUMÍNIO EM SEU INTERIOR, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	50
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 A 200 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, PARAFUSOS, BUCHAS, BOCAL DE SAÍDA DO COPO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	16
12	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PORTA COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, PARAFUSOS, BUCHAS, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	16
13	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS.	UNID.	10
14	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT) DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM.	UNID.	8
15	REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERV.	5
16	REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	SERV.	10
17	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNID.	4
18	SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNID.	5
19	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	16

Porto Franco-MA, 21 maio de 2025.

Valderice da Mota Neves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

Valderice

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.350.308/0001-60, com sede na Rua Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente Bebedouros e Purificadores de Águas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato nº 1904001/2023/FMS/PMPF, Proc. Adm. nº 006/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 005/2023-SRP/PMPF.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 100 LT NO RESEVATORIO, 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO EM INOX COM DRENO, ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA, MATERIAL ATÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	6
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 150 LT NO RESEVATORIO, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO EM INOX COM DRENO, ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA, MATERIAL ATÓXICO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	6
3	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BIVOLT PARA PAREDE, CORPO EM AÇO INOX, VAZÃO DE 2,5 DE 4 LITROS, TAMANHO APROX. DE 41X31X36 CM (ALT X LAR X PRO), ACIONAMENTO DE TORNEIRAS GIRATÓRIAS OU PRESSÃO, DUPLA FILTRAGEM E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	12
4	FILTRO DE PURIFICAÇÃO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPLETO, PURIFICA 100 LITROS POR HORA ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO), RETÉM PARTÍCULAS E REDUZ CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 06 (SEIS) MESES OU 4.000 LITROS VAZÃO NOMINAL: 120 LITROS/HORA VAZÃO E COM INSTALAÇÃO.	UNID.	6
5	KIT DE 02 (DUAS) TORNEIRAS DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, ALAVANCA COPOS, COR PRATA, PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL, COM INSTALAÇÃO.	KIT	10
6	KIT DE 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA PURIFICADOR SOFT, COM INSTALAÇÃO.	KIT	12
7	MANGUEIRAS DE ALTA RESISTENCIA, ATÓXICA, PARA REPOSIÇÃO DE PURIFICADOR IBBL, COM INSTALAÇÃO.	M	12
8	REFIL 2 EM 1 PARA PURIFICADOR SOFT, CORPO DO FILTRO: DE POLIPROPILENO, CARTUCHO FILTRANTE, CARVÃO ATIVADO, CARVÃO VEGETAL E IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 352.676.373/68

9	REFIL C+3 PARA PURIFICADOR IBBL, DE POLIPROPILENO, CARTUCHO FILTRANTE, CARVÃO ATIVADO, CARVÃO VEGETAL E IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	10
10	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, TIPO PRESSÃO, SUPER REFORÇADA, SUPER RESISTENTE, SEM PEÇAS DE ALUMÍNIO EM SEU INTERIOR, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	50
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 A 200 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, PARAFUSOS, BUCHAS, BOCAL DE SAÍDA DO COPO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	15
12	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PORTA COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, PARAFUSOS, BUCHAS, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	UNID.	15
13	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS.	UNID.	10
14	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT) DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM.	UNID.	20
15	REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERV.	10
16	REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	SERV.	10
17	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNID.	10
18	SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UMD.	8
19	SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10
20	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	10

Porto Franco-MA, 28 abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marco Aurélio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas



AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**

CPF/CNPJ: **17.350.308/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:07:49 do dia 01/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: L3FK011025150749

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIVALDO PEREIRA NEVES**

CPF: **820.024.952-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:08:44 do dia 01/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Q1JR011025150844

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIVALDO PEREIRA NEVES**

CPF/CNPJ: **820.024.952-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:09:28 do dia 01/10/2025 , com validade até o dia 31/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sn0Dqoek5d0Np9A0zNwk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

CPF/CNPJ: 17.350.308/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:09:48 do dia 01/10/2025 , com validade até o dia 31/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Y4TNUCQILnxxnjuDXIlh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 170012689

Data do Protocolo:

 09/02/2017

Número de Registro:

 21200808939

Arquivamento:

 20170012689

Empresa:

 AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.350.308/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2012	
NOME EMPRESARIAL AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA SOFT			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VALENTIM SANTOS AGUIAR		NÚMERO 346	COMPLEMENTO *****
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO PARAIZINHO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3525-1751	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 14:46:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 17350.308/0001-60 Período 01/10/2024 a 01/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
C8B6.2175.D162.C4E9	Negativa	30/09/2025 - 18:47:44	29/03/2026	Válida
01FB.0DD5.6993.3D75	Positiva com efeitos de negativa	09/09/2025 - 09:28:38	08/03/2026	Válida
608B.3775.B586.EA6D	Positiva com efeitos de negativa	04/09/2025 - 11:55:54	03/03/2026	Válida
D2A8.2B75.D571.BCB7	Negativa	30/08/2025 - 00:36:21	26/02/2026	Válida
E069.628D.EEFA.A265	Negativa	27/05/2025 - 15:40:36	23/11/2025	Válida

Exibir: 5 1-5 de 7 itens

Página: 1 < >

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Q Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





Dúvidas mais Frequentes | Início | V.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.350.308/0001-60

Razão social: AGUA SOFT COM E SERV LTDA ME

Nome fantasia: AGUA SOFT

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/09/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	2025091508482140802613
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082609292140802677
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080721372140802656
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071720332140802679
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062803372140802637
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060904362140802692
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052104062140802655
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050221112140802605
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041304112140802640
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032520012140802622
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030605112140802684
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021422372140802652
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012603492140802640
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010704532140802662
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121904442140802666
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113004352140802609
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105362140802626
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102401102140802689
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421422140802600
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503482140802619
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705442140802619
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080808302140802685
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072003032140802677
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070107222140802664
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061206262140802689
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420422140802628
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502485501575247
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604553655406872
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032820214183958902
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	20240309002400830238630

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905521644489024
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106492117689763
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220013540875442
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402422491478081
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520133910628276
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608014839937565
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802305173166331
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920422637833406



Resultado da consulta em 01/10/2025 14:49:12

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.350.308/0001-60
Certidão nº: 53836896/2025
Expedição: 12/09/2025, às 13:54:30
Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.350.308/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial



Data da Emissão: 12/09/2025
Data da Validade: 12/11/2025
Nº do protocolo: 12503197906
Código de Validação: cf933877a2

Nome: AGUA SOFT COM E SERV LTDA
CNPJ: 17.350.308/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.350.308/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.399262-1

Razão Social: AGUA SOFT COM E SERV LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VALENTIM SANTOS AGUIAR

Número: 346 **Complemento:**

Bairro: PARAIZINHO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 35251751

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Principal: DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/08/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 02/01/2013, 02/01/2013, 02/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/10/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 086038/25
Data de Validade: 11/12/2025
Data de Emissão: 12/09/2025 13:59:37
Inscrição Estadual: 123992621
CPF/CNPJ: 17350308000160
Razão Social: AGUA SOFT COM E SERV LTDA
Nova Consulta Imprimir



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 270537/25

Data de Validade: 15/12/2025

Data de Emissão: 16/09/2025 15:42:21

Inscrição Estadual: 123992621

CPF/CNPJ: 17350308000160

Razão Social: AGUA SOFT COM E SERV LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 251046222

Data do Protocolo:

 25/08/2025

Número de Registro:

 21200808939

Arquivamento:

 20251046222

Empresa:

 AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME

Documento(s):

 Balanço

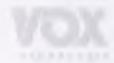
[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 251048330

Data do Protocolo:

 26/08/2025

Número de Registro:

 21200808939

Arquivamento:

 20251048330

Empresa:

 AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - ME

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



AO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA

DATA: 30 de setembro de 2025 as 09:00 hrs.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Declaração de Intenção de Recurso – Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

A **IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.078.351/0001-44**, com sede à **Rua 20, s/n – Bairro Jardim Europa, Porto Franco/MA**, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. Paulo Ricardo Sousa Gomes**, portador do CPF nº **048.512.613-30** e RG nº **020568062002-9 SSP/MA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições legais aplicáveis, **interpor RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, conforme razões a seguir expostas.

I – RELATÓRIO

Durante a fase de habilitação, verificou-se que a empresa **ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.350.308/0001-60**, **não apresentou documento comprobatório de seus administradores**, conforme exigido no edital e no **art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que trata dos documentos relativos à habilitação jurídica das licitantes.

Além disso, a referida empresa **deixou de indicar o prazo de validade da proposta**, requisito expresso no **item 6.7.1 do edital**, que estabelece que:

“O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. ”

II – FUNDAMENTAÇÃO

O **item 8.7 do edital** estabelece que as sociedades empresárias, sociedades limitadas unipessoais (SLU) ou empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) devem apresentar:

“Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.”

No entanto, a empresa **ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA** apresentou apenas o **contrato social**, sem a devida identificação atual de seus administradores legais, tampouco juntou instrumento de nomeação ou alteração contratual que comprovasse a representação vigente.

Tal omissão **impede a verificação da legitimidade da empresa para participar do certame e praticar atos perante a Administração Pública**, configurando **falha essencial de habilitação jurídica**.

Conforme o **art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**:

“Constitui requisito para habilitação jurídica o registro comercial, no caso de empresário individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades empresárias, documento de eleição de seus administradores.”

Embora o **art. 64, §2º**, da mesma lei, permita o saneamento de falhas formais, a ausência de documento comprobatório dos administradores **não se caracteriza como falha sanável**, pois trata-se de **documento essencial à comprovação da representação legal** da empresa.

Adicionalmente, quanto à **proposta comercial**, o edital estabeleceu de forma expressa a obrigatoriedade da indicação do **prazo de validade**, requisito não atendido pela empresa.

De acordo com o **art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, e o **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital.

Assim, o descumprimento desses requisitos **impõe a desclassificação da proposta e a inabilitação da licitante**, por afronta às normas editalícias e legais.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se:

1. **A inabilitação da empresa ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, CNPJ nº 17.350.308/0001-60, por não apresentar documento comprobatório de seus administradores, conforme o item 8.7 do edital e o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**
2. **A desclassificação de sua proposta comercial, em razão da ausência da informação relativa ao prazo de validade, em desconformidade com o item 6.7.1 do edital e o art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021;**
3. **Que seja reconsiderada a decisão de habilitação e classificação da empresa, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.**

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO RICARDO SOUSA GOMES
Date: 09/10/2025 16:52:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

CNPJ: 54.078.351/0001-44

Paulo Ricardo Sousa Gomes

CPF: 048.512.613-30

RG: 020568062002-9 – SSP/MA

Sócio-Administrador

(99) 98482-7250

CNPJ:54.078.351/0001-44

E-mail: Ideal.solaar@gmail.com

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo nº 038/2025-SMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA.

Recorrida: *ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA* – CNPJ 17.350.308/0001-60

Recorrente: *IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA* – CNPJ 54.078.351/0001-44

I – DO BREVE HISTÓRICO

Trata-se de **recurso administrativo interposto pela empresa IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** em face do resultado da fase de **habilitação do Pregão Eletrônico nº 019/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos**, destinado a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

A recorrente sustenta que a empresa **ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA** teria deixado de apresentar documento comprobatório de seus administradores e não teria indicado o prazo de validade da proposta comercial, pleiteando, em razão disso, sua inabilitação e desclassificação.

Todavia, conforme se demonstrará a seguir, **as alegações da recorrente não encontram respaldo nos autos, tampouco na legislação aplicável ou nas disposições editalícias**, devendo o recurso ser **improcedente**, com a consequente **manutenção da habilitação da empresa Água Soft**.

II – DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS ADMINISTRADORES

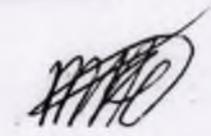
A recorrente alega que a empresa **ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA** não teria apresentado documento comprobatório de seus administradores, em descumprimento ao item **8.7 do edital** e ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que tal alegação **não procede**, uma vez que a **documentação apresentada pela**

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175



empresa recorrida atende integralmente às exigências editalícias, conforme se demonstra a seguir.

O item 8.7 do Edital dispõe que as sociedades empresárias, sociedades limitadas unipessoais (SLU) ou empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) devem apresentar:

“inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.”

O edital, portanto, **não exige documento adicional**, tampouco impõe que a comprovação dos administradores se dê por meio de instrumento específico ou isolado. Basta que os administradores estejam **identificados no próprio contrato social vigente ou em suas alterações consolidadas**, devidamente registradas na Junta Comercial, o que foi efetivamente apresentado pela ÁGUA SOFT.

Em regra, os **contratos sociais atualizados já contêm a identificação nominal dos sócios e administradores com seus respectivos poderes de gestão e representação**, sendo este o **instrumento jurídico por excelência que comprova a legitimidade dos administradores perante terceiros e órgãos públicos**.

Portanto, como a empresa **ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA** apresentou contrato social e suas alterações devidamente registradas, nas quais consta expressamente seu administrador, **resta plenamente atendida a exigência do item 8.7 do Termo de Referência**, inexistindo qualquer irregularidade que justifique sua inabilitação.

III – DA ALEGAÇÃO QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A recorrente sustenta que a proposta comercial da empresa **ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA** não teria indicado o prazo de validade, em descumprimento ao item 6.7.1 do edital, que estabelece que “o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias”.

Entretanto, essa alegação **não merece prosperar**, por duas razões principais:

a) Conforme registro do sistema (ata da sessão pública), a empresa recorrente **não manifestou intenção de recorrer no momento oportuno** em relação à fase de julgamento das propostas, conforme determina o art. 165, §1º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021. Assim, o direito de recorrer **decaiu** para essa matéria, já que o prazo recursal se refere à fase específica de julgamento da proposta, e **não pode ser reaberto na fase de habilitação**, sob pena de afronta aos princípios da preclusão e da segurança jurídica.

b) De toda forma, a empresa **ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, em respeito ao princípio da transparência e da boa-fé, **reitera sua proposta comercial, apresentando novamente o documento com o prazo de validade devidamente ajustado a 60 (sessenta) dias**, conforme exigido pelo edital.

Essa conduta demonstra a ausência de má-fé e reforça o compromisso da licitante com a fiel execução do objeto e com o cumprimento integral das disposições editalícias.

Portanto, a alegação da recorrente carece de amparo legal e fático, devendo ser **rejeitada integralmente**, mantendo-se a **habilitação da empresa ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA** e a regularidade de sua proposta.

IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, resta evidente que **nenhum dos argumentos apresentados pela empresa recorrente IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** possui fundamento fático ou jurídico capaz de justificar a inabilitação da empresa **ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**.

Ficou demonstrado que:

- a documentação de habilitação jurídica apresentada atende plenamente ao **item 8.7 do Termo de Referência**, pois o **contrato social vigente já contém a identificação dos administradores da empresa**, sendo documento hábil e suficiente para comprovar sua legitimidade;
- a alegação relativa ao **prazo de validade da proposta** não pode sequer ser conhecida, **por preclusão**, conforme registro do sistema oficial (Ata da Sessão), que atesta a **ausência de manifestação de intenção de recurso no momento oportuno**, nos termos do **art. 165, §1º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021**;
- e, ainda que superado esse ponto, a empresa recorrida **juntou novamente a proposta com a indicação expressa de validade de 60 (sessenta) dias**, em plena conformidade com o edital.

Diante disso, requer-se:

1. **O não conhecimento** do recurso interposto pela empresa IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, em razão da **preclusão do direito de recorrer** quanto à proposta de preços;
2. Caso ultrapassada essa preliminar, **o não provimento** do recurso, por ausência de qualquer

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175



ÁGUA SOFT

PURIFICADORES E BEBEDOUROS

Aqui sua água é pura



irregularidade nos documentos apresentados pela empresa **ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**;

3. A conseqüente **manutenção da decisão que declarou habilitada** a empresa recorrida, com a preservação dos atos praticados e da continuidade regular do certame.

Termos em que,

Pede deferimento.

Porto Franco-MA, 13 de outubro de 2025.

Marivaldo Pereira Neves
ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

Marivaldo Pereira Neves

Sócio Administrador

CPF: 820.024.952-20

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175

Anexo I – Proposta de Preço

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

INSC. ESTADUAL: 123992621

ENDEREÇO: RUA VALENTIM SILVA AGUIAR, N.º 346, CENTRO, CEP 65970-000

CIDADE: PORTO FRANCO-MA

ESTADO: MARANHÃO

TELEFONE: (99) 9.8172-8175

E-MAIL: aguasoftpurificadoresdeagua@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: MARIVALDO PEREIRA NEVES

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0734171820208 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 820.024.952-20, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar Sousa Aguiar, nº 346 – Fundos, Bairro Paraizinho, na cidade de Porto Franco/MA.

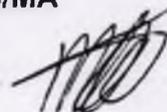
Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	95	197,18	18.732,10

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175





ÁGUA SOFT

PURIFICADORES E BEBEDOUROS

Aqui sua água é pura



2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	54	156,10	8.429,40
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	72	228,62	16.460,64
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	55	258,26	14.204,30
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	69	243,65	16.811,85
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	42	313,99	13.187,58
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	53	192,45	10.199,85
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	73	252,46	18.429,58
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	26	982,01	25.532,26
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	63	93,57	5.894,91
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	58	159,23	9.235,34
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	59	188,09	11.097,31
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	41	736,90	30.212,90
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	38	551,27	20.948,26
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	29	576,80	16.727,20
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18	600,68	10.812,24
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	61	82,94	5.059,34
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	48	267,45	12.837,60

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175

19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PECAS.	UNID.	47	204,71	9.621,37
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PECAS.	UNID.	57	256,20	14.603,40
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PECAS.	UNID.	34	303,45	10.317,30
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PECAS.	UNID.	51	306,77	15.645,27
					315.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes a prestação dos serviços e fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que serão totalmente por conta da Empresa;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Porto Franco-MA, 13 de outubro de 2025.

Marivaldo Pereira Neves

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

Marivaldo Pereira Neves

Sócio Administrador

CPF: 820.024.952-20

Av. Valentim Aguiar, S/N - Paraizinho - Porto Franco/MA

CNPJ: 17.350.308/0001-60

FONE: (99) 98172-8175



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.

RECORRIDO: ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, questionando a documentação de proposta e habilitação da empresa ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.350.308/0001-60.

Após a apresentação de intenções recursais **da fase de habilitação** tempestivas, o senhor pregoeiro concedeu prazo legal para a apresentação das razões de recurso.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

De forma tempestiva, a empresa recorrente apresentou as suas razões, alegando, em síntese, os seguintes fatos:

“O item 8.7 do edital estabelece que as sociedades empresárias, sociedades limitadas unipessoais (SLU) ou empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) devem apresentar:

‘Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.’”

“No entanto, a empresa ÁGUA SOFT COM. E SERV. LTDA apresentou apenas o contrato social, sem a devida identificação atual de seus administradores legais, tampouco juntou instrumento de nomeação ou alteração contratual que comprovasse a representação vigente. Tal omissão impede a verificação da legitimidade da empresa para participar do certame e praticar atos perante a Administração Pública, configurando falha essencial de habilitação jurídica. Conforme o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:”



“Adicionalmente, quanto à proposta comercial, o edital estabeleceu de forma expressa a obrigatoriedade da indicação do prazo de validade, requisito não atendido pela empresa.”

Por fim, pede provimento do recurso com a inabilitação e desclassificação da proposta da empresa ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

3. DAS CONTRARRAZÕES.

Após o prazo legal de recurso, foi concedido prazo para a manifestação das empresas, tendo a ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentado contrarrazões tempestivas, com os seguintes apontamentos, em resumo que o item 8.7 do Edital exige apenas a identificação do administrador, constando os poderes de gestão e representação, tendo atendido a demanda editalícia ao apresentar contrato social devidamente registrado na junta comercial, não sendo necessário a apresentação de outro documento.

Ademais, quanto a falta da informação sobre a validade da proposta, alega que não houve manifestação de intenções de recurso sobre a fase de proposta de preços, tendo o direito de recorrer dessa matéria precluído, nos termos da Lei.

Contudo, o contrarrazoante apresentou, em anexo, proposta comercial corrigida, onde consta a validade de 60 (sessenta) dias, conforme exigido pelo Edital.

Por fim, a contrarrazoante solicita o não provimento do recurso apresentado.

4. DA ANÁLISE

Após análise dos argumentos apresentados, constatou-se que **o contrato social contém as informações necessárias e suficientes para identificar o administrador da empresa**, bem como consta informações de poderes para agir como tal, tendo poder para atuar em todas as atribuições do cargo e homologado pelos sócios responsáveis pela aprovação e deliberação dessas funções perante a sociedade.

Da mesma forma, não há evidência de alteração da pessoa do administrador da sociedade em outros documentos estranhos ao contrato social apresentado, o que levaria a elaboração de termo aditivo ao próprio documento, ou prova de sua ilegitimidade para atuar como representante da sociedade empresária perante o presente certame, nos termos dos impedimentos descritos no art. 14 da Lei nº 14.133/21, **não tendo o recorrente apresentado qualquer fato que fundamente tal alegação.**

Assim, não merece prosperar a alegação recursal, vez que, não há evidências plausíveis de que o administrador age fora de suas atribuições ou sem poderes devidamente investidos pelos sócios que compõem a sociedade empresária, estando atendidas as exigências do item 8.7 do Termo de Referência.



Quanto a **ausência de validade na proposta de preços**, cumpre inicialmente analisar o previsto no art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/21, sobre o direito de recorrer sobre fatos ocorridos na fase de análise das propostas:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento; **(Grifamos)**

Apesar de ter sido devidamente intimado pelo sistema LICITANET para apresentar intenções de recorrer **com relação as propostas de preços**, a empresa recorrente **não se manifestou**, tendo operado, dessa maneira, os efeitos da **preclusão processual** o que, na prática, deriva na **perda do direito de praticar os atos processuais de recorrer sobre os assuntos relacionados a proposta de preços**, garantido a estabilidade e celeridade processual.

Contudo, os fatos apontados merecem considerações por parte da Administração.

Cumpre esclarecer, que a ausência de validade na proposta de preços não configura motivo suficiente para desclassificação da proposta de preços, cabendo diligência para a correção de erro formal.

A nova Lei de Licitações permite ajustes em determinadas situações, desde que não comprometam a isonomia entre os licitantes nem infrinjam as regras do edital. O art. 64 trata da possibilidade de esclarecimentos e complementações, mas impõe limites para garantir a integridade do processo:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

O TCU tem decidido que **erros formais podem ser sanados**, não afetando a igualdade do certame. *Vejamos:*





“Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (Acórdão 357/2015 – Plenário).

“A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.” (Acórdão 830/2018 – Plenário).

“É responsabilidade do pregoeiro indicar, de maneira clara e objetiva, as inconsistências que precisam ser corrigidas na planilha de preços apresentada pelo licitante.” (Acórdão 4370/2023 – Primeira Câmara)

Assim, com fundamentado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da ampla defesa, é possível, em sede de diligência, aceitar a proposta de preços apresentada pela empresa recorrida/contrarrazoante constando a data de validade, estando sanado qualquer erro formal em relação à proposta.

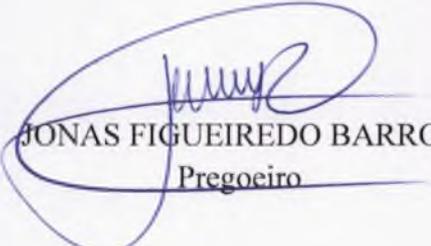
5. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, considera **IMPROCEDENTE** as alegações da recorrente, mantendo, assim, a **HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Submeto para deliberação da Autoridade Competente desta Prefeitura, bem como reforço que seja mantida a decisão deste Pregoeiro.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para os fins do Art.165, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Porto Franco, 16 de outubro de 2025.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025- SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

Nos termos do que preceitua o Artigo 165, I, letra c, da Lei Federal nº. 14.133/21, **RATIFICO** a decisão proferida pelo Pregoeiro nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025, conheço do recurso interposto pela licitante IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, e no **MÉRITO**, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.350.308/0001-60.

Devolva-se os autos do presente processo licitatório ao Pregoeiro do Município para prosseguimento do certame.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Porto Franco/MA, 20 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



Às 09:00:18 horas do dia 30 de Setembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	17.350.308/0001-60	Microempresa
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54.078.351/0001-44	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33111	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 291.950,00	Desclassificada	Descumpriu o item 5.4, pois não enviou a Garantia da Proposta!
23499	AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	17350308000160	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 319.818,18	Classificada	--
27697	IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54078351000144	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 316.727,75	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	17.350.308/0001-60	R\$ 319.818,18	29/09/2025 14:30:08	Classificado
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54.078.351/0001-44	R\$ 316.727,75	29/09/2025 21:25:49	Classificado
AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	17.350.308/0001-60	R\$ 315.000,00	30/09/2025 09:30:53	Intermediario
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	R\$ 291.950,00	29/09/2025 15:40:08	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/09/2025 09:12:00	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/09/2025 09:24:34	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	30/09/2025 09:34:45	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	30/09/2025 09:37:16	Fornecedor: T & E COMERCIO LTDA , com lance no valor de R\$ 291.950,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Descumpriu o item 5.4, pois não enviou a Garantia da Proposta!
	30/09/2025 09:38:23	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	30/09/2025 09:48:26	O tempo de negociação está encerrado .
	30/09/2025 09:48:40	A proposta do fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$315.000,00 .
	30/09/2025 12:14:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/09/2025 12:24:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	01/10/2025 16:22:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA-17.350.308/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA -17.350.308/0001-60 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$315.000,00 .
	02/10/2025 14:05:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/10/2025 14:12:53	O fornecedor IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	02/10/2025 14:15:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	06/10/2025 11:32:26	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/10/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 14/10/2025 .
	09/10/2025 17:36:00	O fornecedor IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_assinado_1760042159.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	13/10/2025 19:14:49	O fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazao_1760393688.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	20/10/2025 11:28:55	O Recurso/Reconsideração do IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Nos termos do que preceitua o Artigo 165, I, letra c, da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO a decisão proferida pelo Pregoeiro nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025, conheço do recurso interposto pela licitante IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, e no MÉRITO, decido pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.350.308/0001-60.</i>
	20/10/2025 11:29:21	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA	17.350.308/0001-60	R\$ 315.000,00
2º	IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54.078.351/0001-44	R\$ 316.727,75

Recursos do Lote 1



Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54078351000144	02/10/2025 14:12:53		Nos termos do que preceitua o Artigo 165, I, letra c, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICO a decisão proferida pelo Pregoeiro nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025, conheço do recurso interposto pela licitante IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, e no MÉRITO, decido pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa ÁGUA SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.350.308/0001-60

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/09/2025 09:00:18	Bom dia, Srs. Licitantes!
	30/09/2025 09:00:41	Passaremos as formalidades do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MAA
	30/09/2025 09:00:52	Antes de prosseguirmos com a fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações.
	30/09/2025 09:01:06	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Edital.
	30/09/2025 09:01:21	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
	30/09/2025 09:01:27	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no Inciso I, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
	30/09/2025 09:01:34	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
	30/09/2025 09:01:40	O critério de proposta inexequível previsto para propostas abaixo de 75% do valor estimado pela administração, conforme o item 8.7 do Edital, não causará a desclassificação automática da proposta, mas dependerá da devida comprovação, por tratar-se de presunção relativa.
	30/09/2025 09:21:30	Despacho. Fornecedor: 33111 , sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Descumpriu o item 5.4, pois não enviou a Garantia da Proposta!
	30/09/2025 09:24:34	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:24:34
	30/09/2025 09:52:14	Dando continuidade ao certame, solicito a proposta de preços adequada ao ultimo lance ofertado.
	30/09/2025 09:52:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/09/2025 09:52:00hs até o dia 30/09/2025 11:52:00hs para o(s) fornecedor(es): AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA.
	30/09/2025 11:32:23	O fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_agua_soft_1759242743.pdf no proposta final.
	30/09/2025 11:34:22	O fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA acabou de EXCLUIR proposta_de_preco_agua_soft_1759242743.pdf da proposta final.
	30/09/2025 11:37:22	O fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_agua_soft_1759243041.pdf no proposta final.
	30/09/2025 11:52:02	O prazo para o fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	30/09/2025 12:24:59	Retornaremos os trabalhos as 15hs
	30/09/2025 15:03:21	Boa tarde!

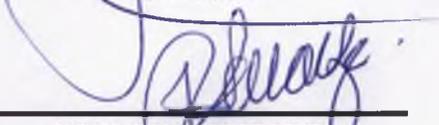


Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/09/2025 15:04:10	Seguiremos agora para a fase de habilitação, conforme a Lei 14.133/21. Dessa forma, solicito os documentos de habilitação, nos termos do edital em epígrafe.
	30/09/2025 15:05:40	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/09/2025 15:05:00hs até o dia 30/09/2025 17:05:00hs para o(s) fornecedor(es); AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA.
	30/09/2025 16:25:06	O fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA acabou de ENVIAR documetnos_1759260306.rar no habilitanet.
	30/09/2025 17:05:01	O prazo para o fornecedor AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	30/09/2025 17:21:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 019/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise dos documento de habilitação. A REABERTURA será no dia 01/10/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/10/2025 15:10:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 019/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/10/2025 17:47:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 019/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Fim de expediente. A REABERTURA será no dia 02/10/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	02/10/2025 09:13:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 019/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/10/2025 11:30:57	Bom dia!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:29:21 horas do dia 20 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro(a) Oficial



JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio



WILLIAM DE MOURA GERIS
Equipe de Apoio



ADRILTON CHAVES MARINHO
Equipe de Apoio

Autenticação: DC9764D7EBD880F29622F1B14F8BF324

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Sec. de Administração do(a) MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - 17.350.308/0001-60

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	95,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 197,18	R\$ 18.732,1000	R\$ 200,20	R\$ 19.019,00	R\$ 286,90
Descrição: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	2	54,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 156,10	R\$ 8.429,4000	R\$ 158,49	R\$ 8.558,46	R\$ 129,06
Descrição: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	3	72,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 228,62	R\$ 16.460,6400	R\$ 232,13	R\$ 16.713,36	R\$ 252,72
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).										
1	4	55,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 258,26	R\$ 14.204,3000	R\$ 262,22	R\$ 14.422,10	R\$ 217,80
Descrição: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.										
1	5	69,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 243,65	R\$ 16.811,8500	R\$ 247,39	R\$ 17.069,91	R\$ 258,06
Descrição: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.										
1	6	42,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 313,99	R\$ 13.187,5800	R\$ 318,80	R\$ 13.389,60	R\$ 202,02
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	7	53,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 192,45	R\$ 10.199,8500	R\$ 195,40	R\$ 10.356,20	R\$ 156,35
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	8	73,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 252,46	R\$ 18.429,5800	R\$ 256,33	R\$ 18.712,09	R\$ 282,51

Handwritten signature



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	9	26,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 982,01	R\$ 25.532,2600	R\$ 996,46	R\$ 25.907,96	R\$ 375,70
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.										
1	10	63,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 93,57	R\$ 5.894,9100	R\$ 95,00	R\$ 5.985,00	R\$ 90,09
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	11	58,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,23	R\$ 9.235,3400	R\$ 161,67	R\$ 9.376,86	R\$ 141,52
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	12	59,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 188,09	R\$ 11.097,3100	R\$ 190,97	R\$ 11.267,23	R\$ 169,92
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	13	41,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 736,90	R\$ 30.212,9000	R\$ 748,33	R\$ 30.681,53	R\$ 468,63
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	14	38,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 551,27	R\$ 20.948,2600	R\$ 559,72	R\$ 21.269,36	R\$ 321,10
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	15	29,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 576,80	R\$ 16.727,2000	R\$ 585,64	R\$ 16.983,56	R\$ 256,36
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	16	18,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,68	R\$ 10.812,2400	R\$ 609,89	R\$ 10.978,02	R\$ 165,78
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	17	61,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 82,94	R\$ 5.059,3400	R\$ 84,21	R\$ 5.136,81	R\$ 77,47
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	18	48,00	KIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 267,45	R\$ 12.837,6000	R\$ 271,55	R\$ 13.034,40	R\$ 196,80
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	19	47,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 204,71	R\$ 9.621,3700	R\$ 207,85	R\$ 9.768,95	R\$ 147,58
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	20	57,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 256,20	R\$ 14.603,4000	R\$ 260,13	R\$ 14.827,41	R\$ 224,01
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	21	34,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 303,45	R\$ 10.317,3000	R\$ 308,10	R\$ 10.475,40	R\$ 158,10

Valpucci



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	22	51,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 306,77	R\$ 15.645,2700	R\$ 311,47	R\$ 15.884,97	239,70

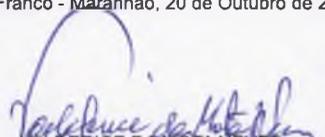
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1,5065 %	R\$ 4.818,18
R\$ 315.000,00	R\$ 319.818,18		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 315.000,00	R\$ 319.818,18	1,5065 %	4.818,18

Porto Franco - Maranhão, 20 de Outubro de 2025


 VALDERICE DA MOTA NEVES
 Sec. de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA*

Fornecedor : AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - 17.350.308/0001-60

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	95,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 197,18	R\$ 18.732,10	R\$ 200,20	R\$ 19.019,00	--	R\$ 3,02
Descrição: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	54,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 156,10	R\$ 8.429,40	R\$ 158,49	R\$ 8.558,46	--	R\$ 2,39
Descrição: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	72,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 228,62	R\$ 16.460,64	R\$ 232,13	R\$ 16.713,36	--	R\$ 3,51
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).										
1	55,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 258,26	R\$ 14.204,30	R\$ 262,22	R\$ 14.422,10	--	R\$ 3,96
Descrição: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.										
1	69,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 243,65	R\$ 16.811,85	R\$ 247,39	R\$ 17.069,91	--	R\$ 3,74
Descrição: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.										
1	42,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 313,99	R\$ 13.187,58	R\$ 318,80	R\$ 13.389,60	--	R\$ 4,81
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	53,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 192,45	R\$ 10.199,85	R\$ 195,40	R\$ 10.356,20	--	R\$ 2,95
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										

Subtotal Adjudicado R\$ 315.000,00

Subtotal Orçado: R\$ 1,5065 R\$ 4.818,17
319.818,18 %



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. Fls n	Economia
1	73,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 252,46	R\$ 18.429,58	R\$ 256,33	R\$ 18.712,09		R\$ 2,87
Descrição: SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	26,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 982,01	R\$ 25.532,26	R\$ 996,46	R\$ 25.907,96	--	R\$ 14,45
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.										
1	63,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 93,57	R\$ 5.894,91	R\$ 95,00	R\$ 5.985,00	--	R\$ 1,43
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	58,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,23	R\$ 9.235,34	R\$ 161,67	R\$ 9.376,86	--	R\$ 2,44
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	59,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 188,09	R\$ 11.097,31	R\$ 190,97	R\$ 11.267,23	--	R\$ 2,88
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	41,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 736,90	R\$ 30.212,90	R\$ 748,33	R\$ 30.681,53	--	R\$ 11,43
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	38,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 551,27	R\$ 20.948,26	R\$ 559,72	R\$ 21.269,36	--	R\$ 8,45
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	29,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 576,80	R\$ 16.727,20	R\$ 585,64	R\$ 16.983,56	--	R\$ 8,84
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	18,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,68	R\$ 10.812,24	R\$ 609,89	R\$ 10.978,02	--	R\$ 9,21
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	61,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 82,94	R\$ 5.059,34	R\$ 84,21	R\$ 5.136,81	--	R\$ 1,27
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	48,00	KIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 267,45	R\$ 12.837,60	R\$ 271,55	R\$ 13.034,40	--	R\$ 4,10
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
1	47,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 204,71	R\$ 9.621,37	R\$ 207,85	R\$ 9.768,95	--	R\$ 3,14
Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.										

Subtotal Adjudicado R\$ 315.000,00

Subtotal Orçado: R\$ 1,5065 R\$ 4.818,17
319.818,18 %



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	57,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 256,20	R\$ 14.603,40	R\$ 260,13	R\$ 14.827,41

Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

1	34,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 303,45	R\$ 10.317,30	R\$ 308,10	R\$ 10.475,40	--	R\$ 4,65
---	-------	-------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	----	----------

Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

1	51,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 306,77	R\$ 15.645,27	R\$ 311,47	R\$ 15.884,97	--	R\$ 4,70
---	-------	-------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	----	----------

Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Subtotal Lote R\$ 315.000,00

Subtotal Adjudicado R\$ 315.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 319.818,18	1,5065 %	R\$ 4.818,17
------------------------------------	---------------------------------	----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 315.000,00	R\$ 319.818,18	1,5065 %	4.818,17

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA, 20 de Outubro de 2025


 VALDERICE DA MOTA NEVES
 Sec. de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 12/09/2025, Processo Administrativo n.º 038/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 019/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - CNPJ: 17.350.308/0001-60, Endereço: Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, Porto Franco/MA, CEP: 65970-000. E-mail: aguasoftpurificadoresdeagua@gmail.com. Representante Legal: Marivaldo Pereira Neves - Telefone: (99) 98172-8175.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE	UNID.	95	197,18	18.732,10

Valderice



	PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.				
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	54	156,10	8.429,40
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	72	228,62	16.460,64
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	55	258,26	14.204,30
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	69	243,65	16.811,85
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	42	313,99	13.187,58
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	53	192,45	10.199,85
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	73	252,46	18.429,58
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	26	982,01	25.532,26
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	63	93,57	5.894,91
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	58	159,23	9.235,34
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	59	188,09	11.097,31
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	41	736,90	30.212,90
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	38	551,27	20.948,26
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	29	576,80	16.727,20

Valdineia

[Handwritten signature]



16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18	600,68	
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	61	82,94	5.059,34
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	48	267,45	12.837,60
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	47	204,71	9.621,37
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	57	256,20	14.603,40
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34	303,45	10.317,30
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	51	306,77	15.645,27
TOTAL					315.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMAD/SEMED/SEMAS/SEMUS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMAD	SEMED	SEMAS	SEMUS
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	24	34	23	14
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	12	17	14	11

Handwritten signature



3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	24	28	15	
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	12	17	16	10
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	18	20	16	15
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	10	15	11	6
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	14	19	12	8
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	20	25	20	8
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	5	11	5	5
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	15	20	20	8
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	12	20	19	7
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	14	19	18	8
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	10	15	11	5
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	10	14	9	5
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	11	10	6	2
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	5	8	4	1
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	12	27	14	8
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	11	14	17	6
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	11	17	11	8
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	8	28	16	5
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	9	12	8	5

Handwritten signature

Handwritten signature



22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	11	25	9
----	--	----	----	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

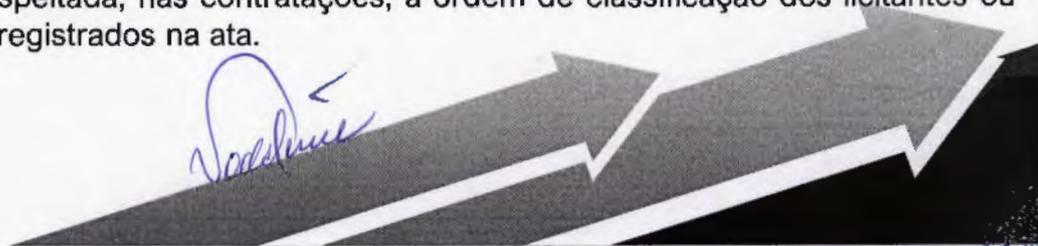
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

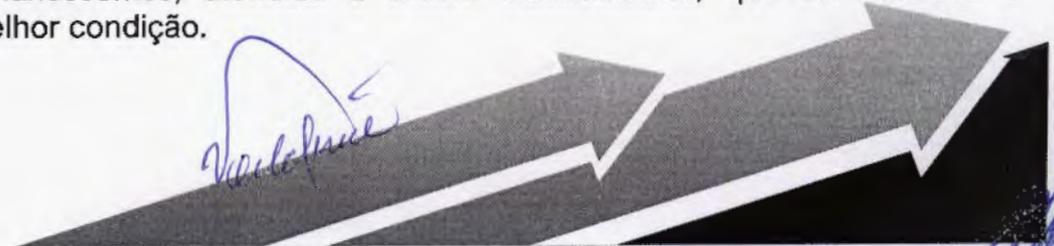
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Handwritten signature





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

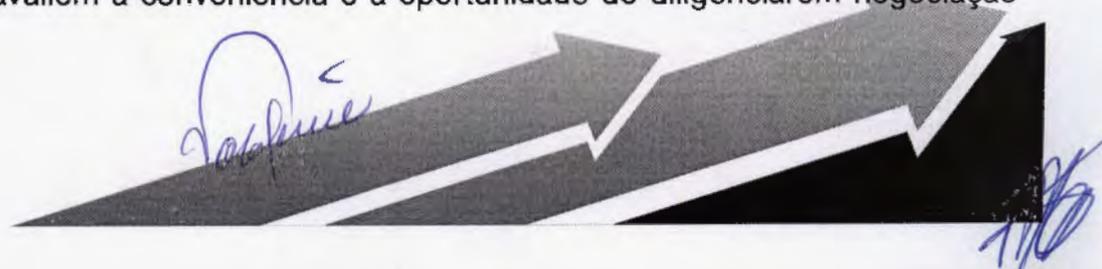
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação





com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

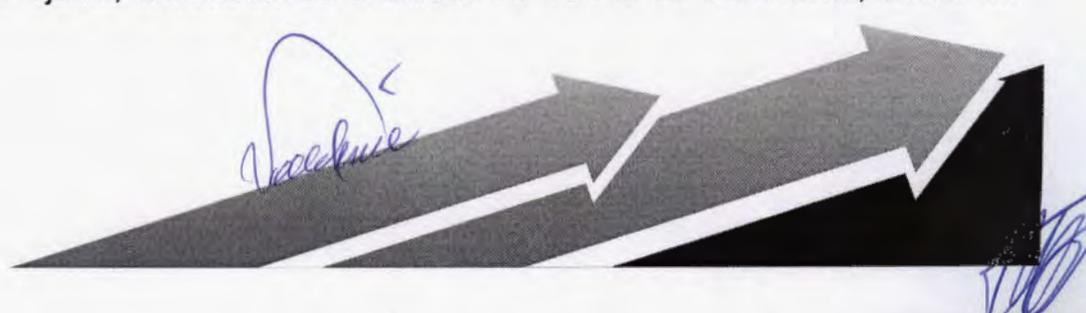
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Assinatura





10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

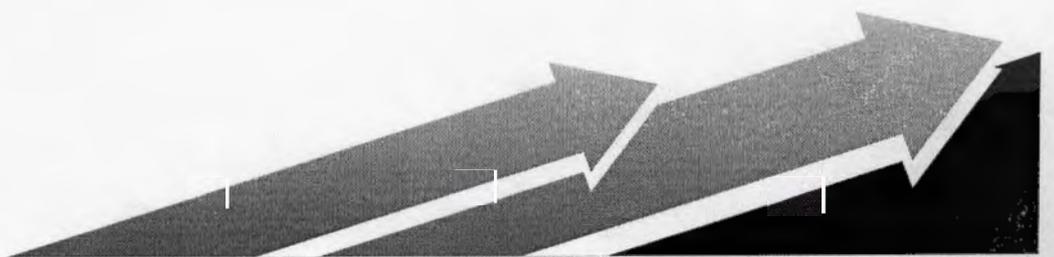
Porto Franco/MA, 21 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

Marivaldo Pereira Neves – Representante Legal
EMPRESA





DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025-PMPF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA.

À

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, em favor da empresa vencedora do certame: **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.350.308/0001-60, no valor de **R\$ 37.278,43** (trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Porto Franco/MA, 21 de outubro de 2025.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas



DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025-PMPF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA.

À

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, em favor da empresa vencedora do certame: **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.350.308/0001-60, no valor de **R\$ 19.730,81** (dezenove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Porto Franco/MA, 21 de outubro de 2025.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025-PMPF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA.

À

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, em favor da empresa vencedora do certame: **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.350.308/0001-60, no valor de **R\$ 56.375,18** (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Porto Franco/MA, 21 de outubro de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO

Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas



Aos Ilmos.

SRA. VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração

SRA. MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

SR. NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 038/2025-SMA, Pregão Eletrônico n.º 019/2025, relativa à "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA", sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	16 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
UNIDADE	00 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 - MANUT. DA SEC.MUN, DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
-------	----------------------------------



UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.365.0401.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	11 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2174.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE
N. D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	20 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
UNIDADE	00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
AÇÃO	08.122.1203.2100.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	20 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
UNIDADE	00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
AÇÃO	08.243.1203.2143.000 - MANUT E FUNC DO CONSELHO TUTELAR
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	20 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
UNIDADE	00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
AÇÃO	08.244.1385.2147.0000 - MANUTENCAO CASA DE APOIO
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AÇÃO	08.122.1203.2110.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.122.2037.2099.0000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.245.1384.2160.0000 - PROTECAO SOCIAL BASICA
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.245.1385.2165.0000 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.243.0153.2134.0000 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
N.D.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚRIDICA

Porto Franco, 22 de outubro de 2025.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025-PMPF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025-PMPF**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 12/09/2025, Processo Administrativo n.º 038/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 019/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA - CNPJ: 17.350.308/0001-60, Endereço: Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, Porto Franco/MA, CEP: 65970-000. E-mail: aguasoftpurificadoresdeagua@gmail.com. Representante Legal: Marivaldo Pereira Neves - Telefone: (99) 98172-8175.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	95	197,18	18.732,10
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM	UNID.	54	156,10	8.429,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16ecf10de46361b42df56a803e834e2c0a2f48d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.				
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	72	228,62	16.460,64
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	55	258,26	14.204,30
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	69	243,65	16.811,85
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	42	313,99	13.187,58
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	53	192,45	10.199,85
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	73	252,46	18.429,58
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	26	982,01	25.532,26
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	63	93,57	5.894,91
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	58	159,23	9.235,34
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	59	188,09	11.097,31
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	41	736,90	30.212,90
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	38	551,27	20.948,26
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	29	576,80	16.727,20
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	18	600,68	10.812,24
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	61	82,94	5.059,34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

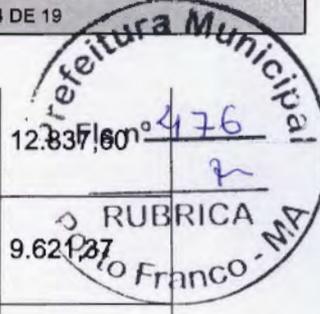
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16ecf10de46361b42df56a803e834e2c0a2f48d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	48	267,45	12.837,60
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	47	204,71	9.621,37
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	57	256,20	14.603,40
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	34	303,45	10.317,30
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	51	306,77	15.645,27
TOTAL					315.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMAD/SEMED/SEMAS/SEMUS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMAD	SEMED	SEMAS	SEMUS
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	24	34	23	14
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	12	17	14	11
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	24	28	15	5
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	12	17	16	10
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	18	20	16	15
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	10	15	11	6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16ecf10de46361b42df56a803e834e2c0a2f48d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	14	19	12	
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	20	25	20	
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	5	11	5	5
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	15	20	20	8
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	12	20	19	7
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	14	19	18	8
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	10	15	11	5
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	10	14	9	5
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	11	10	6	2
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	5	8	4	1
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	12	27	14	8
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	11	14	17	6
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	11	17	11	8
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	8	28	16	5
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	9	12	8	5
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	11	25	9	6



DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

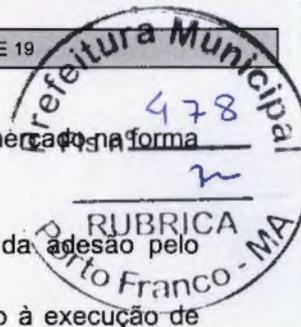
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16ecf10de46361b42df56a803e834e2c0a2f48d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

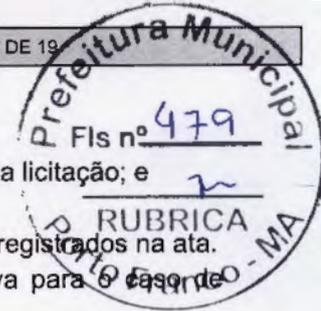
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;





Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

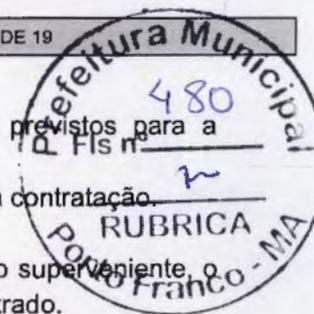
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16ecf10de46361b42df56a803e834e2c0a2f48d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção de registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, 21 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e

Ordenadora de Despesas

ÓRGÃO GERENCIADOR

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA

Marivaldo Pereira Neves – Representante Legal

EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16ecf10de46361b42df56a803e834e2c0a2f48d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





W WILLIAM DE MOURA GERIS <

- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação
- Alterar Entidade

06208946000124 -
EXERCÍCIO: 2025

GERENCIAR

X Resultado

Informação aceita

CNPJ Procedimento	06208946000124
Id Procedimento	PE192025
Tipo Resultado	1
Data Homologação	20/10/2025
CPf Autoridade	34389652320
Valor	315000

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_PE192025_PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019-2025 - MANUTENÇÃO BEBEDOUROS_9a5ea81f-55dc-4020-9d3e-8de8e5a04d7e.pdf	18.68 MB	12/11/2025 11:55:44	

FECHAR

06208946000124	PE172025	1	20
06208946000124	PE162025	1	20
06208946000124	CP22025	1	20
06208946000124	PE82025	1	20



CONTRATO Nº 084/2025-SMA
PROC. ADM. Nº 038/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, neste município de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas, mediante Decreto Municipal n.º. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.350.308/0001-60, com sede na Rua Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por **MARIVALDO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0734171820208 SSP-MA, inscrito no CPF sob o n.º 820.024.952-20, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar Sousa Aguiar, n.º 346 – Fundos, Bairro Paraizinho, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 038/2025-SMA - Pregão Eletrônico n.º 019/2025, e em estrita observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constituir objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços apresentada, que integram o presente contrato independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS,	UNID.	12	197,18	2.366,16

Valderice

[Assinatura]



	TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.				
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	06	156,10	936,60
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	12	228,62	2.743,44
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	06	258,26	1.549,56
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	09	243,65	2.192,85
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	05	313,99	1.569,95
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	07	192,45	1.347,15
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10	252,46	2.524,60
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	02	982,01	1.964,02
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	07	93,57	654,99
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	06	159,23	955,38
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	07	188,09	1.316,63
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	05	736,90	3.684,50
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	05	551,27	2.756,35
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	05	576,80	2.884,00
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	02	600,68	1.201,36
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	06	82,94	497,64
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	05	267,45	1.337,25
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	05	204,71	1.023,55

Rubrica



20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	04	256,20	1.024,80
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	04	303,45	1.213,80
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	05	306,77	1.533,85
				TOTAL	37.278,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **Condições de Execução:** Executar os serviços no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. **Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, ou nos endereços indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

3.3. **Garantia dos Serviços:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Valdineia



3.4. **Fiscalização:** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pelo servidor público municipal VALDIR FERREIRA CHAVES, Matrícula nº. 950752, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

3.5. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: (art. 92, V)

5.1. O valor desta contratação perfaz a importância de **R\$ 37.278,43** (trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS: (art. 92, V e VI)

6.1. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em: Banco do Brasil, Ag.: 3625-0, C/C: 61200-6, indicados pelo contratado.

6.3. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Rubrica



8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

[Handwritten signature]



- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII)**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Vereador

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Valdineia



11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Valdeir



12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	06 – SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

Handwritten signature



ÓRGÃO	16 – SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
UNIDADE	00 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Volante



17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco/MA, 12 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
Marivaldo Pereira Neves – Representante Legal
CONTRATANTE



**CONTRATO Nº 085/2025-SME
PROC. ADM. Nº 038/2025-SMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário Municipal de Educação, Neurivaldo Francisco Araújo, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal nº. 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.350.308/0001-60, com sede na Rua Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por **MARIVALDO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0734171820208 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 820.024.952-20, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar Sousa Aguiar, nº 346 – Fundos, Bairro Paraizinho, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 038/2025-SMA - Pregão Eletrônico nº 019/2025, e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constituir objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços apresentada, que integram o presente contrato independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	UNID.	17	197,18	3.352,06



	VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.				
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	8	156,10	1.248,80
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	14	228,62	3.200,68
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	8	258,26	2.066,08
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	10	243,65	2.436,50
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	07	313,99	2.197,93
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	09	192,45	1.732,05
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12	252,46	3.029,52
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	05	982,01	4.910,05
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10	93,57	935,70
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZRS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	10	159,23	1.592,30
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	09	188,09	1.692,81
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	07	736,90	5.158,30
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	07	551,27	3.858,89
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	05	576,80	2.884,00
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	04	600,68	2.402,72
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	13	82,94	1.078,22
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	07	267,45	1.872,15

[Handwritten signatures and a large arrow graphic pointing right]



19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	08	204,71	1.637,68
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	14	256,20	3.586,80
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	06	303,45	1.820,70
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	12	306,77	3.681,24
TOTAL					56.375,18

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **Condições de Execução:** Executar os serviços no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. **Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Travessa Maranhão Sobrinho, nº 70, Centro, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, ou nos endereços indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

3.3. **Garantia dos Serviços:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. **Fiscalização:** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pelo servidor público municipal QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula 79209, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

3.5. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: (art. 92, V)**

5.1. O valor desta contratação perfaz a importância de **R\$ 56.375,18** (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS: (art. 92, V e VI)**

6.1. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em: Banco do Brasil, Ag.: 3625-0, C/C: 61200-6, indicados pelo contratado.

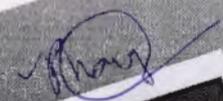
6.3. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
-------	----------------------------------



UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2174.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE
N. D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUT. ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco/MA, 12 de novembro de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Marivaldo Pereira Neves

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
Marivaldo Pereira Neves – Representante Legal
CONTRATANTE



CONTRATO Nº 086/2025-SMAS
PROC. ADM. Nº 038/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, representados por sua titular a Secretária Municipal de Assistência Social, Margareth Marinho Egito Santos Macedo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 014/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.350.308/0001-60, com sede na Rua Valentim Silva Aguiar, n.º 346, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por **MARIVALDO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0734171820208 SSP-MA, inscrito no CPF sob o n.º 820.024.952-20, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar Sousa Aguiar, n.º 346 – Fundos, Bairro Paraizinho, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 038/2025-SMA - Pregão Eletrônico n.º 019/2025, e em estrita observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constituir objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços apresentada, que integram o presente contrato independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, LAVAGEM DA CARENAGEM, ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA,	UNID.	7	197,18	1.380,26



	AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, TAIS COMO PLACAS, COMPRESSORES, PROTETORES TÉRMICOS, MANGUEIRAS, TERMOSTATOS E TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.				
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR (IBBL E/OU SOFT), DESMONTAGEM DAS TORNEIRAS PARA LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE TROCA DE PEÇAS E LAVAGEM DA CARENAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	5	156,10	780,50
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (AMBAS AS CAPACIDADES).	UNID.	2	228,62	457,24
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (CARGA/RECARGA) PARA MOTOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UNID.	5	258,26	1.291,30
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS (Carga/Recarga) PARA MOTOR DE PURIFICADOR IBBL E/OU SOFT.	UNID.	7	243,65	1.705,55
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 03 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	3	313,99	941,97
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA PINGADEIRA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 02 TORNEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4	192,45	769,80
8	SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA FREEZERS E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4	252,46	1.009,84
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	UNID.	2	982,01	1.964,02
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL AMBAS AS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4	93,57	374,28
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4	159,23	557,31
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ELÉTRICO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4	188,09	752,36
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS CANO COBRE DE ¼ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	2	736,90	1.473,80
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	2	551,27	1.102,54
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	1	576,80	576,80
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	1	600,68	600,68



17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR DE COBRE DE 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4	82,94	331,76
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAPACITOR PARA VENTILADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	KIT	3	267,45	802,35
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	4	204,71	818,84
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PURIFICADOR IBBL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	2	256,20	512,40
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST AMBAS AS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	2	303,45	606,90
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID.	3	306,77	920,31
TOTAL					19.730,81

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **Condições de Execução:** Executar os serviços no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



3.2. **Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, ou nos endereços indicados na Ordem de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

3.3. **Garantia dos Serviços:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. **Fiscalização:** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pelo servidor público municipal NADIA NUNES DA ROCHA, matrícula 10651, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

3.5. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: (art. 92, V)**

5.1. O valor desta contratação perfaz a importância de **R\$ 19.730,81** (dezenove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS: (art. 92, V e VI)**

6.1. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em: Banco do Brasil, Ag.: 3625-0, C/C: 61200-6, indicados pelo contratado.

6.3. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
UNIDADE	00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
AÇÃO	08.122.1203.2100.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
UNIDADE	00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
AÇÃO	08.243.1203.2143.000 – MANUT E FUNC DO CONSELHO TUTELAR



N.D. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
UNIDADE	00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
AÇÃO	08.244.1385.2147.0000 – MANUTENCAO CASA DE APOIO
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.122.1203.2110.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.122.2037.2099.0000 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.245.1384.2160.0000 – PROTECAO SOCIAL BASICA
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.245.1385.2165.0000 – PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.243.0153.2134.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MARGARETH
MARINHO EGITO
SANTOS
MACEDO:309738721
87

Assinado de forma digital por
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS
MACEDO:30973872187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A1, cn=MARGARETH MARINHO
EGITO SANTOS MACEDO:30973872187
Dados: 2025.11.12 15:28:02 -03'00'

Porto Franco/MA, 12 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo – Secretária Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos e Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Marivaldo Pereira Neves

AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA
Marivaldo Pereira Neves – Representante Legal
CONTRATANTE



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, CNPJ nº 17.350.308/0001-60; **OBJETO:** Prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco - MA; **VALOR:** R\$ 37.278,43 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 16 – SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA; UNIDADE 00 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA; AÇÃO: 04.122.1203.2063.0000 - MANUT. DA SEC. MUN, DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante, e MARIVALDO PEREIRA NEVES, representante legal, pela Contratada.



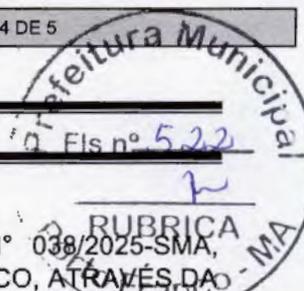
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025-SME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, CNPJ nº 17.350.308/0001-60; **OBJETO:** Prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco - MA, **VALOR:** R\$ 56.375,18 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2174.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE; N. D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e MARIVALDO PEREIRA NEVES, representante legal, pela Contratada.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025-SMAS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.959.410/0001-80, e de outro AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, CNPJ nº 17.350.308/0001-60; **OBJETO:** Prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco - MA; **VALOR:** R\$ 19.730,81 (dezenove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.243.1203.2143.000 – MANUT E FUNC DO CONSELHO TUTELAR; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.244.1385.2147.0000 – MANUTENCAO CASA DE APOIO; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.1203.2110.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.2037.2099.0000 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.245.1384.2160.0000 – PROTECAO SOCIAL BASICA; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.245.1385.2165.0000 – PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0153.2134.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pela Contratante, e MARIVALDO PEREIRA NEVES, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025-SMA**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, CNPJ nº 17.350.308/0001-60; **OBJETO:** Prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco - MA; **VALOR:** R\$ 37.278,43 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 16 – SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA; UNIDADE 00 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA; AÇÃO: 04.122.1203.2063.0000 - MANUT. DA SEC. MUN, DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante, e MARIVALDO PEREIRA NEVES, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025-SME**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025-SME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, CNPJ nº 17.350.308/0001-60; **OBJETO:** Prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco - MA, **VALOR:** R\$ 56.375,18 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2174.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE; N. D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e MARIVALDO PEREIRA NEVES, representante legal, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f1034e40d79ea5216cbffb25a2d3c25d84de5ba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025-SMAS****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025-SMAS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.959.410/0001-80, e de outro AGUA SOFT COM. E SERV. LTDA, CNPJ nº 17.350.308/0001-60; **OBJETO:** Prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e outros equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco - MA; **VALOR:** R\$ 19.730,81 (dezenove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.243.1203.2143.000 – MANUT E FUNC DO CONSELHO TUTELAR; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.244.1385.2147.0000 – MANUTENCAO CASA DE APOIO; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.1203.2110.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.2037.2099.0000 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.245.1384.2160.0000 – PROTECAO SOCIAL BASICA; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.245.1385.2165.0000 – PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0153.2134.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; N.D.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pela Contratante, e MARIVALDO PEREIRA NEVES, representante legal, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f1034e40d79ea5216cbffb25a2d3c25d84de5ba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

